



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09535.-c

RECIBO

BRUTO: 367.902,60

DESCONTO:

LÍQUIDO: G\$ 367.902,60

Eu

C/C:

Na qualidade de Ordem com caixa nº 590 C/ Ademat

CGC Nº: Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 367.902,60 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E

DOIS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS)xx por força do instrumento de 30/08/89-CONTRATO Nº

075/89-SERV. IMPLANT. DE LINHAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NUMA EXT. APROX. DE 10KM, LOCA

LIZADO NO TRACHO: ENGENHO/TENDA/CÓRREGO ACIMA/PEDREGULHO/NEGO D'ÁGUA, MUN. ACORIZAL

Correspondente ao pagamento do REAJUSTAMENTO do Termo Aditivo nº 08/90 do referido:

Contrato, conforme Nota Fiscal nº 0268 e Processo nº 882/90. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX

XX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

Cuiabá 19 de Junho de 1980

Cuiabá 19 de junho de 1950

VISTO:

ELETROSILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09534 - c

RECIBO

BRUTO: G\$ 27.927,90

DESCONTO:

—

LÍQUIDO: G\$ 27.927,90

Eu

C/C:

Na qualidade de Ordem com cópia nº 590 C/ Ademir at

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 27.927,90 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) ~~xxxxxxxx~~ por força do instrumento de 30/08/89-CONTRATO Nº

075/89-SERV. IMPLANT. DE LINHAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NUMA EXT. APROX. DE 10KM, LOCAL

LIZADO NO TRECHO: ENGENHO/TENDA/CÓRREGO ACIMA/PEDREGULHO/NEGO D'ÁGUA, MUN. ACORIZAL

Correspondente ao pagamento da Medição Final do referido Contrato, conforme Nota

[illegible]

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

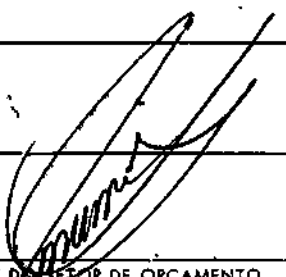
VISTO:

Cuiabá 19 de junho de 1930

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ELETROSILVA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º	04	EXERCÍCIO:	1:989
INTERESSADO: ELÉTROSILVA			
FONTE DE RECURSOS: BANCO DO BRASIL S/A-C/CODEMAT-CONV.Nº 21/89-SUDECO/GPC/DRIL			
VALOR DO PEDIDO: R\$ 114.767,68 (CENTO E CATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).			
ASSUNTO: Pagamento correspondente a 2ª (segunda) parcela (34%) dos Contratos nºs: 075/89 - R\$ 52.173,00 e 077/89 - R\$ 62.594,68, conforme Notas Fiscais nºs 0195 e 0197 constantes nos Processos nºs: 3.548/89 e 3.549/89.			
OBSERVAÇÕES:			
 _____ FUNÇÃO: RESPONSÁVEL		 _____ CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO	
		LANÇADO EM 21 / 11 / 89	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 1197

RECIBOElétrico
Silva
22.11.89(Cento e quatorze mil setecentos e sessenta e sete cruzados novos
e sessenta e oito centavos) .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELETRICILVA . XXX

Guiaíba, 22

novembro

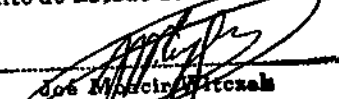
89

4.767,68

DIGITADO	
LOTE	1 A
27	1 1570
DA A	IS J
22/11/89	en

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso


 Jair Benedetti
 Dir. Presidente
 CODEMAT


 José Maurício Bitczak
 Dir. Ass. Financeiro
 CODEMAT

CODEMAT


 Jaci do Espírito Santo
 Chefe Setor Tesouraria

CHEQUE Nº: 310784	BANCO C/:	CONVENIO nº 21/89SUDECO/GPC/BRUL Banco do Brasil S/A
ORIGEM DO RECURSO		
UTILIZADO PARA: pagamento do processo nº 3.549/89 e 3.548/389 referente serviços de implantação de linha de eletrificação rural numa extensão 12km localidades do trecho Faz. Osvaldo Sobrinho/Cachoeirinha Mun.Acorizal		
BRUTO - Cz\$	DESCONTO:	LIQUIDO - Cz\$
NOME:		
ENDEREÇO:	DATA: 22/11/89	
DOCUMENTOS:		

Assinatura



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09396 - c

RECIBO

BRUTO: NG\$ 62.594,68

DESCONTO:

LÍQUIDO: NG\$ 62.594,68

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 62.594,68 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) Instrumento de 31/08/89-CONTRATO Nº 077/89-SERV.DE IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NUMA EXT.12km, LOCA-

LIZADO NO TRECHO FAZ.OSVALDO SOBRINHO/CACHOEIRINHA, MUN.ACORIZAL E ROSARIO CESTE

Correspondente a o pagamento da 2ª (segunda) parcela (34%) do referido Contrato, con
fôrme Nota Fiscal nº 0195 e Processo nº 3.548/89. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX

XX

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 22 de novembro de 1989

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ELETROSILVA

RECIBO

BRUTO: NG\$ 52.173,00

DESCONTO:

1

LÍQUIDO: NG\$ 52.173,00

Fig.

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 52.173,00 (CINCOENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E TRÊS'

CRUZADOS NOVOS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 30/08/89-CONTRATO Nº

075/89-IMPL.DE LINHAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NUMA EXTENSÃO APROX.DE 10KM, LOCALI

ZADO NO TRECHO ENGENHO/TENDA/CORR.ACIMA/PEDREGULHO/NEGO D'ÁGUA,MUN.DE ACORIZAL..

Correspondente ao pagamento da 2ª (segunda) parcela (34%) do referido Contrato, con

forme Nota Fiscal nº 0197 e Processo nº 3.549/89. xx

XX

[illegible]

XX

Que por ser verdade ássino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Culabá 22 de novem bre de 1989

[Handwritten signature]

ELÉTROSILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º	009	EXERCÍCIO:	1990
INTERESSADO: BEMAT S/A C/ COTAS			
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA ADMINISTRATIVA FUNABEM			
VALOR DO PEDIDO: CR\$ 100.000,00 (cem Mil Cruzeiros)			
ASSUNTO: reembolso referente a um adiantamento efetuado para, Sra. Maria Aparecida Marodin, atender bolsistas da Funabem/Codemat Conf. CI nº 06/90, em anexo			
OBSERVAÇÕES:			
FUNÇÃO RESPONSÁVEL		CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO	LANÇADO EM 03 / 09 / 90

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

9

Comunicação Interna

DE	COOR. PROJETO FUNABEM/ CODEMAT	DATA	15/05/90
PARA	DIPR	Nº DA	06/90
ASSUNTO			
Tem a presente a finalidade de solicitar a V.Sª. um adiantamento de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil-cruzeiros) para pagamento dos bolsistas da FUNABEM / CODEMAT, e posterior prestação de contas. À CEALDIAF Para pagamento urgente. Em 15/05/90 Atenciosamente Maria Aparecida Marodin <i>Joé Witczak</i> Diretor Presidente CODEMAT <i>Setor de Orçamento</i> Atendido em 16/05/90 Elemento/ Conta <i>Cota</i> Cont. Interno nº. 241/190 Visto			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
Maria Ap. Marodin	Joé M. Witczak	EM	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº

do

SEOR

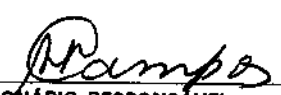
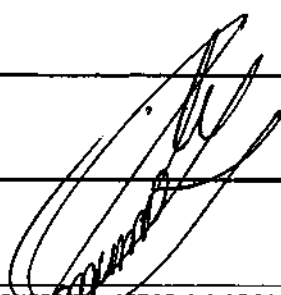
da DAF.

Para as devidas providências, conf. despacho
Em 26/04/90

Marly Prudente Campos
Chefe Divisão de Adm. Financeira
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 16	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS	
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA ADM. FUNABEM	
VALOR DO PEDIDO R\$ 14.049,35 (Quatorze Mil Quarenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos),.	
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviço prestados para serviços de montagem de carteiras do projeto Funabem, conforme Ci nº 362/90- SEAS	
OBSERVAÇÕES: mes de Agosto /90	
 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	 CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 03 / 09 / 90	

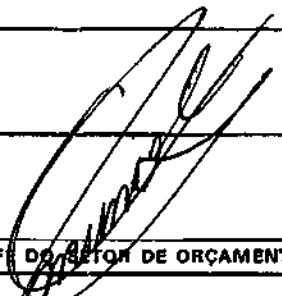
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 15	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: VANDERLEY SILVESTRE DE CASTRO	
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA ADM. FUNABEM	
VALOR DO PEDIDO R\$ 14.049,35(Quatorze Mil Quarenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviço prestado para montagem de carteiras do projeto Funabem, conforme Ci nº 362/90- SEAS	
OBSERVAÇÕES: mes de Agosto/90	
_____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	_____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
	LANÇADO EM 03 / 09 / 90

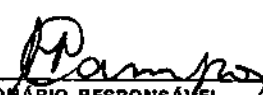
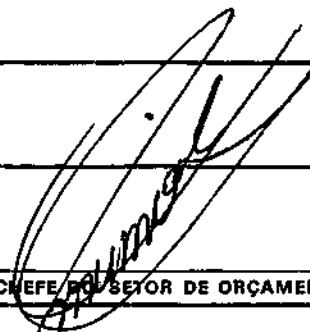
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 14	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: Jose Sadi Pedroso	
FONTE DE RECURSOS: Bemat s/a c/ Receita Adm. Funabem	
VALOR DO PEDIDO R\$ 14.049,35 <i>h</i> Quatorze Mil Quarenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviço prestado para montagem de carteiras do projeto Funabem, conforme Ci nº 362/90 - SEAS	
OBSERVAÇÕES: mes de Agosto, 1990	
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 03 / 09 / 90	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 13	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: CARLOS RODRIGUES BISPO	
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA ADM. FUNABEM	
VALOR DO PEDIDO R\$ 14.049,35 (Quaterze Mil Quarenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviço prestado para montagem de carteiras do projeto Funabem, conforme Ci nº 362/90 - SEAS	
OBSERVAÇÕES: mes de Agosto/90	
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 03 / 09 / 90	

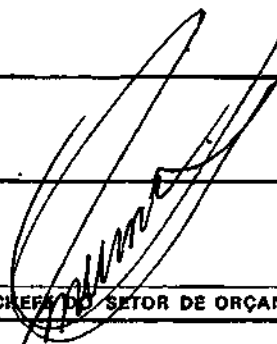
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 11/90	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: JOSE FRANCISCO LIMA	
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA ADM. FUNABEM	
VALOR DO PEDIDO R\$ 14.049,35 (Quatorze Mil Quarenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviço prestado para montagem de carteiras do projeto Funabem, conforme Ci nº 362/90- SEAS	
OBSERVAÇÕES: mes de agosto /90	
 FUNKIONÁRIO RESPONSÁVEL	 CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 03 / 09 / 90	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 12	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: ANIANO AGUIAR	
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA ADM. FUNABEM	
VALOR DO PEDIDO R\$ 14.049,35 (Quatorze Mil Quarenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviço prestado para montagem de carteiras do projeto Funabem, conforme Ci nº 362/90- SEAS	
OBSERVAÇÕES: mes de Agosto/90	
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 03 / 09 / 90	

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CUIA

.I

227AI

LT

21/4

Comunicação Interna

DE	SEAS	DATA	03.02.90
PARA	DAF	N.º DA CI.	362/90
ASSUNTO	Solicitação (Faz). Conforme autorização do Sr. Diretor Presidente em 61/189/90, solicitamos a V.Sa. efetuar o seguinte: ASSUNTO : Pagamento de R\$ 93.662,28 (Noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e oito centavos). FAVORECIDOS : VER VERSO. PERÍODO : Agosto/90. OBSERVAÇÃO : Trata-se de pagamento de Serviços Prestados aos marceneiros que pres Setor de Orçamento foram serviços durante o período acima mencionado, na montagem de car Atend. lo en. 03.9.90 teiras do projeto FUNABEM/ CODEMAT. E - nro/ Conta Recorre adm. C. Int. Interno n.º 11a 16/90 VISTO Atenciosamente, Ana Maria Garcia Fanaia Chefe do Setor de Adm. Salário CODEMAT -		
ENVIADO POR	DESTINADO À		RECEBIDA
Ana Maria G. Fanaia	Marly P. de Campos		EM

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

1086

GUIA DE RECOLHIMENTO 06

D - hr

e- 7102

R\$ 1.561,03

VALOR RECEBIDO DE FILISBERTO FERREIRA DOS SANTOS - a favor do IAPAS,
correspondente a serviços prestados, relativo ao mês de agosto/90, conf. CI nº 362/90-

SEAS :

Cuiabá-MT 04 de SETEMBRO de 19 90-

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

1087

GUIA DE RECOLHIMENTO *07**D-4*
e-7102

NCZ\$ 1.561,03

e

VALOR RECEBIDO DE VANDERLEY SILVESTRE DE CASTRO- a favor do IAPAS, ref.
a serviços prestados, correspondente ao mês de agosto/90, conf. CI nº 362/90-SEAS .:xxxxxx

Cuiabá-MT⁰³

de

SETEMBRO

de 19 90-

Antônio
Tesoureiro*Elly*
Encarregado do Serviço/Emitente

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

1088

GUIA DE RECOLHIMENTO

D. by

C-7102

NCz\$ 1.561,03

VALOR RECEBIDO DE JOSE SADI PEDROSO - a favor do IAPAS, relativo a
serviços prestados, correspondente ao mês de Agosto/90, conf. CI nº 362/90-SEAS .:xxxxxxxx

Cuiabá-MT 03 de setembro de 19 90-

Tesoureiro
Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 1089

GUIA DE RECOLHIMENTO 09

D-ly

E.7102

NCZ\$ 1.561,03

VALOR RECEBIDO DE CARLOS RODRIGUES BISPO - a favor do IAPAS, relativo a
serviços prestados, correspondente ao mês de Agosto/90, conf. CI nº 362/90-SEAS :xxxxxx

Cuiabá-MT⁰³ de SETEMBRO de 1990-
Tesoureiro
Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

1091

GUIA DE RECOLHIMENTO

D-4

10

e-7102

NCZ\$ 1.561,03

✓

VALOR RECEBIDO DE JOSE FRANCISCO LIMA- a favor do IAPAS, correspondente a
serviços prestados, relativo ao mês de Agosto/90, conf. CI nº 362/90-SEAS :XXXXXXXXXXXX

Cuiabá-MT 03 de SETEMBRO de 19 90-

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 1090

GUIA DE RECOLHIMENTO*D. Hy*
e-7102

NCz# 1.561,03

VALOR RECEBIDO DE ANIANO AGUERO - a favor do IAPAS, relativo a serviços

prestados, correspondente ao mes de Agosto/90, conf. CI nº 362/90-SEAS ::XXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá-MT 03 de SETEMBRO de 19 90-

[Signature]
Tesoureiro*[Signature]*
Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno****CONTROLE
INTERNO N.º**

01

EXERCÍCIO: 1.990**INTERESSADO:** MARIA APARECIDA MARODIN**FONTES DE RECURSOS:** BEMAT S/A - C/FUNABEM-RECEITA ADMINISTRATIVA**VALOR DO PEDIDO:**

R\$ 10.920,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS)

ASSUNTO:

Pagamento correspondente a 07(sete) diárias no valor de R\$ 1.560,00 cada uma, para cobrir despesas em viagem na localidade de JUÍNA, no período de 04/06 a 11/06/90, com a finalidade de coordenar trabalho no projeto, efetuar pagamentos, compras e conferir entrega de carteiras à DREC, conforme RNP 87/Nº - Proj. Funabem.

OBSERVAÇÕES:**LANÇADO EM**

30 / 05 / 90

FUNICIONÁRIO RESPONSÁVEL

CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - D.D.R.		DATA 23/07/90						
PARA DIRETOR PRESIDENTE		Nº DA CI. 096/90						
ASSUNTO SOLICITAÇÃO (FAZ)								
Vimos pela presente, solicitar de V.ª., autorização de Pagamento na ordem de CR\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), relativo a Frete no transporte de 1.000 KITS de Carteiras de Juína para Cuiabá em nome do Sr. JOSÉ PA DILHA, portador da CI RG Nº 974.651/SSP/PR.								
Atenciosamente								
<table border="1"><tr><td>CODEMAT</td></tr><tr><td>Protocolo N.º 3.235/90</td></tr><tr><td>Processo N.º 2.779/90</td></tr><tr><td>Data 24 / 07 / 90</td></tr><tr><td><i>[Signature]</i></td></tr><tr><td>Serviço de Protocolo</td></tr></table> <i>[Signature]</i> Miguel Gattas Monteiro Chefe da Divisão Desenvolvimento Regional D. D. R. / Codemat			CODEMAT	Protocolo N.º 3.235/90	Processo N.º 2.779/90	Data 24 / 07 / 90	<i>[Signature]</i>	Serviço de Protocolo
CODEMAT								
Protocolo N.º 3.235/90								
Processo N.º 2.779/90								
Data 24 / 07 / 90								
<i>[Signature]</i>								
Serviço de Protocolo								
ENVIADO POR MIGUEL GATTAS	DESTINADO A JOE M. WITCAZK	RECEBIDA EM						

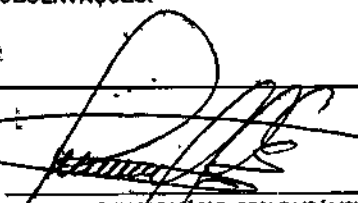
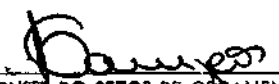
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09034-c

RECIBO

R\$ 45.000,00	DESCONTO: I R R\$ 1.752,30	LÍQUIDO: R\$ 43.247,70
Eu JOSE PADILHA		CIC: 483 125 849 00
Na qualidade de <i>Ordem Bancaria 91 C / Rec. Adm. Funabem</i>		
CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso		
CODEMAT, a importância de Cr\$ 43.247,70 (QUARENTA E TREIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETECRUZEIROS E SETENTA E CENTAVOS) por força do instrumento		
Correspondente a Frete no Transporte de 1.000 Kits de carteiras de Juina para Cuiabá conforme CI nº 96/DDR e processo nº 2.772/90		
Quê por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:		Cuiabá 25 de Julho de 1990
		<i>Jose Padilha</i>
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		Jose Padilha

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 02		EXERCÍCIO: 1.990
INTERESSADO: JOSE PADILHA		
FONTE DE RECURSOS: RECEITA ADMINISTRATIVA FUNABEM		
VALOR DO PEDIDO: R\$ 43.247,70 (QUARENTA E TREIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEI- ROS E SETENTA CENTAVOS).		
ASSUNTO: Pagamento correspondente a frete de transporte de 1.000 Kits de Carteiras de Juina/Cuiabá, conforme processo nº 2.772/90.		
OBSERVAÇÕES:		
 _____ FUNÇÃO: RESPONSÁVEL		 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
		LANÇADO EM 25 / 07 / 90



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

No

424

GUIA DE RECOLHIMENTO

8. 2g

C-7129

NCZ\$ 1.752,30

VALOR RECEBIDO DO SR. JOSÉ PADILHA - referente Imposto de Renda, conforme

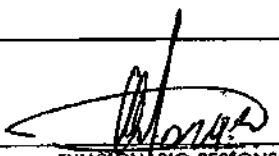
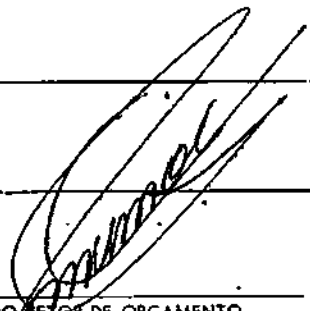
recibo nº 0934 e Processo nº 2.772/90

Cuiabá-MT 25 de julho de 1900

Leoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º	004/90	EXERCÍCIO:	1.990,
INTERESSADO:	Maria Aparecida Marodin.		
FONTE DE RECURSOS:	Bemat S/A - C/ Receita Administrativa - Funabem		
VALOR DO PEDIDO:	CZ\$ 180.000,00 (Cento oitenta mil cruzeiros).		
ASSUNTO:	Pagamento correspondente ao Adiantamento para pagamento dos Menores que prestaram serviços de montagens de carteiras, referente ao mês de julho/90, conforme CI nº. 175/90 - DIPR.		
OBSERVAÇÕES:			
 FUNÇÃOÁRIO RESPONSÁVEL	 CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO	LANÇADO EM: 06 08 90	



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

03 474 053 / 0001 - 32

CIA. DE DESenvolvimento do Estado
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A.

Cuiabá - CEP. 78.000 - MT

02 RESERVADO

2

03 DATA DE VENCIMENTO

04.08.90

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO
DO CÓDIGO DA RECEITA - CAMPO 08

1 IMPORTANTE

É INDISPENSÁVEL O CORRETO E
LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

04 EXERCÍCIO

1.990

05 PERÍODO DE ANUIÇÃO

07/90

06 PROCESSO

07 REFERÊNCIAS

08 CÓDIGO DA RECEITA

0588

09 PARA USO DO PROCESSAMENTO

Imposto de Renda Retido na Fonte

10 VALOR DA RECEITA

1.752,30

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA

12 VALOR DA MULTA

13 VALOR DOS JUROS DE MORA

14 VALOR TOTAL 1.752,30

16 NOME

JOSÉ PADILHA

OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Valor crê 1.752,30

Pago em 25.07.90

Serv.Pres.

EM CASO DE DÚVIDA
SOBRE O PREENCHI-
MENTO DO DARF
PROCURE O ÓRGÃO
DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 11 e 21 VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL, CAMPO 14)

068310790 108 09761

1.752,30R 6805

VF = 0.87

= VALOR = 40.253.98 = ~

= Pirâmides Estruturais
e Industriais: metalurgia

Procs. 4122/89.

" 3210/89.

ORIL

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Rec. Idm. Juizabem

Nº 474

GUIA DE RECOLHIMENTO

08/08/90

NCz\$ 1.752,30

VALOR RECEBIDO DO SR. JOSÉ PADILHA - referente Imposto de Renda, conforme
recibo nº 0934 e Processo nº 2.772/90

prete. 45.000,00

Cuiabá-MT 25 de julho de 1990

Resoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE

AR

EXERCÍCIO

1.990

NÚMERO

095

DATA

10.05.90

ÓRGÃO EMITENTE

C O D E M A T

CÓDIGO

72

AO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA.

FICA ESTE BANCO AUTORIZADO A COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA SUBCONTA DE DESTINO A IMPORTANCIA DESTA AR MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ENTRE AS CONTAS A SEGUIR INDICADAS.

CONTA DE ORIGEM

CODEMAT C/ESP.PRODUTO LEI 3.744/76

CONTA Nº

03.03.06.00-0

SUBCONTA DE DESTINO

CODEMAT C/RECRITA ADMINISTRATIVA FUNAREM

CONTA Nº

03.03.37.00-3

IMPORTANCIA POR EXTENSO

(TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E NITO CENTAVOS)

IMPORTANCIA / Cr\$

34.839,98

ÓRGÃO DE DESTINO

B E M A T S/A

CÓDIGO

72

HISTÓRICO

refere-se transferência, relativo

OBSERVAÇÕES

venda de cortinas

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

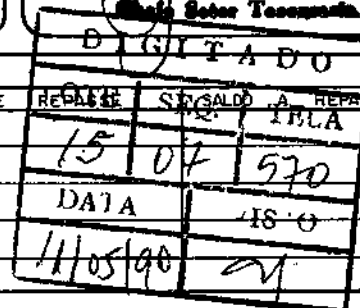
João Moscar Witzalek
Dir. Presidente
- CODEMAT -Luiz Antonio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

. CODEMAT .

João do Espírito Santo
Diretor Técnico

FR	SALDO ANTERIOR	RECURSOS RECEBIDOS	TOTAL	ESTE	REPASSE	SIGLA	SALDO A REPASSAR
					15	07	570
					DATA	11/05/90	IS 0

3.ª VIA - CONTABILIDADE DO ÓRGÃO



AUTENTICAÇÃO

MECÂNICA

VISTO

Marily P. Campos
Div. de Adm. Financeira
- CODEMAT -



PIRÂMIDE ESTRUTURAS E INDÚSTRIA METALÚRGICAS LTDA.

Rua Pirá-Andira, 195 - B. Res. São José - Coxipó

FONES: (065) 361-4351 e 361-3700

CUIABÁ

Mato Grosso

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

1ª via Série A

Imposto sobre serviço

Nº

087

de qualquer Natureza

CGC 24.679.037/0001-56

Insc. Est. 13.058.762-1

C.A.E. 32824

C.A.T. 411/4

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Em 08 de dezembro de 1989

Nome COENAT. CIA DE DES DO ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço PALACIO TAIAQUAÍ - CPA

Município CUIABÁ

Estado MT

CGC/MF 03.474.053/0001-92 Insc. Estadual 13.059.875-1

Quant	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unitário	TOTAL		
-		SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE 01 ARMAZEM COMUNITARIO CONF. CONTRATO Nº 079/89 COMUNIDADE DE PARANATINSÁ-MT PAGO DE PARCELA FINAL		40	253	99
				40	253	99

Valor dos Serviços . Cz\$ 40.253,99

Não tem valor como recibo

Cz\$

TOTAL DESTA NOTA Cz\$ 40.253,99

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09098-C

RECIBO

BRUTO: R\$ 40.253,99

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 40.253,99

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de R\$40.253,99 (QUARENTA MIL DUZENTOS E CINCOCENTA E TRÊS CRUZA

DOS NOVOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) por força do instrumento de 11/09/89-CONTRATO Nº

079/89 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM COMUNITÁRIO, MEDINDO 19X25m, NO

MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT. XXX

Correspondente ao pagamento da Medição Final do referido Contrato, conforme Proces-

so nº 4.122/89 e Nota Fiscal nº 087. XXX

XX

XX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 12 de Dezembro de 1989

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PIRÂMIDE ESTRUTURAS E IND. METALURGICA LTDA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

N.º 1211

RECIBO

12

D-18044

C-18020

40.253,99x.x

(QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E NOVENTA
NOVE CENTAVOS)Pirâmide Est.
e Ind. Met.

PIRÂMIDE - ESTRUTURA E INDUSTRIA METALURGICA LTDA

GUXABÁ (MT) 12

DEZEMBRO

12.12.89

40,253,99

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Sair Benedetti
Dir. Presidente
CODEMAT.José Moacir de Moraes
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT.

CODEMAT -

José do Espírito Santo
Chefe Seção TesourariaVISTO
Banco
José F. Campos
Chefe Div. Financeira

CONQUE N.º 310788m BANCO C/ CONV. 21/89 SUDECO /GPC DRIL - BANCO DO BRASIL

ORIGEM DO RECURSO

UTILIZADO PARA: Pagamento correspondente a medição final do contrato nº 079/89
conforme N.º Fiscal nº 087 e Proc. nº 4.122/89.

BRUTO - Cz\$

DIGITAL DESCONTO:

LÍQUIDO - Cz\$

NOME:

LOTE SEQ. TELA

ENDEREÇO:

DATA: 12/12/89

DOCUMENTOS:

15 12 570

DATA

VISTO

Assinatura

12/12/89

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno****CONTROLE****INTERNO N.º 018/89****EXERCÍCIO:** 1.989**INTERESSADO:**

ADILSON GOMES DE JESUS

FONTE DE RECURSOS:

BANCO DO BRASIL S/A. C/ CONV. CODEMAT X GPC - Nº 021/89 - DRIL.

VALOR DO PEDIDO:

R\$ 2.200,00 - Dois mil e duzentos cruzados novos

ASSUNTO:

Pagamento referente a despesas com transportes dos materiais constantes na NF. 5118 conforme Ci nº 340/89 do DIOP.

OBSERVAÇÕES:**LANÇADO EM**_____
FUNÇÃO RESPONSÁVEL_____
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

27-12/89



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

№ 1289

RECIBO

Adilson G. de

30048.

(DOIS MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS)

C-18020

2.200,00

2.200.00

8.12.89

[illegible]

Cylobá, 23

dezenbro

014

33	2	570
----	---	-----

26/12/89 VISIO

VIS 10

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Sair Bonedetti
Dir. Presidente
• CODEMAT •

006 Medicin Vitonah
Die Adm. Blancheire
B. BOURMART.

. C O D E M A T .

Jact do Espirito Santo
Chefe Sctor Tésouaria

Marly P. Currier
Dir. de Adm. Financiera

CHECK No. 310792

BANCO C/: B.BRASIL S/A-C/CONV.Nº 21/89 SUDECO/GPC/BRIL

ORIGEM DO RECURSO

UTILIZADO PARA: Pagamento correspondente despesas com transportes de materiais conforme N.E.'r
5118 no tcecho Cba/Mirassol D'Oeste, conf. CI nº 340/89 do DIOP. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

BRUTO - Czs 2.200,00

DESCONTO:

LÍQUIDO - Cz\$ 2.200,00

NOME: ADILSON GOMES DE JESUS

ENDEREÇO:

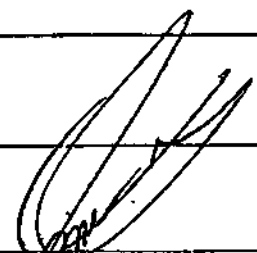
DOCUMENTOS: CPF 874.208.838-15

26/12/82

DATA: 3/31/89

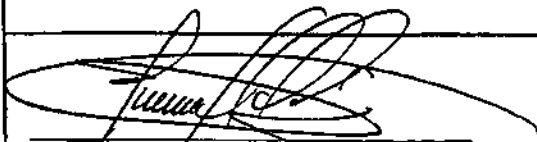
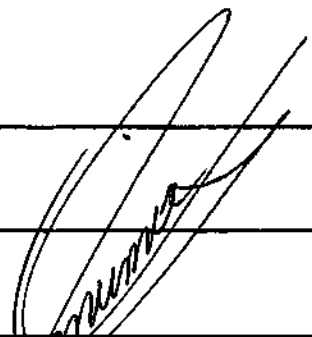
Adilson Gomes de Jesus
Assinatura

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 339	EXERCÍCIO: 1.989
INTERESSADO: PIRÂMIDE-ESTRUTURA E INDUSTRIA METALURGICA LTDA.	
FONTE DE RECURSOS: BANCO DO BRASIL S/A-C/CODEMAT-CONV.Nº21/89-SUDECO/GPC/DRIL	
VALOR DO PEDIDO: R\$ 40.253,99 (QUARENTA MIL DUZENTOS E CINCOENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)	
ASSUNTO: Pagamento correspondente a Medição Final do Contrato nº 079/89, conforme Nota Fiscal nº 087 e Processo nº 4.122/89.	
OBSERVAÇÕES:	
 _____ FUNÇÃO: RESPONSÁVEL	 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 11 / 12 / 89	

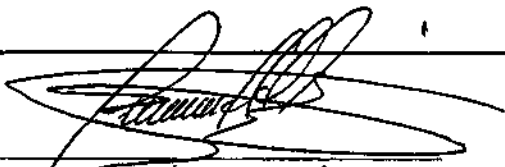
**COMEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 023	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: CARLOS RODRIGUES BISPO ✓	
FONTE DE RECURSOS: DEMAT S/A C/RECEITA ADMINISTRATIVA FUNABEM ✓	
VALOR DO PEDIDO R\$ 16.352,04 (DEZESEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente a serviço prestados referente ao mes de setembro/90, como marceneiro do projeto Codemat/Funabem, conforme CI nº 427/90-SEAS.	
OBSERVAÇÕES:	
 FUNÇÃO RESPONSÁVEL	 CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 21, 11, 90	

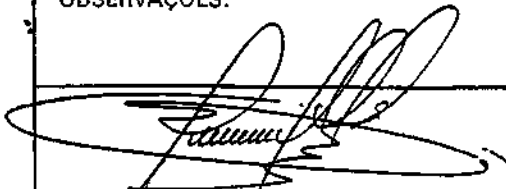
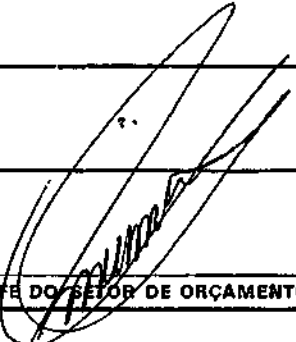
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 022	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: VANDERLEI S DE CASTRO	
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/RECEITA ADMINISTRATIVA FUNABEM	
VALOR DO PEDIDO R\$ 16.352,04 (DEZESEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente a serviços prestados referentes ao mes de setembro/90, como marceneiro do Projeto Codemat/Funabem, conforme CI nº 427//90- SEAS.	
OBSERVAÇÕES:	
 FUNDACIONÁRIO RESPONSÁVEL	 CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 21, 11, 90	

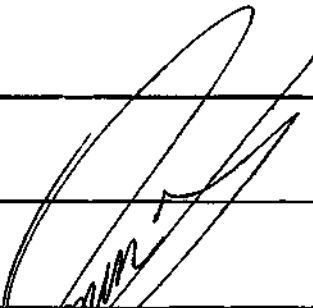
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 21	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: FELISBERTO F DOS SANTOS ✓	
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/RECEITA ADMINISTRATIVA FUNABEM	
VALOR DO PEDIDO R\$ 16.352,84 (DEZESEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente a serviços prestados referente ao mes do setembro/90 com marceneiros do Projeto Codemat/Funabem, conforme CI nº 427/90-SEAS.	
OBSERVAÇÕES:	
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 21 / 11 / 90	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 028 (20		EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: ANIANO AGUERO ✓		
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/RECEITA ADMINISTRATIVA FUNABEM		
VALOR DO PEDIDO R\$16.352,04 (DEZESEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA DOIS CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS).		
ASSUNTO: Pagamento referente a serviços prestados no período do mês de setembro como marceneiros do Projeto Codemat/Funabem, conforme CI nº 427/90.		
OBSERVAÇÕES:		
 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL		 CHefe DO SETOR DE ORÇAMENTO
		LANÇADO EM 21 / 11 / 90

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE SEAS		DATA 20.11.90
PARA DAF		N.º DA CI. 427/90
ASSUNTO Solicitação (Faz) Conforme autorização do Sr. Diretor Presidente em CI 21/90 do COORD. PROJETO CODEMAT/ FUNABEM, solicitamos a V. Sa. efetuar o seguinte: ASSUNTO : Pagamento de R\$ 72.675,72 (Setenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos). FAVORECIDOS : Ver Verso. PERIODO : Setembro/90. OBSERVAÇÃO : Trata - se de pagamento de Serviços Prestados, efetuados durante o período acima mencionado. como marceneiros do Projeto CODEMAT/ FUNABEM. <i>Atenciosamente,</i> <i>Ana Maria Garcia Fanaia</i> Chefe do Setor de Adm. Salário — CODEMAT —		
ENVIADO POR Ana Maria G. Fanaia		DESTINADO À Marly P. de Campos
		RECEBIDA BM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

578

GUIA DE RECOLHIMENTO

D - lib

C. NCZ 1.816,89
7/1027

VALOR RECEBIDO **ANTONIO AGUIRO - a favor de IAPAS, ref. a serviços prestados**
correspondente ao mês de setembro/90, conf. CI nº 427/90

Cuiabá-MT 21

de

NOVEMBRO

de 19 90


Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

580

GUIA DE RECOLHIMENTO*D. lig*
e- 71021
NCZ# 1.816,89

VALOR RECEBIDO DE VANDERLEI S. DE CASTRO - a favor do IAPAS, ref. a
serviços prestados, ref. CI nº 427/90- SEAS
correspondente ao mês de setembro/90.

Cuiabá-MT 21 de NOVIEMBRO de 19 90-


Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

581

GUIA DE RECOLHIMENTOB-12
e-7102 NCZ 1.816,89

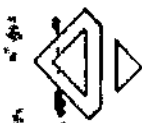
VALOR RECEBIDO DE CARLOS RODRIGUES BISPO - a favor do IAPAS, ref. a

serviços prestados, correspondente ao mes de setembro/90, conf. CI nº 427/90-SEAS .:XXXXX

Cuiabá-MT 21 de NOVENBRO de 19 90

Resoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

№

579

GUIA DE RECOLHIMENTO

NC2: 1.816,89

NC24
C-71021

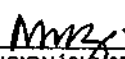
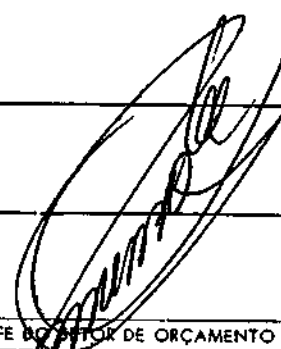
VALOR RECEBIDO FELISBERTO F.DOS SANTOS - a favor do IAPAS, relativo a
serviços prestados, ref.as mês de setembro/90, conf.CI nº 427/90-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cuiabá-MT ²¹ de **NOVEMBRO** de 19 **90-**

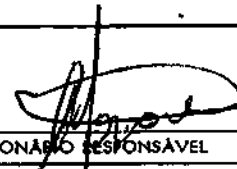
Resumo

Encarregado do Serviço/Emitente

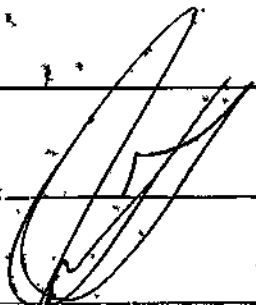
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 018		EXERCÍCIO: 1.990
INTERESSADO: MARIA APARECIDA MARODIN X		
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA ADMINISTRATIVA - FUNABEM		
VALOR DO PEDIDO: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros) ✓		
ASSUNTO: Pagamento correspondente a um adiantamento para posterior prestação de contas, a fim de efetuar pagamento dos menores que prestam serviços durante o mês de Agosto/90, nos centros de montagem de carteiras, conforme CI.nº.190/90 do DIPR,		
OBSERVAÇÕES:		
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL		 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
		LANÇADO EM 04 / 09 / 90

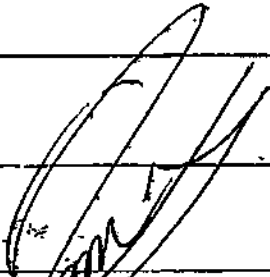
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º	05/90	EXERCÍCIO:	1.990.
INTERESSADO:	Felisberto Ferreira dos Santos.		
FONTE DE RECURSOS:	Bamat S/A - C/ Receita Administrativa, Eunabem.		
VALOR DO PEDIDO:	CZ\$ 13.242,86 (Treze mil, duzentos quarenta dois cruzeiros, oitenta seis centavos).		
ASSUNTO:	Pagamento correspondente ao serviços prestades, como marceneiro na montagens de carteiras, conforme CI nº. 309/90 - SEAS.		
OBSERVAÇÕES:	Mês de Julho.		
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO	LANÇADO EM 06 / 08 / 90	

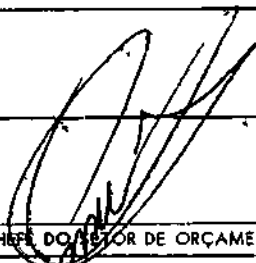
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 07/90		EXERCÍCIO: 1.990
INTERESSADO: José Sadi Pedrosa.		
FONTE DE RECURSOS: Bemat S/A - C/ Receita Administrativa Funabem.		
VALOR DO PEDIDO: R\$ 13.242,86 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta dois Cruzeiros, Oitenta Seis Centavos).		
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviços prestados, como marceneiro na montagem de carteiras, conforme CI nº 309/90 SEAS;		
OBSERVAÇÕES: Mês de Julho.		
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL		 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
		LANÇADO EM 06 / 08 / 90

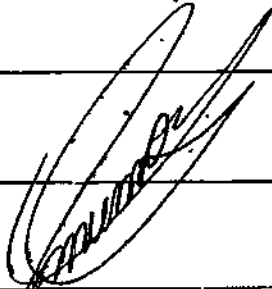
**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 08/90		EXERCÍCIO: 1.990
INTERESSADO: José Francisco Lima		
FONTE DE RECURSOS: Bemat S/A -C/Receita Administrativa Funabem.		
VALOR DO PEDIDO: R\$ 13. 242,86(Treze Mil Duzentos e Quarenta dois Cruzeiros, Oitenta e Seis Centavos).		
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviços prestados, como marceneiro na montagem de carteiras, conforme Cinn 309/98 -SEAS.		
OBSERVAÇÕES: Mês de Julho.		
 FUNICIONÁRIO RESPONSÁVEL	 CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO	LANÇADO EM 06 / 08 / 90

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 08/90		EXERCÍCIO: 1.990
INTERESSADO: ANIANO AGUERO /		
FONTE DE RECURSOS: Bemat S/A - C/ Receita Administrativa Funabem		
VALOR DO PEDIDO: R\$ 13.242,86 (Treze Mil Duzentos e Quarenta dois Cruzeiros, Oitenta Seis Centavos).		
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviços prestados, como marceneiro na montagens de carteiras, conforme CI nº 309/90- SEAS		
OBSERVAÇÕES: Mês de Julho		
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL		 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
		LANÇADO EM 06/08/90

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 06/90		EXERCÍCIO: 1.990
INTERESSADO: Vanderley Silvestre de Castro ✓		
FONTE DE RECURSOS: Bemat S/A - C/Receita Administrativa Funabem. ✓		
VALOR DO PEDIDO: R\$ 13.242,86 (Treze Mil, Duzentos e Quarenta dois Cruzeiros, Oitenta Seis Centavos)		
ASSUNTO: Pagamento correspondente aos serviços prestados, como marceneiro na montagem de carteiras, conforme CI nº 309/90- SEAS		
OBSERVAÇÕES: Mês de Julho.		
 FUNKIONARIO RESPONSÁVEL		 CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
		LANÇADO EM 06 / 08 / 90



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

№

415

GUIA DE RECOLHIMENTO

128-628(1471.42)
C-7102 NCZ 1.471.42

NCZ 471.42

VALOR RECEBIDO SR. FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS- ref. IAPAS, corres-
pondente serviços prestados. CI 309/90- SEAS xxx

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Cuiabá-MT 06 de agosto de 1964

Resourei

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

No.

416

GUIA DE RECOLHIMENTO

13 D-618 / NC 1.471,42
e-7102

VALOR RECEBIDO DO SR. VANDERLEY SILVESTRE DE CASTRO - ref. IAPAS, corres-
pondente serviços prestados, conf. CI nº 309/90- SEAS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DIGIT		
OTE	S.O.	TE A
DA A		ISA O

Cujabá-MT de 06 agosto de 1980

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

No

417

GUIA DE RECOLHIMENTO

14. 1-48
e-7102 NC 1.471,42

VALOR RECEBIDO DO SR. JOSÉ SADI PEDROSO - ref. IAPAS, conf. CI 309/90-SEAS.

DIGITADO			
OTE			TELA
PA A			ISO

Culabá-MT 06 de agosto de 1988

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

No.

418

GUIA DE RECOLHIMENTO

15 D-181
e-7102 NC 1.471.42

NCZ# 1.471,42

VALOR RECEBIDO DE ANIANO AGUIERO - referente IAPAS, correspondente serviços

prestados, CI 309/90 - SEAS xxx

OTI

DA. A

Cuiabá-MT 06 de agosto de 1990

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

No

419

GUIA DE RECOLHIMENTO

NGZ 1.471,42

VALOR RECEBIDO DE JOSÉ FRANCISCO LIMA - ref. IAPAS, correspondente serviços

[illegible]

DIGI	
LOTE	

Culabá-Mr 06 de agosto de 1900

Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIPR	DATA 10.09.90	
PARA CEA/DIAF	Nº DA C.L. 198/90	
ASSUNTO		
Senhor Coordenador, Estamos encaminhando à V.Sa., Nota Fiscal nº 160, do Depósito de Livros e Uniformes, no valor de Cr\$ 48.180,00 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta cruzeiros), que se refere a aquisição de 40 (quarenta) Uniformes para menores do Convênio FUNABEM/CODEMAT. Atenciosamente <i>[Signature]</i> JOE MOACIR WITCZAK Diretor Presidente CODEMAT Protocolo N.º 4.1215/90 Processo N.º 3581/90 Data 11/09/90 <i>[Signature]</i> Serviço de Protocolo		
ENVIADO POR JOE MOACIR WITCZAK	DESTINADO A FRANCISCO ADENOR	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º	019	EXERCÍCIO:	1.990
INTERESSADO: DEPÓSITO DE LIVROS E UNIFORMES			
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A - C/RECEITA ADMINISTRATIVA-FUNABEM			
VALOR DO PEDIDO: R\$ 8.180,00 (OITO MIL CENTO E OITENTA CRUZEIROS)			
ASSUNTO: Pagamento restante do Processo nº 3.581/90, relativo a aquisição de 40(quarenta) Uniformes, conforme Nota Fiscal nº 160.			
OBSERVAÇÕES:			
FUNÇÃO RESPONSÁVEL		CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO	LANÇADO EM 21 / 09 / 90



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

of

Nº

915

GUIA DE RECOLHIMENTO

NCz\$ 13.000,00

DE MARIA APARECIDA MARONDIN - relativo a saldo de Adianta
VALOR RECEBIDO

mento, conf. CI nº 18/90 e Cheque nº 527769 - BEMAT.S/A .:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cuiabá-MT 01 de OUTUBRO de 1990


Tesoureiro


Encarregado do Serviço/Emitente

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

1085

GUIA DE RECOLHIMENTO 03

B - lig

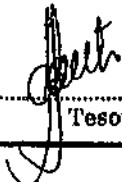
C - 7102

NCz\$ 1.471,42

VALOR RECEBIDO DE CARLOS RODRIGUES BISPO - a favor do IAPAS, relativo a

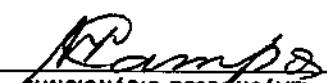
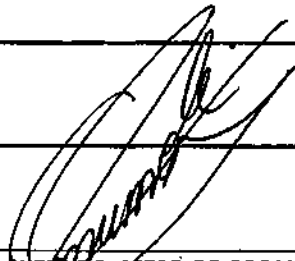
serviços prestados, correspondente ao mês de Julho/90, conf. CI nº 364/90-SFAS.:XXXXXXXXXX

Cuiabá-MT 04 de SETEMBRO de 19 90-


Tesoureiro
Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle Interno

CONTROLE INTERNO N.º 17/1.990	EXERCÍCIO 1.990
INTERESSADO: CARLOS RODRIGUES BISPO ✓	
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA AD; FUNABEM ✓	
VALOR DO PEDIDO R\$ 13.242,86 ✓ Treze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Oitenta e Seis Centavos).	
ASSUNTO: Pagamento correspondente ao serviço prestado no mes de julho/90, para menta- gem de carteiras do projeto Funabem , conforme Ci nº 364/90- SEAS	
OBSERVAÇÕES:	
 _____ FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	 _____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 03 / 09 / 90	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE SEAS	DATA 03.09.90	
PARA DAF	N.º DA C.I. 364/90	
ASSUNTO Solicitação (Faz).		
Conforme autorização do Sr. Diretor Presidente em CI Nº 189/90, solicitamos a V.Sa. efetuar o seguinte: ASSUNTO : Pagamento de R\$ 14.714,28 (Quatorze mil, setecentos e quatorze cruzeiros e vinte e oito centavos). FAVORECIDO : CARLOS RODRIGUES BISPO. PERÍODO : Julho/90. OBSERVAÇÃO : Trata - se de pagamento de Serviços Prestados durante o período acima mencionado na montagem de carteiras do Projeto FUNABEM/ -		
Sac. de Orçamento CODEMAT. Atendido em 03.9.90 Assinatura/Conta Recebida adm. Interno nº 17/90 <i>[Assinatura]</i> VISTO		
ENVIADO POR Ana Maria G. Fanaia	DESTINADO A Marly P. de Campos	RECEBIDA EM

Atenciosamente,

[Assinatura]
Ana Maria Garcia Fanaia
Chefe do Setor de Adm. Salarial
CODEMAT -



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE

AR

EXERCÍCIO
1.990

NÚMERO
187

DATA
03/09/90

ORGÃO EMISSOR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

CÓDIGO
72

REMANEJO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

FICA ESTE RANCO AUTORIZADO A COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA SUBCONTA DE DESTINO A IMPORTÂNCIA DESTA AR MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ENTRE AS CONTAS A SEGUIR INDICADAS.

DATA
03/09/90
CONTA DE ORIGEM
SUBCONTA DE DESTINO

CONTA RECITA ADMINISTRATIVA FUNARER

CONTA Nº
03.03.37.00-3

CONTA COTAS

CONTA Nº
01.02.42.01-5

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (VINTE MIL CRUZEIROS) ..XXXXXXXXXXXXXXX

IMPORTÂNCIA / CZE
R\$ 20.000,00.:XXXXXX

ORGÃO DE DESTINO
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-BEMAT. @.18140

CÓDIGO
72

HISTÓRICO

Referência transferência correspondente a um adiantamento efetuado para a Codemat/Funarem para atender a complementação do pagamento de honorários que prestou serviços na montagem de kits do polo de Juína, cont. CI nº 055/90 em anexo.

OBSERVAÇÕES

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Marcelo P. Campos
Dir. de Adm. Financeira
CODEMAT

João Messias Witzack
Dir. Presidente
- CODMAT -

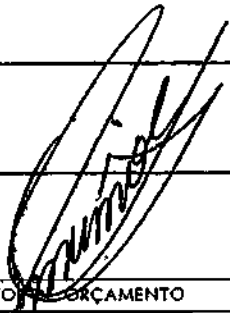
Luís Antonio Pires de Carvalho
Dir. Adm. Financeira
- CODEMAT -

CODEMAT -
José do Espírito Santo
Dir. Adm. Financeira

FR	SALDO ANTERIOR	RECURSOS RECEBIDOS	CONTA ÚNICA	ESTE REPASSE	SALDO A REPARAR

BEMAT
CONTA ÚNICA
04 SE 1990
PROTOCOLO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º	010	EXERCÍCIO:	1990
INTERESSADO: BEMAT S/A C/ COTAS			
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A C/ RECEITA ADMINISTRATIVA FUNABEM			
VALOR DO PEDIDO: CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Crúzeiros)			
ASSUNTO: reembolso referente a um adiantamento efetuado para Codemat / Funabem, atender complementação do pagamento dos mandôres que prestam serviços na montagem de Kits do polo de juína, Conf. CI nº 055/90, em anexo.			
OBSERVAÇÕES:			
			
FUNÇÃO RESPONSÁVEL		CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO	
		LANÇADO EM	
		03 / 09 / 90	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO-GROSSO

10.

3228

Comunicação Interna

DE DIVISÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	DATA 18.04.90
PARA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	N.º DA C.I. 55/90
ASSUNTO Solicitação (Faz)	
Com a presente, solicito de V.Sª., autorizar o repasse da verba no valor de Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) na conta FUNABEM/CODEMAT para complementação do pagamento dos menores que prestam serviços na montagem de Kits no polo de Juína. OBS: Conta nº 05-00015-3/ BEMAT/JUINA	
Atenciosamente, <i>Miguel Gattas Monteiro</i> Miguel Gattas Monteiro Chefe da Divisão Desenvolvimento Regional D. D. R. / Codemat	
ENVIADO POR MIGUEL GATTAS DESTINADO A JOÉ MOACIR WITCZAK RECEBIDA EM	

S. t. de Orçamento
Atendido em 26.04.90
Elemento of. Co. a Despesa
Interno .. 075/90
<i>Rampa</i>
VISTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE

AR

EXERCÍCIO

1.990

NÚMERO

185

DATA

03/09/90

ÓRGÃO EMITENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

CÓDIGO

72

AO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

FICA ESTE BANCO AUTORIZADO A COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA SUBCONTA DE DESTINO A IMPORTANCIA DESTA AR MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ENTRE AS CONTAS A SEGUIR INDICADAS.

CONTA DE ORIGEM

CONTA RECEITA ADMINISTRATIVA FUNABEN

CONTA Nº

03.03.37.00-3

SUBCONTA DE DESTINO

CONTA COTAS

CONTA Nº

01.02.42.01-5

IMPORTANCIA POR EXTENSO

(CEM MIL CRUZEIROS)

IMPORTANCIA / CxR

R\$ 100.000,00

ÓRGÃO DE DESTINO

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-BEMAT.

CÓDIGO

72

HISTÓRICO refere-se transferência, relativo ao ressarcimento p/ sr^a Maria A. Moradin, para atender bolsistas da Funaben/Codemat conf. CI nº 06/90 em anexo.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

VISTO

Mário P. Campos

Dir. Adm. Financeira

João Apécir Witzel

Dir. Presidente

- CODEMAT -

Luís Antonio Farias de Carvalho

Dir. Adm. Financeira

- CODEMAT -

José W. C. de S. Santos

Dir. Adm. Financeira

LOTE

SEQ.

TELA

3

2

53

DATA

VISTO

04/09/90

SALDO ANTERIOR

RECURSOS RECEBIDOS

TOTAL

ESTE REPASSE

SALDO A REPASSAR

BEMAT
CONTA ÚNICA
04 SET 1990
PROTOCOLO

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - CPA

18 OUT 1989 004162

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.162/89

N.º PROCESSO: 3.548/89

DATA 18 / 10 / 89

INTERESSADO

ELETRO SILVA

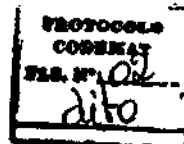
ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DE 34% DO CONTRATO N.º 77/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Cuiaba Mt.: 04 de outubro de 1.989

A - CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso.

R.^ef.: CONTRATO Nº 77-/89

De acordo com a CLAUSULA QUARTA do referido contrato, venho por meio desta solicitar o pagamento dos 34% relacionados nesta mesma clausula, aproveitando solcito que tal pagamento -/ seja ocorrido pela BTV fiscal haja visto; caso haja atraso no pagamento.

Eletro Silva.



Cuiaba Mt - 14 de setembro de 1.989

A - CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso.-

CODEMAT	
Protocolo N	4162/89
Processo N	3548/89
Data	18 / 10 / 89
Serviço de Protocolo	

Ref.: Constrato nº 77/89

De acordo com a Cláusula Quarta do referido contrato, venho por meio desta solicitar a vistoria (vistoria) e comprovação -/ da entrega do material no local da obra.

C. ELETRÔ SILVA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 77/89

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIR
MA ELETRO SILVA.

Aos 31 dias do mês de agosto de 1.989, a COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, portadora
da Inscrição Estadual nº 130.598.751, sediada no Centro Político
Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e, Diretor de Opera
ções, Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simples
mente CONTRATANTE, e de outro lado, a firma ELETRO SILVA, inscri
ta no CGC/MF sob nº 01.901.529/0001-49 e Inscrição Estadual nº
13.027.615-4, com sede na cidade de Quatro Marcos/MT, na Av. Ser
gipe nº 869, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denomi
nada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Con
trato, que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto ✓

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de implan
tação de linhas de eletrificação rural, numa extensão aproximada
de 12 Km, localizado no trechõ Fazenda Osvaldo Sobrinho/ Cachoei
rinha, nos municípios de Acorizal e Rosário Oeste/MT, obedecen
do às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convi
te nº 08/89, constante do Processo nº 2.789/89, protocolado sob
nº 3.312/89, datado de 22/08 /89, que passa a fazer parte inte
grante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da capacidade técnica do pessoal ✓

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu
pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de Ncr\$ 184.102,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cento e dois cruzados novos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na Tesouraria da CODEMAT, da seguinte maneira:

- 51% - (cinquenta e um por cento) no ato da assinatura deste instrumento;
- 34% - (trinta e quatro por cento) 20 (vinte) dias após a comprovação da aquisição e colocação do material elétrico no local da obra;
- 15% - (quinze por cento) mediante o termo de recebimento da obra.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes da Conta do Convênio nº 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado de Mato Grosso, com a interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA SEXTA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a vigência deste ajuste, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo da parcela já realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para a execução dos serviços será de ~~60~~ (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação de prorrogação de prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato Administrativo;
- b) Caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Termos Aditivos

As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteri

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

ores, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Termo de Recebimento

O recebimento deste ajuste se processará, quando da conclusão dos serviços e elaboração da medição final pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante lavratura de termo competente, com a participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para fins de aplicação das penalidades acima previstas, poderão ser consideradas em atraso, a critério da CONTRATANTE, os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má quali-



dade, que tornem crítica a sua utilização para os devidos fins.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso acima referido, será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução, até a data em que o objeto for considerado pela CONTRATANTE, em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento à Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

a) Se a CONTRATADA

- a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- a.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros en

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 06 -

cargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de funcionários, podendo determinar medidas que achar necessários para o melhor andamento dos mesmos.

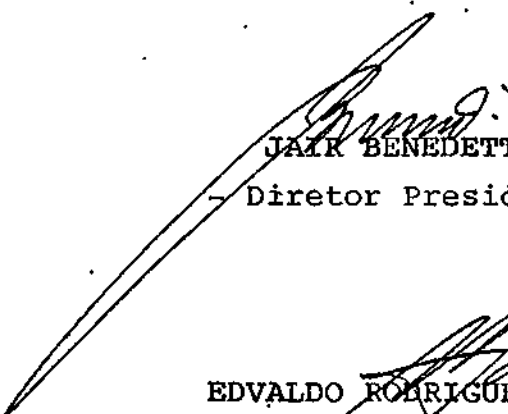
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 1.989.

CONTRATANTE:



JAIR BENEDETTI

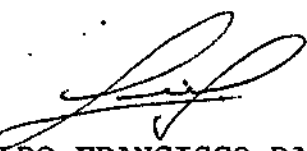
- Diretor Presidente -



EDVALDO RODRIGUES PAIVA

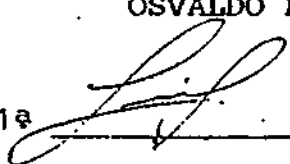
- Diretor de Operações -

CONTRATADA:



OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:



1ª _____

2ª _____

 **CODEMAT**
PALACIO PARAGUÁ - CPA
18 OUT 14 5 1 22 004163
PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.163/89

N.º PROCESSO: 3.549/89

DATA 18 / 10 / 89

INTERESSADO

ELIETRO SILVA

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DE 34% DO CONTRATO Nº 75/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO-DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANILHA DE MEDIÇÃO

FOLHA N.º

OBRA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA ELÉTRICA

LOCAL CACHOEIRINHA / FAZ. OSVALDO SOBRINHO

REFERÊNCIA PRIMETRA E UNICA MÊDIÇÃO

INÍCIO DOS SERVIÇOS 01.09.89

SÉRVICOS EXECUTADOS ATÉ 31 / OUT / 89

CONTRATADO: ELETRO SILVA

NÚMERO 77/89

CONTRATO ASSINATURA 31.08.89

PROCESSO 2.789/89

[illegible]

IMPORTA O LIQUIDO A PAGAR EM CTS (184.102,00) Cento e oitenta e quatro mil e cento e dois cruzados novos

CULABÁ 06 DE noviembre DE 19 89

A COMISSÃO
MARCIO MERMENEGILDO DE ALMEIDA

K. T. ...

~~Paulo César Pereira de Mello~~
Chefe Erro Central - 22-22350
- CODEMAT -

Waltamir Augusto Borralho Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

FVIST®

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

3.548/89 DE 18 / 10 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DPR

Para instrução.

Em: 18.10.89

Edoaldo Rodrigues Patão
Diretor de Operações
- CODEMAT -

BO SEFI

Para providências, se procedente.

Em: 24/10/89

Waltamir Augusto Borralho Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

A DPR

Anexamos planilha de medição comprovando estarem executadas obras no valor de R\$ 184.102,00, observamos que conforme cláusula 4ª do contrato, 15% somente serão pagos c/ a apresentação do Termo de Recebimento que terá participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

Em 08. NOV 89

Paulo César Hornem de MeloChefe Setor Controle e Fiscalização
- CODEMAT -

A CEA/DIOP

Segue em anexo, planilha de medição, ref. CONTRATO N.º 77/89, bem como observações sobre o mesmo, conf. despacho do SEFI, acima.

Em: 10/11/89

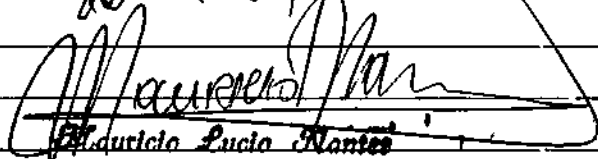
Waltamir Augusto Borralho Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

21.11.89

7
Ao Dir. de Operações

O processo encontra-se em condições de
ser pago conforme instruções.

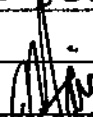
10.11.89



Maurício Lucio Mantes
Coordenador de Dir. Operações
- CODEMAT -

A AUI

Para análise e parecer, posteriormente à DIAF para pagamento.
Em: 10.11.89

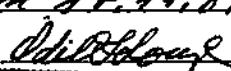


Edvaldo Rodrigues Naves
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Sector de Serviços Auxiliares

Solicitamos fiquem anexar cópia do Contrato
nº 77/89 firmado com a Eletro Silva.

Em 17.11.89

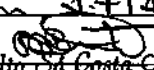


Odli Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 126

A Aui

Segue em anexo cópia do Contrato 77/89 conforme
solicitação supra.

Em 17/11/89

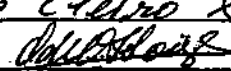


Marilda Cecilia da Costa Moreira Brito
Chefe do Sector de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

Ao Sector de Documentação

Solicitamos fiquem informar o saldo financeiro do
Contrato nº 77/89 firmado com a Eletro Silva.

Em 17.11.89



Odli Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 126

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N°

3.548/89

DE

18, 10, 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

Auditoria INTERNA.

INFORMANDO o prazo do Contrato de
nº 77/89.

Valor do Contrato	=	NRB	184.102,00
Valor pago	=	NRB	93.892,00.
Saldo	=	NRB	90.210,00

20/11/89

José Leopoldo de Miranda Silva
Chefe do Setor de Orçamento
- CODEMAT -

A D17F

A Eletro Silva solicita pagamento de 34% do valor do contrato 77/89, de acordo com o que consta da cláusula 4ª de referido contrato, ou seja da importância de R\$ 62.594,68.

Informamos, com base nas informações dos técnicos da Divisão de Projeto, que o pagamento no valor de R\$ 62.594,68 em favor da Eletro Silva pode ser autorizado.

Esclarecemos que o presente contrato tem o seu término previsto para 30.10.89

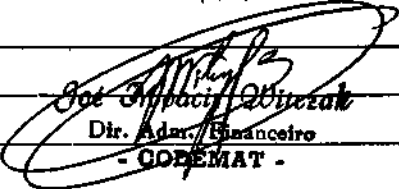
Em 20.11.89

Odil Freitas de Souza

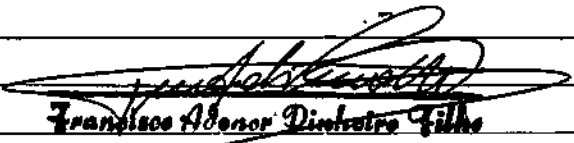
Chefe da Auditoria Interna

CRC - MT 125

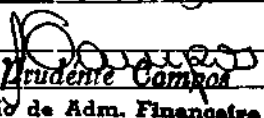
A CGA-MAP PARA PAGAMENTO
21/11/89


José Inácio Oliveira
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

P.
DAF
Para providências
Em 21/11/89

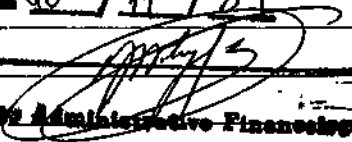

Francisco Adenor Diniz Filho
Coordenador / DAF
- CODEMAT -

As
SEOR
Para as devidas providências
Em 21/11/89


Marly Prudente Campos
Chefe Divisão de Adm. Financeiro
- CODEMAT -

PAGUE - SE

Em 22/11/89


Diretor Administrativo Financeiro

Cuiaba Mt.: 04 de outubro de 1989

A = CODEMAT

Companhia de desenvolvimento do
Estado de Mato grosso.

Ref.: CONTRATO 75-/89

De acordo com a CLAUSULA QUARTA do referido contrato, venho por meio desta solicitar o pagamento dos 34% relacionados nesta mesma clausula, aproveitando solicito que tal pagamento, caso nao efetuado dentro do prazo estipulado, seja corrigido pela BTN fiscal.



Eletro Silva.



Cuiaba Mt.: 14 de setembro de 1989

A - CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso.

CODEMAT
Protocolo N.º <u>4.163/89</u>
Processo N.º <u>3.549/89</u>
Data <u>18</u> / <u>10</u> / <u>89</u>
Serviço de Protocolo

Ref.: CONTRATO nº 75/- 89

De acordo com a cláusula Quarta do referido contrato, venho por meio desta solicitar a vistoria e comprovação da entrega do Material no local da obra


Eletro Silva.

ELÉTROSILVA

Com. Varej Atac. Mat. Const. Mater. Elet. Const. Ref.
Amp. Rep. e Doml. de Edif. Resid.
Prest. Serv. Elétricos Rural

Oswaldo Francisco da Silva

Serjipe, 689 - S. J. dos Quatro Marcos - Mt.

Nota Fiscal de Prestação de Serviço

Insc. Est. 13.027.613-4 - Inscr. Mun. 4580216 - CGC(MF) 01.901.529/0001-49

Nº 0197

Em, 16 de 11 de 1989.

Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT. GROSSO.

Endereço: CPA Bloco. GPC.

Cidade: CUIABÁ.

Estado: MT. GROSSO.

CGC(MF)

Inscr. Est.

Inscr. Mun.

Quant.	Discriminação	Preço Unitário	TOTAL
	IMPLANTACAO LDR CIRCUITO		52.173,00
	MONOFAZIO TENSÃO 34.5.		
	ESTENSA 10 KILOMETRO		
	CONTRATO. 75/89 CLAUSULA QUARTA.		
	34%. TRINTA E QUATRO POR CENTO.		

Não Vale Como Recibo

Total Cz\$

52.173,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANILHA DE MEDIÇÃO

FOLHA N.º

OBRA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA RURAL

LOCAL MUNICIPIO DE ACORIZAL

REFERÊNCIA PRIMEIRA E ÚNICA MEDICAÇÃO

INÍCIO DOS SERVIÇOS 31.08.89

SÉRVICOS EXECUTADOS ATÉ	28	/	10	/	89
-------------------------	----	---	----	---	----

CONTRATADO () ELETRÔ SILVA

CONTRATO

NÚMERO 75/89

ASSINATURA 30.08.89

* PROCESSO 2.713/89

[illegible]

IMPORTE O LIQUIDAR A PAGAR EM CZ\$ 153.450,00 (Cento e cinquenta e tres mil e quatrocentos e cinquenta, cruzados novos)

CUIABÁ 06 DE " DE 19 89

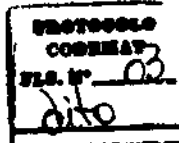
A COMISSÃO

MARCIO HERNENEGILDO DE ALMEIDA

Paulo Cesar Homem de Melo
Chefe Setor Controle e Fiscalize,
+ CODEMAT -

Waltamir Augusto Borralho Dias

Edvaldo Rodrigues Naitoa

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

3.549/89

DE

18

10

89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DPR

Para instrução

Em: 10.10.89

Eduardo Rodrigues Daltro
Diretor de Operações
- CODEMAT -

AO SEFI.

Para providências, se procedente.

24.04/10/89

Waltamir Augusto Borralho Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

A DPR

Quixamos planilha de medição comprovando obras em ...
 valor de R\$ 153.450,00. Observamos que conforme cláusula 4.^ª
 do contrato 15.ª seção não fazos c/ apresentação do re-
 sumo de "Relatório" que terá participação da "Junta Esta-
 dual do PDR/MT"

Em 08 NOV 89

Paulo César Homem de Mello
Chefe Seta Controle e Fiscalização
- CODEMAT -

A CEA/DIOP.

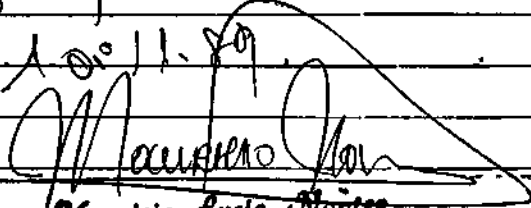
Segue em anexo, planilha da 1.ª e única
 medição do CONTRATO N.º 75/89 - CODEMAT/ELETRO SILVA -
 LINHA DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA EM LEOPOLDAZ, NO
 VALOR DE R\$ 153.450,00, BEM COMO OBSERVAÇÃO IMPORTANTE
 DO NOSSO SEFI, QUANTO A PARTICIPAÇÃO DO PDR/MT.

Waltamir Augusto Borralho Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

24.08/11/89

À Dire. de Operações

O processo encontra-se devidamente instruído, podendo ser autorizado o pagamento.

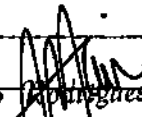
10.11.89


Maurício Lucio Montez
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

À AUI

Para análise e parecer posteriormente à DIAE para pagamento.

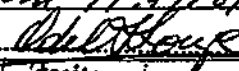
Em 30.11.89


Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

À Setor de Serviços Auxiliares

Solicitamos fureja anexar cópia do contrato 75/89 firmado com a Eletro Silva.

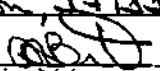
Em 17.11.89


Odil Freitas de Souza
Chefe de Auditoria Interna
CRC - MT 120

À Aui

Segue em anexo cópia do Contrato 75/89, conforme Solicitação Supra.

Em 12.11.89


Marilda Cecilia da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

À Setor de Orçamento

Solicitamos fureja informar o saldo financeiro do contrato n.º 75/89 firmado com a Eletro Silva.

Em 17.11.89


Odil Freitas de Souza
Chefe de Auditoria Interna
CRC - MT 120

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 75/89

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIR
MA ELETRO SILVA.

Aos 30 dias do mês de agosto de 1.989, a COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, portadora
da Inscrição Estadual nº 130.598.751, sediada no Centro Político
Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e, Diretor de Opera
ções, Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simples
mente CONTRATANTE, e de outro lado, a firma ELETRO SILVA, inscri
ta no CGC/MF sob nº 01.901.529/0001-49 e Inscrição Estadual nº
13.027.615-4, com sede na cidade de Quatro Marcos-MT, na Av. Ser
gipe nº 869, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denomi
nada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Con
trato, que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de implan
tação de linhas de eletrificação rural, numa extensão aproximada
de 10,00 Km, localizado no trecho Engenho/Tenda/Córrego Acima/
Pedregulho/Nego D'água, no município de Acorizal-MT, obedecendo
às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite
nº 04/89 constante do Processo nº 2.713/89, protocolado sob nº
3.230/89, datado de 16/08/89, que passa a fazer parte deste ins
trumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu
pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE
ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudên



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

cia ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus em
pregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de Rcr\$ 153.450,00 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta cruzados novos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na Tesouraria da CODEMAT, da seguinte maneira:

51% - (cinquenta e um por cento) no ato da assinatura deste instrumento;

34% - (trinta e quatro por cento) 20 (vinte) dias após a comprovação da aquisição e colocação do material elétrico no local da obra;

15% - (quinze por cento) mediante o termo de recebimento da obra.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes da Conta do Convênio nº 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado de Mato Grosso, com a interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA SEXTA - Da suspensão da execução dos serviços.

Durante a vigência deste ajuste, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo da parcela já realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação de prorrogação de prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato Administrativo;
- b) Caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Termos Aditivos

As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteri

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

ores, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Termo de Recebimento

O recebimento deste ajuste se processará, quando da conclusão dos serviços e elaboração da medição final pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante lavratura de termo competente, com a participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o Parágrafo anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para fins de aplicação das penalidade acima previstas, poderão ser considerados em atraso, a critério da CONTRATANTE, os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má quali-



dade, que tornem crítica a sua utilização para os devidos fins.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso acima referido, será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução, até a data em que o objeto for considerado pela CONTRATANTE, em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento à Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

a) Se a CONTRATADA:

- a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- a.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros em

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 06 -

cargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de funcionários, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

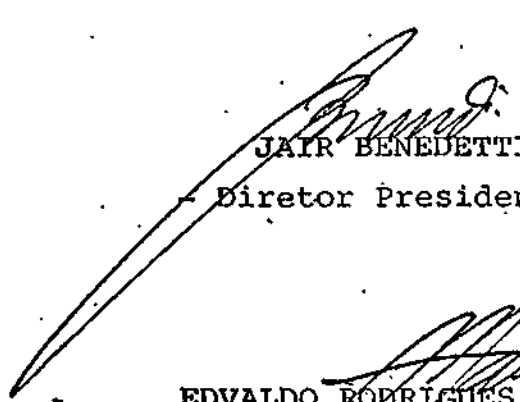
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

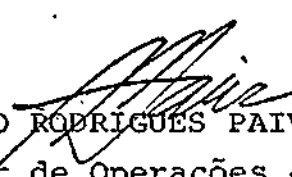
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 1.989.

CONTRATANTE:


JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

- Diretor de Operações -

CONTRATADA:


OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____, 2ª _____



ANEXO AO PROCESSO Nº

3.549/89

DE

18, 10, 89.

INTERESSADO(A)

ASSUNTO: ---

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

Auditoria INTERNA.

INFORMAMOS A V.S.A. A POSIÇÃO DO
CONTRATO Nº 75/89:

Valor do contrato	NC2B	153.450,00
Valor pago	NC2B	- 78.259,50-
Saldo	NC2B	75.190,50

cha, cm 20/11/89.

José Leonardo de Miranda Silva
Chefe do Setor de Orçamento
CODEMAT.

DA DIFER

A Elétrico Silva solicita pagamento da importância de R\$ 52.173,00 equivalente a 34% do contrato nº 45/88, de acordo com a cláusula 4ª do referido contrato.

Informamos que o pagamento à Elétrico Silva, no valor de R\$ 52.173,00 pode ser autorizado.

Esclarecemos que o referido contrato tem o seu término previsto para 30/10/89.

Em 20.11.89.

Odil Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 126



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 7248

ORDEM BANCÁRIA Nº 32.31.590

DATA 19 / 06 / 90

DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

HISTÓRICO

PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

80

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.24.00-9 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	REMAT S/A	ELETROSILVA, Pagamento dos proc. n.ºs 881 e 882 relativo Medição Adicional, Medição Final e reajustamento.....			CR\$ 684.944,56
02	REMAT S/A	*PRODETER - PROJETO DESMATAMENTO TERRAPLENAGENS E TOPOGRAFIA LTDA, Pagt.º de Proc. n.º 1.786/90 relativo medição final e reajustamento..... * Emitir cheque Administrativo			CR\$1.911.862,54

D-18061 / 684.944,56

e-lig

Obras de Adm.º e El.º de Rur.º

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

João de Deus Kozak
Dir. Presidente
- CODEMAT -

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

2.012.486,89

e-lig

2

João de Espírito Santo
Chefe de Tesouraria

19/06/90

19.06.90

19 JUN 1990

PROTÓCOLO

008-X AG. CPA

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS)

IMPORTÂNCIA/NCz\$
TOTAL 2.596.807,10

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 117	EXERCÍCIO: 1.990				
INTERESSADO: ELETROSILVA					
FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A - C/ADEMAT					
VALOR DO PEDIDO: R\$ 684.944,56 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS)					
ASSUNTO: Correspondente ao pagamento conforme abaixo: <table border="0"><tr><td>Cont. nº 075/89-Medicação Final-NF nº 0268-Próc. nº 882/90-R\$ 27.927,90</td></tr><tr><td>" " 075/89-Reajustamento-NF nº 0268- " " 882/90-" 367.902,60</td></tr><tr><td>" " 077/89-Medicação Final-NF nº 0269- " " 881/90-" 20.398,50</td></tr><tr><td>" " 077/89-Reajustamento-NF nº 0269- " " 881/90-" 268.715,56</td></tr></table>		Cont. nº 075/89-Medicação Final-NF nº 0268-Próc. nº 882/90-R\$ 27.927,90	" " 075/89-Reajustamento-NF nº 0268- " " 882/90-" 367.902,60	" " 077/89-Medicação Final-NF nº 0269- " " 881/90-" 20.398,50	" " 077/89-Reajustamento-NF nº 0269- " " 881/90-" 268.715,56
Cont. nº 075/89-Medicação Final-NF nº 0268-Próc. nº 882/90-R\$ 27.927,90					
" " 075/89-Reajustamento-NF nº 0268- " " 882/90-" 367.902,60					
" " 077/89-Medicação Final-NF nº 0269- " " 881/90-" 20.398,50					
" " 077/89-Reajustamento-NF nº 0269- " " 881/90-" 268.715,56					
OBSERVAÇÕES:					
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO				
19 / 06 / 90	LANÇADO EM				

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

1 MAR 21 09 23 001130

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 1.130/90

N.º PROCESSO: 881/90

DATA 01 / 03 / 90

INTERESSADO

EDINETROSILVA

ASSUNTO

SOLICITA REVISÃO DA OBRA, REFERENTE AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 77/89, FIRMADO COM O TERMO ADITIVO Nº 09/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ELETROSILVA

ELETRIFICAÇÃO GERAL E RURAL

Osvaldo Francisco Silva

Av. Sergipe, 869 - CEP 78 735 - C. Postal 193 - ☎ (065) 251-1293 - S. J. dos Quatro Marcos - MT.

C.G.C. [MF] 01.901.529/0001-49

Insc. Est. 18.027.615

CODEMAT
Protocolo nº 1130/90
Processo nº 881/90
Data 01.03.90
<i>[Assinatura]</i>
Serviço de Protocolo

São José dos Quatro Marcos, 28 de Fevereiro de 1.990

CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CPA - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.
CUIABÁ - MT.

Ass.: PEDIDO DE MEDIÇÃO.

Prezado (s) Senhor (es)

Estamos encaminhando, o Pedido de Medição da Obra, referente ao Termo Aditivo do Contrato de Empreitada nº 77/89, firmado em 31.08.89, com o Termo do Aditivo 09/90 sendo que a mesma, já se encontra construída e pronta para ser feita a Medição.

Atenciosamente

[Assinatura]
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

ELETROSILVA

01 901 529 / 0001 - 49

INSC ESTADUAL 13 027 615 - 4

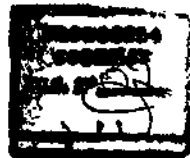
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

Av. Sergipe, 869 - Centro

CEP. 78.735

Quatro Marcos

MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

881/90

DE 01 / 03 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DOP, para providenciar
Quarta, 05.03.90

[Signature]
Jair Bonedetti
Diretor-Presidente
- COD MAT -

A DPR

Para instruir

Em: 05.03.90

[Signature]
Edvaldo Rodrigues Palos
Diretor de Operações
- CODEMAT -

AO SEFI

Para providências que o caso requer.

Em: 05/03/90

[Signature]
V. Lante Auguste Rosa de
Ch. da Div. de Projetos
- CODEMAT -

A DPR

Em anexo, segue medição adicional
e reajuste, conforme previsto em
Termo Aditivo N.º 09/90 ao Contrato N.º 77/89
de 31.08.89, nos valores respectivamente,
R\$ 20.338,50 e R\$ 268.715,56,
perfazendo um total de R\$ 289.154,57
(Duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta
e quatro e quinhentos e noventa e sete centavos)

Em: 12/03/90

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 09/90

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
77/89, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A FIRMA ELETRO SILVA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº..... 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e de outro lado, a firma ELETRO SILVA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.901.529/0001 - 49 e Inscrição Estadual nº 13.027.615-4, com sede na cidade de Quatro Marcos/MT, na Av. Sergipe nº 869, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no Processo nº 3.996/89, Protocolo nº 4663/89, de 21.11.89, e tem por objetivo alterar o objeto e o valor do Contrato de Empreitada nº 77/89, firmado entre as partes em 31.08.89, acrescentando a importância de NCZ\$ 20.398,50, relativo a 11,08 % (onze vírgula, oito por cento) de acréscimos de serviços que se fazem necessários para a conclusão da obra, passando a cláusula primeira e terceira do citado Contrato a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de implantação de linhas de eletrificação, numa extensão aproximada de 13.330 metros, localizado no Trecho Fazenda Osvaldo Sobrinho/Cachoeirinha, nos muni



cípios de Acorizal e Rosário Oeste/MT, obedecendo às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 08/89, constante do Processo nº 2.789/89, Protocolado sob nº 3.312/89, datado de 22.08.89, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta NCZ\$ 204.500,50 (Duzentos e quatro mil, quinhentos cruzados novos e cinquenta centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

O valor acrescentado neste Termo Aditivo ou seja de..... CZ\$ 20.398,50, poderá ser reajustado pela variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, com data base o mês de agosto/89 e haja vista a defasagem de preço entre a data do Contrato original e a do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 3996/89, independentemente de transcrição.





CODEMAT

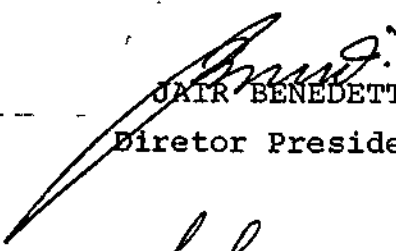
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 3 -

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1.990.

CONTRATANTE:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente

CONTRATADA:


OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS. 1ª _____

2ª _____

DJU/VLAPP/jga.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANILHA DE MEDIÇÃO

FOLHA N.º 01/01

OBRA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL FAZ.OSVALDO SOBRINHO - CACHOEIRINHA

LOCAL: MUNICIPIO ACORIZAL/ ROSARIO ESTE

REFERÊNCIA MEDICAÇÃO ADICIONAL

INÍCIO DOS SERVIÇOS 01.09.89

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ 05 / 03 / 90

CONTRATADO ELETRO SILVA LTDA.

CONTRATO

NÚMERO 77/89

ASSINATURA 31.08.89

PROCESSO 2.789/89

[illegible]

IMPORRÁ O LÍQUIDO A PAGAR EM CR\$ 20,398,50 (Vinte mil trezentos e noventa e oito cruzados novos e cinquenta centavos).

CULABÁ 09 DE março DE 19 90

A COMISSÃO Marcílio H. de Almeida

~~Paulo César Homem de Mello~~
~~Obeto Sator Controls e P.~~
~~COOPNET~~

William Auguste Borah to Dir
 Chief of Division of Recluses

VISTO

Edvaldo Rodrigues Nalva
Diretor de Operações

ELÉTROSILVA

Com. Varej. Atac. Mat. Const. Mater. Elet. Const. Ref.
Amp. Rep. e Doml. de Edif. Resid.
Prest. Serv. Elétricos Rural

Oswaldo Francisco da Silva

Serjipe, 689 - S. J. dos Quatro Marcos - Mt.

Nota Fiscal de Prestação de Serviço

Insc. Est. 13.027.615-4 — Inscr. Mun. 4580216 — CGC(MF) 01.901.529/0001-49

Nº 0269

Em, 22 de 03 de 1990

Nome: CODEMAT- COMP. DE DESENVOLVIMENTO DO MATO GROSSO

Endereço: CDA - BLOCO GPC

Cidade: CUIABÁ Estado: MT.

CGC(MF) _____ Inscr. Est. _____ Inscr. Mun. _____

Quant.	Discriminação	Preço Unitário	TOTAL	
	IMPLANTAÇÃO DE LDR CIRCUITO MONO- FÁSICO, TENSÃO 34.5			
	VALOR BÁSICO DO CONTRATO 77/89		20.398	50
	REAJUSTE DA BTN PELO TERMO ADITIVO 09/90.		268.715	56

Não Vale Como Recibo

Total Cz\$ 289.114,06

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 77/89 E TERMO ADITIVO Nº. 09/90

OBJETIVO : IMPLANTAÇÃO LDR OSVALDO SOBRINHO/ CACHOEIRINHA

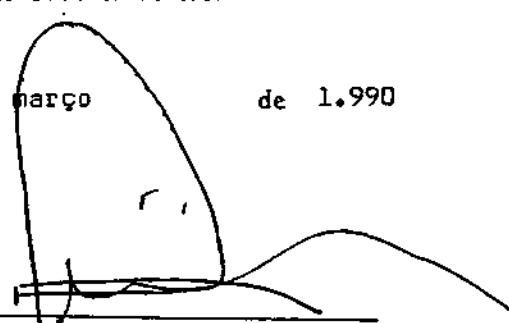
Aos, 05 dias do mês de Março do ano
de 1.990, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng.º Marcio H. Almeida
a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da cláusula. 1ª
do Aditivo cont. n.º 77/89, firmado entre a CODEMAT e a Firma Eletro Silva
em 20 / 02 / 90

Verificados os serviços em função do teor do Aditivo
, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programa,
com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as
obras constantes do aditivo, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá, 05 de março de 1.990

DE ACORDO:


TÉCNICO RESPONSÁVEL
DIVISÃO DE PROJETOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Edvaldo Rodrigues Nalva

Diretor de Operações
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCÁLCULO DE REAJUSTE

OBRA: LOR - FAZENDA OSVALDO SOBRINHO/CACHOEIRINHA
CONTRATO: Nº. 77/89 e TERMO ADITIVO Nº. 09/90 DE 20.02.90
CONDIÇÕES DE REAJUSTE: VARIAÇÃO DO BONUS DO TESOIRO NACIONAL - BTN

DADOS

VALOR BÁSICO: NCZ\$ 20.398,50 (Agosto/89)
BTN/AG/89 2.0842
BTN (MAR/80: 29.5399

CÁLCULO DO REAJUSTE

$$(\text{Valor básico}) \times \left(\frac{\text{BTN - Mar/90}}{\text{BTN - Ag/89}} - 1 \right) =$$

$$20.398,50 \times \left(\frac{29.5399}{2.0842} - 1 \right) =$$

$$20.398,50 \times (14.1733 - 1) =$$

$$20.398,50 \times 13.1733 = 268.715,56$$

Importa o presente reajuste em NCZ\$ 268.715,56 (Duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze cruzados novos e cinquenta e seis centavos)

Cuiabá, 12 de março de 1.990

MARCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA
Engº. Eletricista

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

884/90

DE

04, 3, 90

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*À Qui**Segue em anexo cópia do Contrato 77189 conforme solicitação supra.**Em, 27/3/90**M. Moreira Brito*

Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito

Chefe do Setor de Serviços Auxiliares

— CODEMAT —

*Do SEOR**Informamos à V. Sa., o processo para informar o Saldo Financeiro conforme solicitação da Qui.**Em, 27/03/90**M. Moreira Brito*

Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito

Chefe do Setor de Serviços Auxiliares

— CODEMAT —

1
*Auditoria Interna**Informamos à V. Sa. que o saldo do referido Contrato é de R\$ 20.398,50.**Em, 28/3/90**J. Miranda Silva*
José Leocádio de Miranda Silva
Chefe do Setor de Orçamento
— CODEMAT —

ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus empregados ou prepostos.

a execução dos serviços são brevemente

Convênio nº 109/93, celebrado entre a SUDOTEC e a
com a intervenção do Gabinete de Planejamento e
CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de Rcr\$ 184.102,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cento e dois cruzados novos).

Adicionado a disposição da cláusula primeira, a CONTRATANTE se reserva o direito de
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias
PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na Tesouraria da CODEMAT, da seguinte maneira:

- 51% - (cinquenta e um por cento) no ato da assinatura deste instrumento;
- 34% - (trinta e quatro por cento) 20 (vinte) dias após a comprovação da aquisição e colocação do material elétrico no local da obra;
- 15% - (quinze por cento) mediante o termo de recebimento da obra.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação - Contrato, decorrentes de modificações e alterações, serão formalizados por lavratura.

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes da Conta do Convênio nº 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado de Mato Grosso, com a interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

O presente ajuste se processará, quando da conclusão dos

CLÁUSULA SEXTA - Da suspensão da execução dos serviços - A CONTRATADA poderá ser suspensa por falta de participação na execução dos serviços.

Durante a vigência deste ajuste, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo da parcela já realizada.

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, será aplicada multa de 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo - O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

PRIMEIRO - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação de prorrogação de prazo - A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em caso de interrupção dos trabalhos determinados por:

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em caso de interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato Administrativo;
- b) Caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Termos Aditivos - As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteriores.

As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteriores.



ores, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Termo de Recebimento

O recebimento deste ajuste se processará, quando da conclusão dos serviços e elaboração da medição final pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante lavratura de termo competente, com a participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para fins de aplicação das penalidades acima previstas, poderão ser consideradas em atraso, a critério da CONTRATANTE, os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má quali-



dade, que tornem crítica a sua utilização para os devidos fins.
na infração desta e a aplicação das penalidades contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

CLÁUSULA Oitava - Da Fiscalização

O atraso acima referido, será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução, até a data em que o objeto for considerado pela CONTRATANTE, em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO QUINTO

CLÁUSULA Nona - Da Multa

A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento à Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

a) Se a CONTRATADA

a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;

a.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

- Diretor de Operações -

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros em

cargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

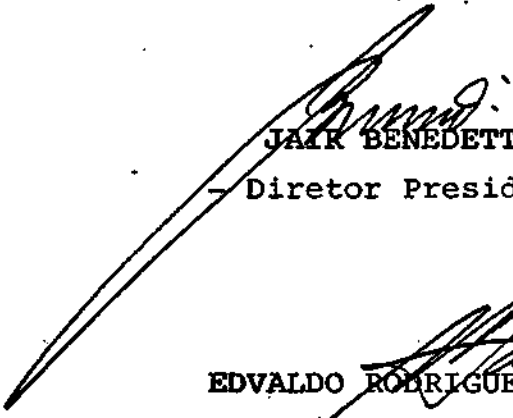
Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de funcionários, podendo determinar medidas que achar necessários para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

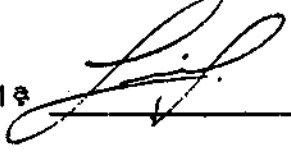
Cuiabá/MT, 31 de agosto de 1.989.

CONTRATANTE:
JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

- Diretor de Operações -

CONTRATADA:
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA**TESTEMUNHAS:**1ª 

2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____/_____/____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DIAF*

A Eletrasilva solicita pagamento da importância de R\$ 289.114,06 constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviço n.º 269, sendo R\$ 20.398,50 referente a medição final do Contrato n.º 44/89 e R\$ 268.715,56 a reajuste do Termo Aditivo n.º 09/90.

Informamos que o pagamento no valor de R\$ 289.114,06 em favor da Eletrasilva pode ser autorizado.

Em 28/03/90

Odil Freitas de Souza
Odil Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 125

A CEA-DIAF PARA PAGAMENTO.
28/03/90

Joel Antônio Wierak
Joel Antônio Wierak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

*A'**DIAF*

Para providências

Em 03/04/90

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CO.EMAT -

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

- 1^ª DIV 2100 3 001131

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 1.131/90

N.º PROCESSO: 882/90

DATA 01 / 03 / 90

INTERESSADO

ELETRASILVA

ASSUNTO

SOLICITA MEDIÇÃO DA OBRA, REFERENTE AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREI
TADA Nº75/89, FIRMADO COM O TERMO ADITIVO Nº08/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09532 -7

RECIBO

BRUTO: R\$ 20.398,50	DESCONTO:	LÍQUIDO: R\$ 20.398,50
Eu		CIC:
Na qualidade de <i>José Romário nº 590 C/A Ademat</i>		
CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso		
CODEMAT, a importância de Cr\$ 20.398,50 (VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEI - ROS E CINCOENTA CENTAVOS) xxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 31/08/89-CONTRATO Nº 077/89-SERV.IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NUMA EXT.APROX.de 12KM LOCALIZADO NO TRECHO:FAZ.OSVALDO SOBRINHO/CACHOEIRINHA,MUN.ACORIZAL E R.OESTE.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Correspondente ao pagamento da Medição Adicional do referido Contrato, conforme Nota Fiscal nº 0269 e Processo nº 881/90. Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 19 de junho de 1990	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	ELETROSILVA	

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09533 - 6

RECIBO

BRUTO: G\$ 268.715,56

DESCONTO:

1

LÍQUIDO: G\$ 268.715,56

Eu

C/G:

Na qualidade de Didem Boncânia nº 590 C/Ademat

CGC №

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$268.715,56 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUINZE CRUZEIROS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS) por força do instrumento de 31/08/99 - CONTRATO Nº

077/89-SERV.IMPLANTACÃO DE LINHAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, NUMA EXT.APROX.DE 12KM

LOCAL.NO TRACHO: FAZ.OSVALDO SOBRINHO/CACHOEIRINHA,MUN.DE ACORIZAL E R.OESTE.xx

Correspondente ao pagamento de REAJUSTE do Termo Aditivo nº 09/90 do referido Contrato, conforme Nota Fiscal nº 0269 e Processo nº 881/90. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 19 de Junho de 1990

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ELETROSILVA

C O D E M A T
Protocolo N° 1131/90
Processo N° 882/90
Data 01 / 03 / 90
[Signature]
Serviço de Processo

Osvaldo Francisco Silva

C.G.C. [MF] 01.901.529/0001-49

Insc. Est. 18,027.6

São José dos Quatro Marcos, 28 de Fevereiro de 1.9

CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CPA - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.
CUIABÁ - MT.

Prezado (s) Senhor (es)

Estamos encaminhando, o Pedido de Medição da Obra, referente ao Termo Aditivo do Contrato de Empreitada nº 75/89, firmado em 31.08.89, com o Termo do Aditivo nº 08/90, sendo que a mesma, já se encontra construída e pronta para ser feita a Medição.

Atenciosamente


OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
ELETROSILVA

Г 01 901 529 / 0001 - 49

INSC. ESTADUAL 13 027 615 - 4
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
Av. Sergipe, 869 - Centro
CEP. 78.735

1 Quatro Marcos

MT_

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 882/90

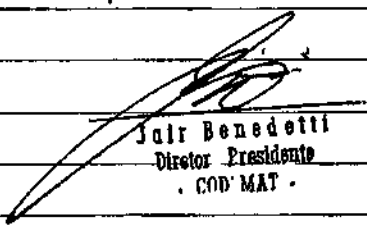
DE 01 / 03 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

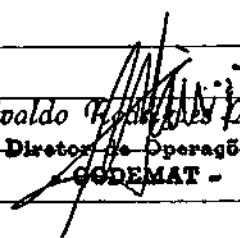
A Diol, para providenciar
Cuiabá, 05.03.90


Jair Benedetti
Diretor Presidente
CODMAT

A DPR

Para instruir

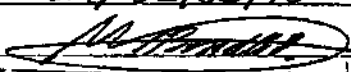
Em: 05.03.90


Edvaldo Rodrigues Daino
Diretor de Operações
CODMAT

Ao SEFI.

Para providências que o caso requer.

Em: 05/03/90


Ilmar Auguste Borroho
Chf. de Div. de Projetos
CODMAT

A DPR

Em anexo, segue memorando
adicional a cálculo de reajuste,
conforme previsto Termo Aditivo nº
ao Contrato Principal nº 75/89 de
30.08.89, respectivamente nos valores
de NCZ\$ 27.327,30 e NCZ\$ 367.902,60
perfazendo o total de NCZ\$ 395.830,50.

Cláudio 12/03/90



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANILHA DE MEDICAÇÃO

FOLHA N.º 01/01

OBRA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL ENGENHO/TENDA/CORREGO ACIMA

LOCAL: MUNICIPIO DE JANGADA

REFERÊNCIA MÉDICA/ADICIONAL:

INÍCIO DOS SERVIÇOS 31.08.89

SERVICIOS EXECUTADOS ATÉ '05 / 03 / 90

CONTRATADO: ELETROSILVA LTDA.

CONTRATO

NÚMERO 75/89

ASSINATURA 30.08.89

PROCESSO 2.713/89 /e 882/90

[illegible]

IMPORTA O LIQUIDO A PAGAR, EM CR\$ 27.227,90 (Vinte e sete mil novecentos e vinte e sete cruzados novos e noventa centavos)

CULABÁ 09 DE MARÇO DE 1990

A COMISSÃO ~~Marcio Hermenegildo de Almeida~~

Regulo Cés - Homem de Mello

William Augustus Rogers Esq.

VISTO

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações

ELÉTROSILVA

Com. Varej. Atac. Mat. Const. Mater. Elet. Const. Ref.
Amp. Rep. e Domil. de Edif. Resid.
Prest. Serv. Elétricos Rural

Oswaldo Francisco da Silva
A. Serjipe, 689 - S. J. dos Quatro Marcos - Mt.

Nota Fiscal de Prestação de Serviço

Insc. Est. 13.027.615-4 — Inscr. Mun. 4580216 — CGC(MF) 01.901.529/0001-49

Em, 22 de 03 de 1990 Nº 0268

Nome: CODEMAT - COMP. DE DESENVOLVIMENTO DO MATO GROSSO

Endereço: CPA - BLOCO GPC

Cidade: CUIABÁ Estado: MT

CGC(MF) _____ Inscr. Est. _____ Inscr. Mun. _____

Quant.	Discriminação	Preço Unitário	TOTAL	
	IMPLANTAÇÃO DE LDR CIRCUITO MONO-FÁSICO, TENSÃO 34.5.			
	VALOR BÁSICO DO CONTRATO 75/89		27.927	90
	REAJUSTE DA BTN PELO TERMO ADITIVO 08/90.		367.902	60

Não Vale Como Recibo

Total Cz\$ 395.830,50

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 75/89 E TERMO ADITIVO Nº. 08/90

OBJETIVO : IMPLANTAÇÃO LDR ENGENHO/TENDA/CÓRREGO ACIMA/PEDREGULHO/ NEGO D'AGUA

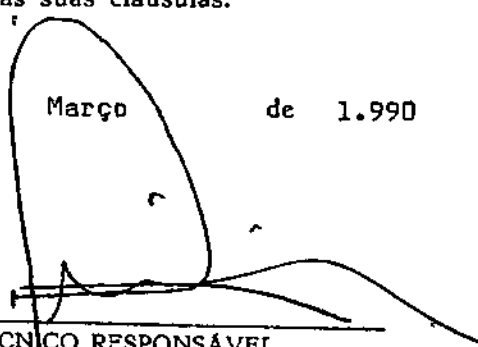
Aos, 05 dias do mês de Março do ano de 1.990, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng.º Marcio H. Almeida a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da cláusula. 1ª do Aditivo n.º 75/89, firmado entre a CODEMAT e a Firma Eletro Silva em 20 / 02 / 90

Verificados os serviços em função do teor do Aditivo, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do Aditivo, dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá, 05 de Março de 1.990

DE ACORDO:


TÉCNICO RESPONSÁVEL
DIVISÃO DE PROJETOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Edvaldo Rodrigues Patro
Diretor de Operações
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 08/90

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 75/89, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A FIRMA ELETRO
SILVA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº..... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e de outro lado, a firma ELETRO SILVA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.901.529/0001-49 e Inscrição Estadual nº 13.027.615-4, com sede na cidade de Quatro Marcos-MT, na Av. Sergipe nº 869, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO e de RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no Processo nº 3994/89, Protocolo nº 4661/89, de 21.11.89, e tem por objetivo alterar o objeto e o valor do Contrato de Empreitada nº 75/89, firmado entre as partes em 30.08.89, acrescentando a importância de NCZ\$ 27.927,90 relativo a 18,2 % (dezoito vírgula, dois por cento) de acréscimos de Serviços que se fazem necessários para a conclusão da obra, passando a cláusula primeira e terceira do citado contrato a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de implantação de linhas de eletrificação rural, numa extensão aproximada de 11.820 metros, localizado no trecho Engenho/Tenda/Córrego Acima/ Pedregulho/Nego D'Água, no município de Acorizal-MT, obedecendo às especificações da Pasta



Técnica integrante da Carta Convite nº 04/89, constante do Processo nº 2.713/89, Protocolado sob nº 3.230/89, datado de 16.08.89, que passa a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição .

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de NCZ\$ 181.377,90 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e sete cruzados novos e noventa centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

O valor acrescentado neste Termo Aditivo, ou seja de CRZ\$ 27.927,90, poderá ser reajustado pela variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, com data base o mês de agosto/89, haja vista a defasagem de preço entre a data do Contrato original e a do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Deste Termo

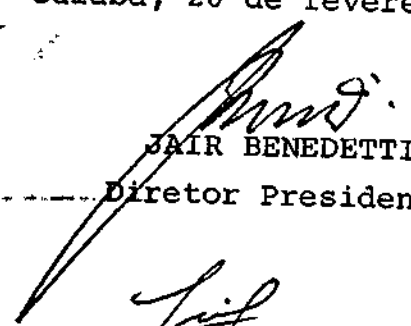
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas exceto no que contrarie este documento, integrando-se a este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº..... 3994/89, independentemente de transcrição.



E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1990.

CONTRATANTE :

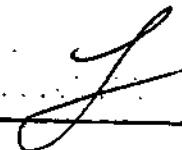

JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente

CONTRATADA :


OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS :

1ª 

2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

882/90

DE 01/2/90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*À Qui**Segue em anexo cópia do Contrato 75/89
Conforme Solicitação Supra**Em, 27/03/90**[Assinatura]*
Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
— CODEMAT —*Do SEOR**Encaminhamos a V.S., o processo para informar
o Saldo Financeiro conforme Solicitação da Qui**Em, 27/03/90**[Assinatura]*
Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
— CODEMAT —*Auditoria Interna**Informamos a V.S. que o Saldo do
referido Contrato é de R\$ 27.927,90.**Em, 27/03/90**[Assinatura]*
José Leopoldo de Miranda Silva
Chefe do Setor de Orçamento
— CODEMAT —

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO Nº 75/89****CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMADA ELETRO SILVA.**

Aos 30 dias do mês de agosto de 1.989, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, portadora da Inscrição Estadual nº 130.598.751, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e, Diretor de Operações, Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a firma ELETRO SILVA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.901.529/0001-49 e Inscrição Estadual nº 13.027.615-4, com sede na cidade de Quatro Marcos-MT, na Av. Sergipe nº 869, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de implantação de linhas de eletrificação rural, numa extensão aproximada de 10,00 Km, localizado no trecho Engenho/Tenda/Córrego Acima/Pedregulho/Nego D'água, no município de Acorizal-MT, obedecendo às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 04/89 constante do Processo nº 2.713/89, protocolado sob nº 3.230/89, datado de 16/08/89, que passa a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudên

cia ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus em
pregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de Ncr\$ 153.450,00 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta cruzados novos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na Tesouraria da CODEMAT, da seguinte maneira:

51% - (cinquenta e um por cento) no ato da assinatura deste instrumento;

34% - (trinta e quatro por cento) 20 (vinte) dias após a comprovação da aquisição e colocação do material elétrico no local da obra;

15% - (quinze por cento) mediante o termo de recebimento da obra.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes da Conta do Convênio nº 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado de Mato Grosso, com a interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA SEXTA - Da suspensão da execução dos serviços.

Durante a vigência deste ajuste, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo da parcela já realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação de prorrogação de prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato Administrativo;
- b) Caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Termos Aditivos

As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteri

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

ores, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Termo de Recebimento

O recebimento deste ajuste se processará, quando da conclusão dos serviços e elaboração da medição final pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante lavratura de termo competente, com a participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o Parágrafo anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para fins de aplicação das penalidade acima previstas, poderão ser considerados em atraso, a critério da CONTRATANTE, os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má quali-

dade, que tornem crítica a sua utilização para os devidos fins.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso acima referido, será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução, até a data em que o objeto for considerado pela CONTRATANTE, em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento à Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

a) Se a CONTRATADA:

- a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- a.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros em

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 06 -

cargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de funcionários, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

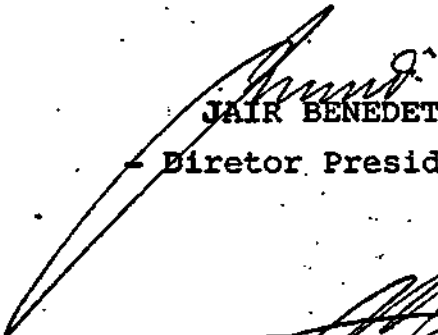
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 1.989.

CONTRATANTE:


JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

- Diretor de Operações -

CONTRATADA:


OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*CA DIAF*

CA Eletrosilva solicita pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços n.º 0268 no total de R\$ 395.830,50 sendo R\$ 27.927,90 referente a última parcela do contrato n.º 75/89 e R\$ 367.902,60 respectiva do Serviço Aditivo n.º 08/90.

Informamos que o pagamento no valor total de R\$ 395.830,50 em favor da Eletrosilva pode ser autorizado.

Em 28/03/90

Odil Freitas de Souza
Odil Freitas de Souza
Chefe de Auditoria Interna
CAC - MT 125

A CBA-DIAF PARA AGENDAMENTO.
28/03/90

Det. Adm. Financeira
Det. Adm. Financeira
CODMAT.

*A'**DAF**Para**providências**Em 03/04/90*

Francisco Adenor Dinheira Filho
Francisco Adenor Dinheira Filho
Coordenador / DIAF
CODMAT.

Controle Interno

CONTROLE
INTERNO N.º

116

EXERCÍCIO:

1.990

INTERESSADO: PRODETER-PROJETOS, DESMATAMENTOS, TERRAPLANAGENS E TOPOGRAFIA LTDA

FONTE DE RECURSOS: BEMAT S/A - C/ADEMAT

VALOR DO PEDIDO:

₹ 2.012.486,89 (DOIS MILHÕES DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS CRÚZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

ASSUNTO:

Pagamento correspondente a Medição Final - ₹ 376.658,60 e REAJUSTAMENTO da Medição Final - ₹ 1.635.828,29 do Contrato nº 024/90, conforme Notas Fiscais nº 002, 003 e Processos nº 1.786/90.

OBSERVAÇÕES:

DESCONTAR A IMPORTÂNCIA DE ₹ 100.624,35-REFERENTE A 5% DE APOIO LOGÍSTICO

LANÇADO EM

19 / 06 / 90

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 09537 -с

RECIBO

BRUTO: G\$ 1.635.828,29

DESCONTO: G\$ 81.791,42

LÍQUIDO: G\$ 1.554.036,87

Ev

C/C:

Na qualidade de Ordem Bom-cia n.º 590 C/Ademat

CGC Nº _____ Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$1.635.828,29 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS) por força do instrumento de 30/03/90-CONTRATO Nº

024/90-SERVIÇOS REF.OBRAS COMPL. ABERTURA DE ESTRADA NO LOTEAMENTO TANCREDO NE-
VES NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT. XXX

Correspondente ao pagamento do REAJUSTAMENTO DA Medição Final do referido Contrato

OBS: O DESCONTO ACIMA REFERE-SE A 5% DE APOIO LOGÍSTICO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 39 de Junho de 1990

Gartins

PRODETER LTDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09536 - c

RECIBO

RUTO: G\$ 376.658,60

DESCONTO: G\$ 18.832,93

LIQUÍDO: G\$ 357.825,67

EÜ

C/C:

Na qualidade de Ordem Bancária nº 590 C/Ademat

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 357.825,67 (TREZENTOS E CINCOENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) por força do instrumento de 30/03/90-CONTRATO Nº

4/90-SERV.REF.OBRAS COMPL.ABERTURA DE ESTRADA NO LOTEAMENTO TANCREDO NEVES Nº

MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT. XX

Correspondente ao pagamento da Medição final do referido Contrato, conforme Nota Fiscal nº 002 e Processo nº 1.786/90.

OBS: O DESCONTO ACIMA REFERE-SE A 5% DE APOIO LÒGÍSTICO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 19 de junho de 1990

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PROJETOS, DESMATAMENTOS, TERRAPL.E TOPOGRAFIA

TWDA

 **CODEMAT**
PALACIO PARAGUÁ - CPA

28 MAI 03 47 00 002135

PROTOCOLO GER. L

N.º PROTOCOLO: 2.135/90

N.º PROCESSO: 1.786/90

DATA 21 / 05 / 90

INTERESSADO

PRODETER

ASSUNTO

SOLICITA MEDIÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 24/90, REFERENTE SERVIÇOS EXECUTADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO LOTEAMENTO TANCREDO NEVES, NO MUN. POCONÉ.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**Projetos, Desmatamentos, Terraplenagens e Topografia Ltda.**

Of. S/Nº

Várzea Grande, 18 de Maio de 1 990.

C O D E M A T
Protocolo N.º 0.135/90
Processo N.º 1.786/90
Data 21, 05, 90
<i>H. Almeida</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Diretor Presidente;

Vimos através do presente, solicitar de V.Sª.,
Medição e Reajustamento do Contrato nº 24/90, referente serviços e
executados na complementação de Obras no Loteamento Projeto Tancredo
Neves no Município de Poconé-Mt,

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nos
seus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Martins
prodeter

Ilmº Sr

JOÉ MOACIR WITGZAK

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

C U I A B A - M T.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ 1.786/90 DE 21 / 05 / 90

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A CEA-MOP PARA PROVIDÊNCIAS.*
*22/05/90**Joe Moacir Wiltczak*
Diretor Presidente
CODEMAT -*A DPR**Para instruir o processo.**22.05.90**Apontado Lucio Pimenta*
Coordenador da Dir. Operações
CODEMAT -*A Sef:**Para executar a medição "in loco"**Em 23/05/90**Engº Paulo César Romem de Melo*
Chefe da Divisão de Projetos
CODEMAT*Aguardando viagem de fiscalização e medição que será efetuada pelo técnico Engº Civil Vitor Mauro Alvares Fernandes para que seja tomada a devida providência!**Em, 24/05/90 -**Engº Carlos Henrique P. Souza*
Chefe do Setor de Controle e Fiscalização
CODEMAT -*Ao Técnico (Engº Vitor Mauro A. Fernandes):**Favor analisar e tomar as devidas providências!**Em, 25/05/90 -**Engº Carlos Henrique P. Souza*
Chefe do Setor de Controle e Fiscalização
CODEMAT -

OBRA OBRAS COMPLEMENTARES (TERRAP. E REVEST.PRIMÁRIO) ABERTURA DE ESTRADA

LOCAL: LOTEAMENTO TANCREDO NEVES - POCONÉ - MT.

REFERÊNCIA 1ª MEDIÇÃO (FINAL)

INÍCIO DOS SERVIÇOS 09.04.90

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ 28 / maio / 98

CONTRATADO PRODETER-PROJ.DESM.TERRAP.E TOP. LTDA.

CONTRATO

NÚMERO 24/90

ASSINATURA 30.03.90

PROCESSO 198/90

[illegible]

IMPORTAÇÃO LÍQUIDA A PAGAR EM CR\$ 357.825,67 (Trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e sete centavos)

CUIABÁ. 29 DE Maio 1 DE 1990

A COMISSÃO

ENGº.CIVIL VICTOR MAURO ALVELLOS FERNANDES

Eng. Civil Lutz Goshlywyl & Partner

Chefe do Setor de Controle e Fiscalização

Br. Paulo César Homem de Melo

VISTO

Phuoc
Director of Cooperatives

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOREAJUSTAMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: Nº. 24/90

CONTRATADA: PRODETER - Projetos, Desmatamentos, Terraplanagens e Topografia Ltda.

OBJETO: Obras complementares (Terraplanagem e Revestimento Primário) abertura de estrada no loteamento Tancredo Neves no Município de Poconé - MT.

MEDIÇÃO: Primeira Medição (Final)

ASSUNTO: Reajustamento Provisório da 1ª Medição (Final)

FÓRMULA: $R = \left(\frac{I_i - I_o}{I_o} \right) \times V$

I_o
R = Reajustamento
 I_i = Índice de variação de preços utilizados pelo DNER
Março/90 = 2.102.141,4
 I_o = Índice Dez/89 = 393.438,7
 V = 376.658,60

CÁLCULO: $R = \left(\frac{2.102.141,4 - 393.438,7}{393.438,7} \right) \times 376.658,60$

$R = 4.3430 \times 376.658,60$

$R = \text{CR\$} 1.635.828,29 *$

APOIO LOGÍSTICO (5%) = 5% X R = 81.791,41

Importa o presente Reajustamento Provisório em CR\$ 1.635.828,29 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros e vinte e nove centavos), do qual deverá ser descontado Apoio Logístico no valor de CR\$ 81.791,41 (Oitenta e um mil setecentos e noventa e um cruzeiros e quarenta e um centavos).

O valor líquido a ser pago é de CR\$ 1.554.036,88 (Um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil trinta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Cuiabá, 29 de Maio de 1.990

VITOR MAURO ALVELLOS FERNANDES

Engenheiro Civil

VISTO:

Eng. Civil Luiz Tadeu de Souza
Chefe do Setor de Controle e Fiscalização

- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____/_____/____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Bo Setor Serviços Auxiliares
Solicitamos fuziga anexas copia do
contrato n.º 24/90 firmado com a Prodetec
e depois encaminhar ao Setor de Orçamento
para informar o saldo do referido contrato

Em 05.06.90

Odil Freita
Odil Freita
Chefe da Auditoria Interna
GRC - MT 126

A Qui
Segue em anexo copia do Contrato 24/90
conforme Solicitação Supra.

Em 06/06/90

Marilda Cecília da Costa Moreira Bello
Marilda Cecília da Costa Moreira Bello
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares

- CODEMAT -

Bo SEOR
Encaminhamos o processo conforme Solicitação
da Qui.

Em 06/06/90

Marilda Cecília da Costa Moreira Bello
Marilda Cecília da Costa Moreira Bello
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares

- CODEMAT -

A
AUI

Informamos a V. S.ª que o saldo do referido
Contrato é de R\$ 346.658,60 conforme ficha de controle
em anexo.

Em 06/06/90

Julia de Almeida Miranda Silos
Julia de Almeida Miranda Silos
Chefe do Setor de Orçamento
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 24/90

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
FIRMA PROETER - PROJETOS, DESMATAMEN-
TOS, TERRAPLENAGENS E TOPOGRAFIA LTDA.

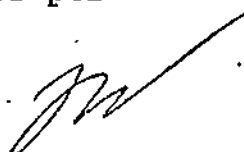
Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de lado ,
na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante, a COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de econo-
mia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, portadora
da Inscrição Estadual nº 13.059.875-1, sediada no Centro Político
Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo
seu Diretor Presidente, DR. JAIR BENEDETTI e, Diretor de Operações,
SR. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, e, de outro lado, na qualidade de CON-
TRATADA, e assim adiante designada, a firma PROETER - PROJETOS,
DESMATAMENTOS, TERRAPLENAGENS E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CGC /
MF sob nº 01.301.530/0001-32 e Inscrição Estadual nº 13.028.637-0,
com sede à Av. Julio Campos, 4.072 - Bairro Jardim Glória, em Vár-
zea Grande-MT, neste ato representada por seu sócio-proprietário ,
SR. JORGE M. WITCZAC, brasileiro, casado, empresário, portador do
RG. nº 305.599-SSP/MT e do CPF nº 229.420.091/87, residente e domi-
ciliado em Várzea Grande-MT, fica certo e ajustado o presente Con-
trato, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou
seus sucessores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços referente a
obras complementares (terraplenagem e revestimento primário)-abert-
tura de estrada no loteamento Tancredo Neves no Município de Poco-
né-MT, conforme especificações constante na pasta técnica da Carta
Convite nº 05/90, anexa ao Processo nº 198/90, Protocolo nº 363/90,
de 18/01/90, que passa a fazer parte integrante deste instrumento
independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu
pessoal, respondendo inclusive, por perdas e danos causados à CON-
TRATANTE ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, im-
prudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por
seus empregados ou prepostos.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados, na cláusula primeira, o valor da proposta apresentada, na importância de CR\$ 376.658,60 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de instrumentos processuais, de conformidade com as medições e/ou avaliações dos serviços executados elaborados pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Do valor a ser pago à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) a título de taxa de apoio logístico, que será retido de cada pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

Os preços propostos para a execução dos serviços, serão reajustados utilizando-se os índices setoriais de custos e preços, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 1º, do Decreto Lei nº..... 2.322/87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684/87, procedendo-se ao reajuste mês a mês tendo como data base o mês de dezembro/89, observando-se o disposto no artigo 3º § 2º da Lei nº 7.738/89.

Os índices setoriais serão os mesmos utilizados pelo DNER para os serviços rodoviários correspondente e mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$R = (Ii/Io - 1).V, \text{ onde}$$

R= Valor do reajustamento

Io= Índice de preços verificados no mês de dez/89 (data base)

Ii= Índice do período de execução dos serviços a serem reajustados

V= Valor da medição a ser reajustada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Recursos

Os recursos destinados a execução dos serviços são provenientes da Fonte Tesouro do Estado - ADEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo para a execução total dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE, fundamentado em conveniência administrativa, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos por ato da administração, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

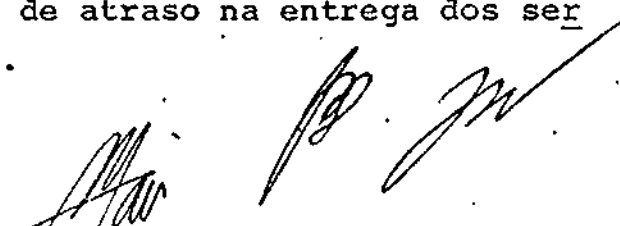
O atraso na execução dos serviços, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o Valor Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias, tanto para o início como para a entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independente mente de interpelação judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata, dissol -
ver ou desaparecer;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no
todo ou em parte, sem autorização
prévia da CONTRATANTE;
- c) Não cumprir qualquer das obrigações
contratuais.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

Este Contrato entrará em vigor após assinatura pelas partes e será devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, cujas despesas correrão às expensas da CONTRATADA.

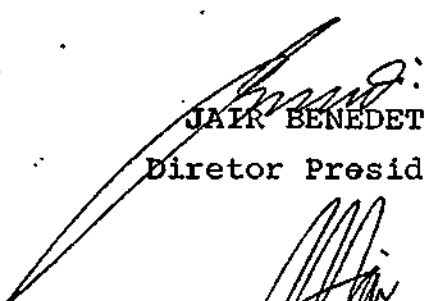
CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

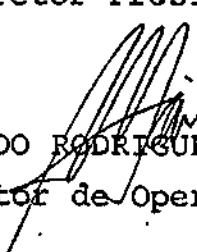
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes temúnhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

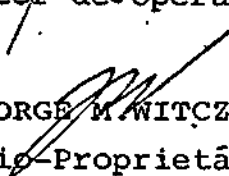
Cuiabá, 30 de março de 1.990.

CONTRATANTE:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações

CONTRATADA:


JORGE M. WITCZAC
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Controle de Contratos

Interessado:	PRO-DETER = PROJETOS DESMATAMENTO TERRAPLANAGEM E TOPOGRAFIA			Assunto: Serviços referente a obras complementares (terraplenagem e revestimento primário) abertura de estradas no loteamento Tancredo Neves-Munic.Poconé
Projeto:	ADEMAT	Contrato:	0 24/90	
Data do Contrato:	30.03.90	Aditivo:		
Valor Global:	376.658,60	Reajuste:	5% de Apoio logístico	

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	VALOR DO CONTRATO						376.658,60	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO

INTERE



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RECIBO

Nº 1131

D-48061

e-48090-11101

52.173,00.11111111

ELETRO SILVA

(CINQUENTA E DOIS MIL CEMTO E SETENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS), 11111111

24/11/89

52.173,00

pagtº de

PREC.

ELETRO SILVA

GUIABÁ(MT) 24

NOVEMBRO

89

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Jair Benediti
Dir. Presidente
CODEMAT

João Roberto Vitoriano
Dir. Adm. Financeira
CODEMAT

CODEMAT

Jaci do Espírito Santo
Dir. Gerente

VISTO
Maurício P. Campos
Dir. de Adm. Financeira
CODEMAT

BANCO C/ Conv.21/89-Sudeco/GPC /DRIL- Banco do Brasil S/A.

CHEQUE Nº: 310785

ORIGEM DO RECURSO

UTILIZADO PARA: pagtº, relativo a 1ª medição do Cont.nº 076/89, conf. Processo nº 3.547/89 xxxx

LIQUIDO - Cz\$ 52.173,00

DESCONTO:

BRUTO - Cz\$ 52.173,00

NOME:

ENDEREÇO:

DOCUMENTOS:

DATA: 24/11/89

Assinatura

CODEMAT
PALACIO PASSAG-DA
18 DE 14513 0046181



Cuiabá Mt.: 14 de setembro 1.989

A = CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso

CODEMAT
Protocolo N° 4.161/89
Processo N° 3.547/89
Data 18, 10, 89
<i>R. E. Silva</i>
Serviço de Protocolo

R. E. Silva: CONTRATO nº 76/-89

De acordo com a cláusula Quarta do referido contrato venho por meio desta solicitar a vistoria e comprovação da entrega do material no local da obra.

Eletro Silva.



Cuiaba Mt. - 04 outubro de 1.989

A - CODENAT

Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso.

Ref.: CONTRATO 76./89

De acordo com a CLAUSULA QUARTA do referido contrato, venho por meio desta solicitar i o pagamento dos 34% relacionados n- nesta mesma clausula, aproveitando solicito que tal pagamento caso nao seja efe- tuado em tempo habil seja corrigido pela BTN fiscal

Eletro Silva

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 76/89

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA ELETRO SILVA.

Aos 30 dias do mês de agosto de 1.989, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, portadora da Inscrição Estadual nº 130.598.751, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, é, Diretor de Operações, Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a firma ELETRO SILVA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.901.529/0001-49 e Inscrição Estadual nº 13.027.615-4, com sede na cidade de Quatro Marcos/MT, na Av. Sergipe nº 869, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de eletrificação rural, numa extensão aproximada de 10 Km, localizada no trecho:

- a) - Mutum/Novo Mato Grosso 4 Km;
- b) - Jangada/Ponte Velha 6 Km, no município de Jangada/MT, obedecendo às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 05/89, constante do Processo nº 2.759 /89, protocolado sob nº 3.277 /89, datado de 18 / 08 /89, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de Ncr\$ 153.450,00 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta cruzados novos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na Tesouraria da CODEMAT, da seguinte maneira:

- 51% - (cinquenta e um por cento) no ato da assinatura deste instrumento;
- 34% - (trinta e quatro por cento) 20 (vinte) dias após a comprovação da aquisição e colocação do material elétrico no local da obra;
- 15% - (quinze por cento) mediante o termo de recebimento da obra.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes da Conta do Convênio nº 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado de Mato Grosso, com a interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA SEXTA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a vigência deste ajuste, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo da parcela já realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação de prorrogação de prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato Administrativo;
- b) Caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Termos Aditivos

As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteri



ores, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Termo de Recebimento

O recebimento deste ajuste se processará, quando da conclusão dos serviços e elaboração da medição final pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante lavratura de termo competente, com a participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o Parágrafo anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para fins de aplicação das penalidade acima previstas, poderão ser consideradas em atraso, a critério da CONTRATANTE, os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má quali-



dade, que tornem crítica a sua utilização para os devidos fins.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso acima referido, será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução, até a data em que o objeto for considerado pela CONTRATANTE, em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento à Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial:

a) Se a CONTRATADA

- a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- a.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros en

cargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de funcionários, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

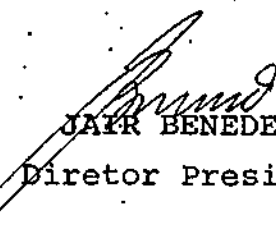
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

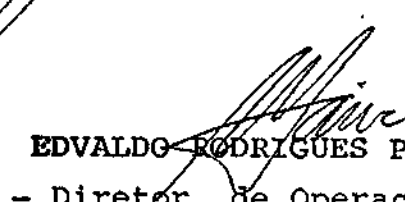
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 1.989.

CONTRATANTE:


JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

- Diretor de Operações -

CONTRATADA:


OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCALCULO DE REAJUSTE

OBRA: LDR ENGENHO/TENDA/CÓRREGO ACIMA/PEDREGULHO/ NEGO D'AGUA
CONTRATO: Nº. 75/89 E TERMO ADITIVO Nº. 08/90 DE 20.02.90
CONDIÇÕES REAJUSTE: VARIAÇÃO DO BONUS DO TESOURO NACIONAL

DADOS

VALOR BASICO: NCZ\$ 27.927,90 (Ag/89)
BTN (Ag/89) : 2.0842
BTN (Mar/90): 29.5399

CALCULO DO REAJUSTE

$$(\text{Valor Básico}) \times \left(\frac{\text{BTN} - \text{Mar/90}}{\text{BTN} - \text{Ag/89}} - 1 \right) =$$

$$27.927,90 \times \left(\frac{29.5399}{2.0842} - 1 \right) =$$

$$27.927,90 \times (14.1733 - 1) =$$

$$27.927,90 \times 13.1733 =$$

$$367.902,60$$

Importe o presente reajuste em NCZ\$ 367.902,60 (Trezentos e sessenta e sete mil novecentos e dois cruzados novos e sessenta centavos)

Cuiabá, 12 de março de 1.990

MARCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA

Engº. Eletricista

OBRA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL

LOCAL: MUTUM - NOVO MATO GROSSO - JANGADA - PONTE VELHA

REFERÊNCIA PRIMEIRA MEDIÇÃO

INÍCIO DOS SERVIÇOS 31.08.89

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ 28 / 10 / 89

CONTRATADO

CELESTRO SILVA

CONTRATO

NÚMERO 76/89

ASSINATURA 30.08.89

PROCESSO z 2.759/89

[illegible]

IMPORCIA O LÍQUIDO A PAGAR EM CZ\$ 52.173,00 (Cinquenta e dois mil e cento e setenta e tres cruzados novos)

CUIABÁ 08 DE 11 DE 1989

A COMISSÃO

MARCELO HERMENEGILDO DE ALMEIDA
Engº. Civil

Waltamir Augusto Borralho Dias
Chefe Divisão de Projetos

- CODEMAT -

VISTO

Edvaldo Rodrigues Pinheiro
Diretor de Operações
- COBEMAT -

1.ª VIA. CODEMATTM TESOURARIA



PROTOCOLLO
CODENAT
SLA. N° 03
dito

3.547/89

DE 18 / 10 / 89

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A SPR

Para - instrução

Ent: 18.10.89

Ednaldo Rodrigues Nairn
Diretor de Operações
CODENXT

Ad ~~Stef~~

501 1963 PROVINCIA, SE PROCEDEU

FD-24/10/89

Waltamir Augusto Borralho Dias
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

A DPR, dig. CEA/DIOP

1. Anexamos planilha de medição

other 70% of ... En-26 Nov 89

Paulo César Homem de Melo
Chefe Sctor Controle e Finc. - 2.ª
- CODEMAT -

Ao Dire de Operações

O processo encontra-se, obviamente ins-
tinto, podendo ser arquivado o pagamento

20. W. S. H.

Meubício Lucio Nantes
Coordenador de Dir. Operações
— CODEMAT —

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A*
*DAF**Para providenciar pagamento.**Em 24/11/89**Francisco Adenor Pinheiro Filho*Coordenador / DAF
- CODEMAT -*do*
*SEOR**Para as devidas providências**Em 24/11/89**Marly Rüdente Campos*Chefe Divisão de Adm. Financeira
- CODEMAT -**PAGUE - SE***Em 24/11/89**[Signature]*
Diretor Administrativo Financeiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 1236

RECIBO**ELEFROSILVA**

(VINTE E TRÊS MIL, DEZESSETE CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS).

01/12/89-

23.017,50

pagtº de
Processo**ELEFROSILVA**

CUIABÁ (MT) 01

DEZEMBRO

89-

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMATMário P. Campos
Dir. de Adm. FinanceiraJair Benedetti
Dir. Presidente
CODEMAT.João Márcio Brito
Dir. Adm. Financeira
CODEMAT.João do Espírito Santo
Dir. Sotor. Legal

CHEQUE Nº: 310787		BANCO C/ CODEMAT-CONV. 21/89-SUDECO GPC/BRIL -BANCO DO	
ORIGEM DO RECURSO		BRASIL S/A.	
UTILIZADO PARA: pagtº, relativo a 3ª e última (15%) parcela do Cont.nº 076/89, conf. Proc. nº 3.999/89			
BRUTO - Cz\$			
DESCONTO:		LÍQUIDO - Cz\$	
NOME:			
ENDEREÇO:		DATA: 01/12/89	
DOCUMENTOS:		Assinatura	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º	07	EXERCÍCIO:	1.989
INTERESSADO: ELETROSILVA			
FONTE DE RECURSOS: BANCO DO BRASIL S/A-C/CODEMAT-CONV. Nº 21/89-SUDECO/GPC/DRIL			
VALOR DO PEDIDO: R\$ 23.017,50 (VINTE E TRÊS MIL DEZESETE CRUZADOS NOVOS E CINCOENTA CENTAVOS)			
ASSUNTO: Pagamento correspondente a 3ª (terceira) e última (15%) parcela do Contrato nº 076/89, conforme Nota Fiscal nº 0200 e Processo nº 3.999/89.			
OBSERVAÇÕES:			
FUNÇÃO RESPONSÁVEL		LANÇADO EM	
		 30 / 11 / 89	
		CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO CODEMAT	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09092 - c

RECIBO

BRUTO: R\$ 23.017,50

DESCONTO: -

LÍQUIDO: R\$ 23.017,50

Eu *Orlando Francisco da Silva*

CIC: 652670.288 - 00

Na qualidade de *Gerente*CGC Nº *01.945.901/0001-19* Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de R\$ 23.017,50 (VINTE E TRÊS MIL DEZESETE CRUZADOS NOVOS. E CINCOENTA CENTAVOS) por força do instrumento de 30/08/89-CONTRATO Nº

076/89-SERV.ELETRIFICAÇÃO RURAL, NUMA EXT.APROX.DE 10KM, LOCAL, NO TRECHO: MUTUM/N. MATO GROSSO 4KM, JANGADA/P.VELHO-6KM, NO MUNICÍPIO DE JANGADA.

Correspondente ao pagamento da 3ª (terceira) e última (15%) parcela do referido Contrato, conforme Nota Fiscal nº 0200 e Processo nº 3.999/89.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ELETROSILVA

CODEMAT
PALACIO PAINEIRAS - 22A

41.00 R102 667358

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.666/89

N.º PROCESSO: 3.999/89

DATA 21 / 11 / 89

INTERESSADO

ELETROSILVA

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DE 15% DO CONTRATO Nº 76/89.

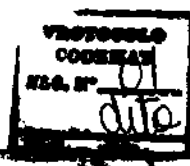
DIGITADO		
LOTE	SEQ.	TELA
01	07	570
DATA		IS
01/12/89		



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ELETROSILVA



ELETRIFICAÇÃO GERAL E RURAL

Osvaldo Francisco Silva

Av. Sergipe, 869 - CEP 78735 - C. Postal 193 - ☎ (065) 251-1293 - S. J. dos Quatro Marcos - MT.

C.G.C. [MF] 01.901.529/0001-49

Insc. Est. 13.027.615-4

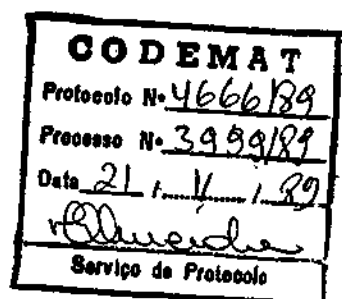
São José dos IV Marcos 20 de Novembro de 1 989.

Ilmº Sr

EDVALDO RODRIGUES PAIVA -

MD. Diretor de Operações da CODEMAT

CUIABÁ-MT.



Senhor Diretor;

Venho através do presente, solicitar de V.Sª., pagamento de 15% (quinze por cento), à favor da Firma ELE - TRO-SILVA, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 76/89, referente serviços de eletrificação rural, nos trechos Mutum/Novo Mato Grosso e Jangada/Ponte Velha em Jangada-Mt.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

UNCLASSIFIED
CONFIDENTIAL
FILE # *03*
date

UNCLASSIFIED
CONFIDENTIAL

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 76/89

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIR
MA ELETRO SILVA.

Aos 30 dias do mês de agosto de 1.989, a COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, portadora
da Inscrição Estadual nº 130.598.751, sediada no Centro Político
Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por
seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e, Diretor de Opera
ções, Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simples
mente CONTRATANTE, e de outro lado, a firma ELETRO SILVA, inscri
ta no CGC/MF sob nº 01.901.529/0001-49 e Inscrição Estadual nº
13.027.615-4, com sede na cidade de Quatro Marcos/MT, na Av. Ser
gipe nº 869, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denomi
nada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Con
trato, que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de eletri
ficação rural, numa extensão aproximada de 10 Km, localizada no
trecho:

- a) - Mutum/Novo Mato Grosso 4 Km;
- b) - Jangada/Ponte Velha 6 Km, no município de Jangada/MT, obede
cendo às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Con
vite nº 05/89, constante do Processo nº 2.759 /89, protocolado
sob nº 3.277/89, datado de 18 / 08 /89, que passa a fazer parte in
tegrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu
pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -



ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus em pregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de Ncr\$ 153.450,00 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta cruzados novos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na Tesouraria da CODEMAT, da seguinte maneira:

- 51% - (cinquenta e um por cento) no ato da assinatura deste instrumento;
- 34% - (trinta e quatro por cento) 20 (vinte) dias após a comprovação da aquisição e colocação do material elétrico no local da obra;
- 15% - (quinze por cento) mediante o termo de recebimento da obra.

**CLÁUSULA QUINTA** - Da dotação

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes da Conta do Convênio nº 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado de Mato Grosso, com a interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA SEXTA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a vigência deste ajuste, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo da parcela já realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação de prorrogação de prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato Administrativo;
- b) Caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Termos Aditivos

As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteri

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -



ores, bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Termo de Recebimento

O recebimento deste ajuste se processará, quando da conclusão dos serviços e elaboração da medição final pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante lavratura de termo competente, com a participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem justa causa, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o Parágrafo anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para fins de aplicação das penalidade acima previstas, poderão ser consideradas em atraso, a critério da CONTRATANTE, os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má quali-



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 05 -



dade, que tornem crítica a sua utilização para os devidos fins.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso acima referido, será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução, até a data em que o objeto for considerado pela CONTRATANTE, em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento à Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial:

- a) Se a CONTRATADA
 - a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
 - a.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros en

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 06 -



cargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de funcionários, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

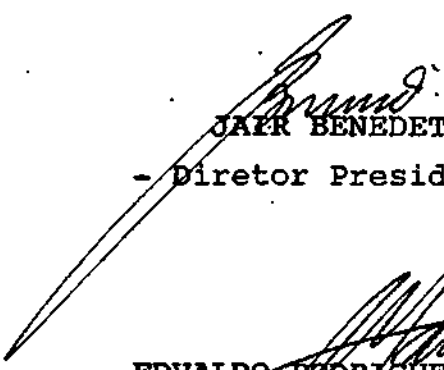
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 1.989.

CONTRATANTE:


JAIFER BENEDETTI

- Diretor Presidente -


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

- Diretor de Operações -

CONTRATADA:


OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____, 2ª _____

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.999/89 DE 21 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

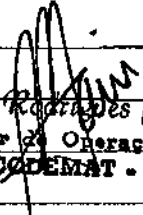
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DPR

Para instruir.

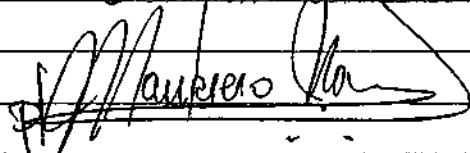
Em: 21.11.89


Edivaldo Rodrigues Palma
Diretor de Operações
- CODMAT -

A SEPL

Para atendimento do despacho supra.

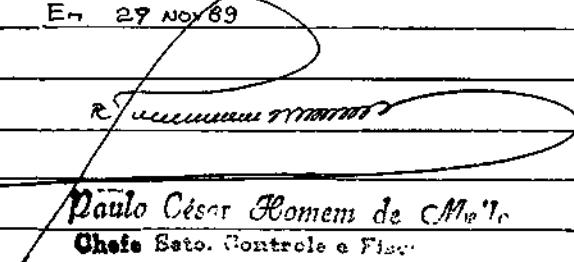
22.11.89

Nivaldo Augusto Romão Dias
Chf. da Div. de Projetos
- CODMAT -

À DPR

Anexamos medição e Termo de Recebimento C/PDRIL/GPC

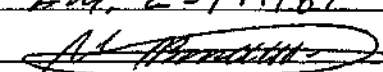
Em 29 Nov 89

nsun? 1 1175 1167
405 1 1 40 1167
2.1 11 082Paulo César Romem de Mello
Chefe Seto. Controle e Fiscal.
- CODMAT -

A CEA/DIOP.

Segue documentada em anexo, referente
ao CONTRATO Nº 76/89, CONF. SOLICITAÇÃO

Em 28/11/89


Nivaldo Augusto Romão Dias
Chf. da Div. de Projetos
- CODMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

REFERÊNCIA: CONTRATO. Nº. 76/89

OBJETIVO : IMPLANTAÇÃO LDR - MUTUM/ NOVO MATO GROSSO/ JANGADA/ PONTE VELHA

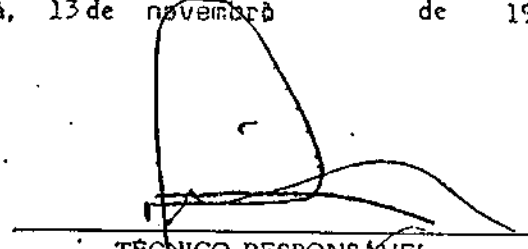
Aos, 13 dias do mês de novembro do ano de 1989, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng.º Elet. MARCIO H. ALMEIDA a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da cláusula. 1ª do contrato n.º 76/89, firmado entre a CODEMAT e a Eletro Silva em 30 / 08 / 89

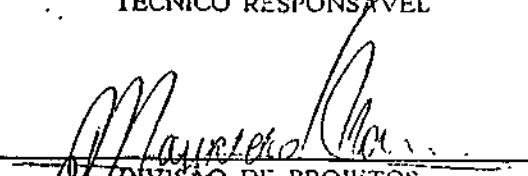
Verificados os serviços em função do teor do contrato foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do programado, com bom desempenho.

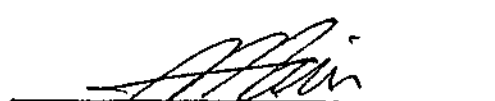
Assim sendo, damos por executadas e concluídas as obras constantes do contrato dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

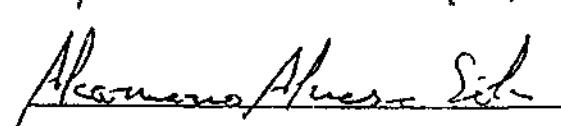
Cuiabá, 13 de novembro de 1989

DE ACORDO:


TÉCNICO RESPONSÁVEL


DIVISÃO DE PROJETOS


DIRETORIA DE OPERAÇÕES


ALCAMENO ALVES E. SILVA
Coordenador PDRIIL /GPC

OBRA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

LOCAL: MUTUM/NOVO MATO GROSSO/JANGADA/PONTE VELHA

REFERÊNCIA SEGUNDA MEDIÇÃO(FINAL)

INÍCIO DOS SERVIÇOS 31.08.89

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ 13. / 11 / 89

CONTRATADO) ELETRO SILVA

CONTRATO

NÚMERO 76/89

ASSINATURA 30.08.89

PROCESSO 2.759/89

[illegible]

IMPORTA O LÍQUIDO A PAGAR EM R\$ 23.017,50 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS)

CULABÁ 16 DE NOVIEMBRE DE 19 89

A COMISSÃO ENGE. ELETRICISTA - MARCIO HERMENEGILDO DE ALMEIDA

Regulo César Bonem de Meil

- CODEMAT -

In nomine Auguste Pontificis

CODENAT

Edvaldo Rodrigues Ratoa

Diretor de Operações

- GODEMAT.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____/_____/_____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*AO Setor de Orçamento**Solicitamos favor informar o saldo financeiro do contrato n.º 46/89 firmado com a Eletro-Silva.**Em 30.11.89**Odil Freitas de Souza*
Odil Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 126*Auditoria Interna**Informamos à U.S. que o saldo do referido contrato é de: R\$ 23.017,50**Em: 30/11/89**Joel Leocádio de Miranda Silva*
Joel Leocádio de Miranda Silva
Chefe do Setor de Orçamento
CODEMAT -*CA/DIAF**A Eletro Silva encaminha sua Nota Fiscal n.º 000, no valor de R\$ 23.017,50 referente a medição final do contrato n.º 46/89.**Informamos que o pagamento no valor de R\$ 23.017,50 em favor da Eletro Silva pode ser autorizado.**Em 30.11.89**Odil Freitas de Souza*
Odil Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 126*A CEA/DIAF**Para pagamento.**Em 30/11/89**Joel Leocádio de Miranda Silva*
Joel Leocádio de Miranda Silva
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO	INTERESSADO
SO AU	M



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RECIBO

Nº 1750

Sist. Saneamento
Rural

D-48071
C-18020

R\$ 16.000,00

R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Craseiros)

MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA

16.000,00

Mercadão dos
Tubos e Conexões
Ltda.

CUJABÁ (MT) 19 JUNHO 90

19.06.90

FISTO

Early P. Campos
Dir. Geral - Rincão

Luiz Antonio Possas do Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

CODEMAT

José do Espírito Santo
Chefe Sabor Tecumseh

CHEQUE Nº CODEMAT - 310793	BANCO C/ CONV. 21/89 Sudeco/GPC/BRIL - BANCO DO BRASIL S/A
ORIGEM DO RECURSO	
UTILIZADO PARA: Pagamento correspondente a aquisição de 23 barras de tubos de PVC/PBA 50 mm, conforme N/Fiscal nº 5803 e Processo nº 1.981/90.	
BRUTO - Cz\$ 16.000,00	DESCONTO: LIQUIDO - Cz\$ 16.000,00
NOME: MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA.	
ENDEREÇO:	
DOCUMENTOS:	
RECEBEMOS DATA: 26.6.90	
EM	José Domingos Fagundes
	Assinatura

R 628.757

FABR
com data de 01/06

CODEMAT
PALMCO PALMCO S - CNA
- JUN 15 67 38 002348



MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA

Especializado em Tubos e Conexões
VENDAS NO ATACADO E VAREJO

Rua Carmindo de Campos, 836 - Fone: 361-1601 e 1514
B. Campo Velho. - CEP. 78.050 - Cuiabá - MT

C.G.C.(M.F) 03.144.516/0001-08

Inscrição Estadual 13.047.198-4

Data da Emissão: 01 / 06n / 90

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
Valor Cz\$	Número	Valor Cz\$	N.º de Ordem	
16.000,00	NF 5803	16.000,00	3958/90	C/APRESENT.

Para uso da
Instituição Financeira

Desconto de
Condições Especiais

Até

160.00 J, MORA

Nome CODEMAT-CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço AV. CPA

Município CUIABÁ

Estado MT

Praça de Pagamento CUIABA-MT

C.G.C./CIC: 03.474.053/0001-32

Insc. Estadual 13.059.875-1

Valor por
Extenso



Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) à
MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA. ou a sua ordem na praça e vencimentos indicados.

Em _____
Data do Assento

Assinatura do Sacado

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

FORNECEDOR:	MERCADÃO DOS TUBOS	N°	169/90	
ENDEREÇO	N°			
MUNICÍPIO:	Cuiabá	ESTADO:	MT	
QUEIRA FORNECER POR CONTA DESTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO OS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS:				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tubos de PVC/PBA 50 mm	23		16.000,00
VALOR TOTAL (Dezesseis mil cruzeiros):XXXXXXXXXXXXX NCZS				16.000,00
INTERESSADO: GPC/CNSP				
CONFORME: OF n° 008/90				
CUIABÁ 01 DE Junho DE 1990				
 ADMINISTRAÇÃO Francisco Adenor Dinheiro Filho Coordenador / DI-2		 ADMINISTRAÇÃO Luis Carlos Adams Chefe do Setor de Compras CODEMAT		
OBSERVAÇÃO: ESTA DEVERÁ SER ENVIADA SEM...				

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Tabulação Telefônica**

Nº 84 / 90

DATA 31 / 05 / 90

1 - ASSUNTO:

Aquisição de Tubos de PVC/PBA de 50 mm.

2 - Setor Interessado GPC**3 - C.I. Nº** / **OF. Nº** 008/90**4 - Participantes**

Irmãos Maluf, Mercado dos Tubos, Balarot, Coferama

Nome e Endereço	Telefone	Encarregado Com quem falou	Cotação
1 Irmãos Maluf	321.2322	Antonio	870,00
2 Mercado dos Tubos	322.1603	Adailson	699,00
3 Balarot	322.6166	Falete	N.T
4 Coferama	321.4935	José Antonio	750,00

4. INFORMAÇÕES: Informamos que preço unitário de barra de 6 metros

() (Única Fonte), () oferece melhores condições de Preços (),
melhor qualidade, condições (a vista), e Prazo dias, pelo que opinamos seja expedida
Autorização de Despesa para referida firma.

Luis Carlos Adams
Chefe do Setor de Compras
CODEMAT

Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



OF.Nº GPC/CNSP/008/90

Cuiabá, 23 de maio de 1.990

ILMO.SR.

DR. JOSÉ OTTO COSTA SAMPAIO

MD. Diretor Superintendente da CODEMAT

N E S T A

*Al. Grupo de Licitação
Para adquirir
tubos PVC/PBA de 50mm,
no montante de CR\$
16.000,00 (dezena mil
cruzeiros).*

23.05.90

Jose Otto Costa Sampaio
Diretor de Operações

Senhor Diretor,

Ao analisarmos o desempenho financeiro do Convênio 021/89 DRIN celebrado entre este GPC e a CODEMAT, notamos um saldo financeiro de CR\$ 17 157,03, dos quais CR\$ 16 000,00 se referem ao projeto: abastecimento Rural de Água, e os CR\$ 1 157,03 restantes, ao projeto: construção de Armazem Comunitário.

O saldo verificado no projeto Abastecimento Rural de Água, é decorrente da inadiplência da Prefeitura Municipal de Jangada, para com o Tribunal de Contas do Estado, fato este que não permitiu a liberação de recursos financeiros para a complementação da obra: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Nova Jangada.

Levando em consideração que o período de vigência do convênio acima aludido, encerra-se dia 01 do mês vindouro, solicitamos os préstimos de V.Sa. no sentido de cancelar convênio com a Prefeitura de Jangada, e adquirir tubos de PVC/PBA, com a finalidade de complementarmos o Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Gardes, em Mirasol D'Oeste.

Aproveitamos o ensejo, para renovamos votos de estima e apreço.

Carlos Domingues Lotufo
CARLOS DOMINGUES LOTUFO
Coordenador Geral de Planejamento

Ass.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

1.981/90 DE 01 / 06 / 90

INTERESSADO(A)

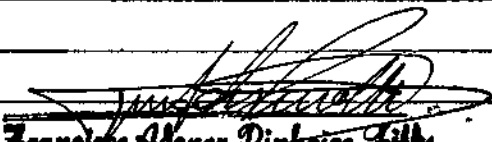
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

P.

AOI

Para ocarfil e parecer
Em 01/06/90


Francisco Adenor Diniz Filho
Coordenador / DIAF
CODEMAT

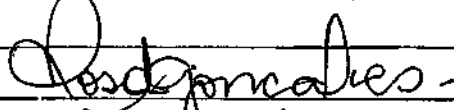
4

Diaf.

Mercado das Bulos e Conexões
Ltda. solicita pagamento no valor de
R\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) da Nota
Fiscal nº 5803 referente ao fornecimento
de mercadorias conforme Autorização de
Despesas 169/90.

A solicitação está de acordo e pode ser
autorizado o pagamento no valor de
R\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

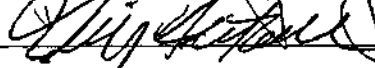
Em 01.06.90



Rosa Maria Gonçalves
Economista

AO: Cea/DIAF

Para pagamento 01.06.90.



Lúcio Antonio Nossas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro

CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 1278

RECIBO

C-18020

37.800,00x.x.x.x

(TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS)

37.800,00

MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA

Mercadão dos

CUIABÁ

20

DEZEMBRO

89

Tubos.

20.12.89

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

VISTO

[Signature]
 Marly P. Campos
 Sh. Div. de Adm. Financeira
 CODEMAT

[Signature]
 Jair Bonadotti
 Dir. Presidente
 CODEMAT

[Signature]
 Jos. Alcides W. Rocha
 Dir. Adm. Financeira
 CODEMAT

[Signature]
 Joel do Espírito Santo
 Diretor Geral

CHEQUE Nº:	310791	BANCO C/:	CONV. 21/89 Sudeco/GPC/Dril- Bco do Brasil
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA: Pagamento correspondente a aquisição de materiais de consumo destinado à Assoc. dos Produtores Rurais Pedro Galhardo Proc. nº 4.530/89.			
BRUTO, - Cz\$	37.800,00	DESCONTO:	LIQUIDO - Cz\$ 37.800,00
NOME: MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA.			
ENDEREÇO:		DATA: 20/12/89	
DOCUMENTOS: RG nº 10464165 Dircen Custodio		<i>[Signature]</i> Assinatura	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 10	EXERCÍCIO: 1.989
INTERESSADO: MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA. ✓	
FONTE DE RECURSOS: BANCO DO BRASIL S/A-C/CODEMAT/CONV.21/89-SUDECO/GPC/DRIL	
VALOR DO PEDIDO: R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS)	
ASSUNTO: Pagamento correspondente a aquisição de Materiais de Consumo, destinados à Associação dos Produtores Rurais Pedro Galhardo, município de Mirassol d'Oeste, conforme Nota Fiscal nº 5118 e Processo nº 4.530/89	
OBSERVAÇÕES: Processo anexo.	
_____ FUNÇÃOÁRIO RESPONSÁVEL	_____ CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO
	LANÇADO EM 20 / 12 / 89

CODEMAT
PALACIO PAIRERI - CPA

4 DEZ 20 19 88 605231

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.231/89

N.º PROCESSO: 4.530/89

DATA 14 / 12 / 89

INTERESSADO

MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO NO VALOR DE NCZ\$ 37.800,00 DA NOTA FISCAL Nº 5118 E
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS Nº 380/89.

IGITADO		
NOTE	SERQ.	TELA
27	07	570
DATA		IS
20/12/89		



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CO *1*
Protocolo n.º *5.231/89*
Processo n.º *4.530/89*
Data *14.12.89*
manuelina
Serviço

DETE :

NOME DA FIRMA INTERESSADO :

NÚMERO DA NOTA :

VALOR CZ\$ 37.800,00

TOTAL CZ\$ 37.800,00

Importa a presente apresentação de conta no valor de Cz\$ (Trinta e Sete Mil, Oitocentos Cruzados Novos)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

referente: Aquisição de 166 Tubos PBA 60 x 50/166 Anel de Borracha PBA 60/001 CAP PBA 60 002 Adaptador PBA rosca 60 x 2/ 001 Registro de Gaveta Bruto 2.

Em Cuiabá, _____ de _____ de 1.9 _____

M. S. L.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

FORNECEDOR: MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Nº 380/89

ENDEREÇO: Rua Carmino de Campos

Nº 836

MUNICÍPIO: Cuiabá

ESTADO: MT

QUEIRA FORNECER POR CONTA DESTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO OS ARTIGOS
ABAIXO DISCRIMINADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Túbes PBA 60 x 50	166	211,96	35.185,36
02	Anel de Borracha PBA 60	166	13,08	2.171,28
03	CAP PBA 60	001	38,56	38,56
04	ADAPTADOR PBA ROSCA 60 x 2	002	64,95	129,90
05	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2	001	274,90	274,90

VALOR TOTAL (Trinta e Sete Mil, Oitocentos Cruzados Novos) CR\$

37.800,00

INTERESSADO: DIOP

CONFORME: CI Nº 319/89

CUIABÁ

12

DE

12

DE 1989

OBSERVAÇÃO: *Francisco Adenor Dinheiro Filho*
Coordenador / DIAP
ESTA VIA DEVERÁ SER ENVIADA
CODEMAT.*M. S. Oliveira*
Márcia Adilson de Oliveira
Chefe do Setor de Compras
- CODEMAT -

MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Especializado em Tubos e Conexões
VENDAS NO ATACADO E VAREJO

Rua Carmindo de Campos, 836 - Fones 322-1606 e 1511
CAMPO VELHO — CUIABÁ — Mato Grosso

NOTA FISCAL

1.ª VIA SÉRIE 5118
CGCMF 03144516/0001-37 Inscrição Estadual 13 047 198-4
Natureza da Operação: VENDA
Via de Transporte: Rod.
Data da Emissão da Nota: 13/12/89

DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS

NOME DA FIRMA: CODEMAT (Comp. Desenv. do Pst. M.G.)
Endereço: Av. CPA
Cidade: Cuiabá Mun.: Estado: MT
Insc. no CGCMF/CPF: 03.474053/0001-37 Inscrição Est.: 13.059.875-1
Cond. de Pagto.: A Vista Pedido N.º: Vendedor: Leovani

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Preço Unitário	TOTAL NCz\$
		ESPECIFICAÇÃO (espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc.)		
166		tubo PBA C105 12 50x60	211.96	35.185.36
166		Amel Borracha PBA 60	13.08	2.171.28
301		Cap. PBA 60	38.56	38.56
002		Adap. PBA 70x60 60x20	64.95	129.90
001		Registro Ganeta Bruto 2	274.90	274.90
				37.800.00

DESPESAS ACESSÓRIAS

Per conta do Destinatário

Imp. de Circ. NCz\$
Imp. de Serv. NCz\$
TOTAL NCz\$

Não Aceitamos Devolução

VALOR TOTAL DA NOTA NCz\$

Imp. de Circ. de Mercadorias e Serviços já incluído no preço
(Calculado pela alíquota de % NCz\$)

Imp. de Transp. Cart. N.º

Endereço

Cidade do Veículo Estado Município

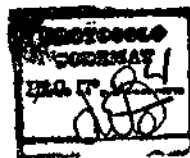
CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Número	Marca	Quantidade	ESPÉCIE	Peso Bruto	Peso Líquido

DATA DA SAÍDA

13/12/89
Dia Mês Ano

Não vale como recibo

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

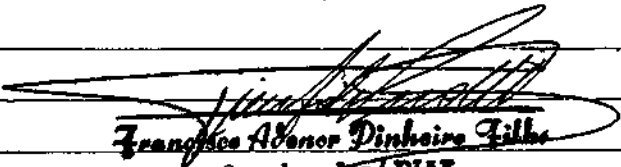
4.530/89 DE 14 / 12 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A'
AUT
Para anotação e processar
Em 18/12/89

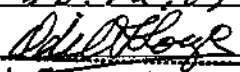

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
CODMAT

A DIAF

A Mercadoria dos Tubos e Conexões Ltda solicita pagamento da Nota Fiscal nº 5118 no valor de R\$ 37.800,00 referente a fornecimento de material hidráulico, conforme Autorização de Despesa nº 380/89.

Informamos que o processo está de acordo com as normas da Companhia e que o pagamento no valor de R\$ 37.800,00 em favor de Mercadoria dos Tubos e Conexões Ltda pode ser autorizado.

Em 18.12.89


Odil Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
GRC - MT 125

CODEMAT
PALACIO PAIAQUÁS - CPA
6 DEZ 21 22 89 005065

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.065/89

N.º PROCESSO: 4.374/89

DATA 06 / 12 / 89

CARTA - CONVITE Nº 22/89
12.12.89
10:00 horas

INTERESSADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES

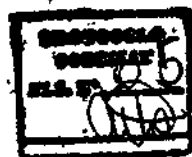
ASSUNTO

SOLICITA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 166 BARRAS DE TUBOS PBA-Ø 60 MM COMPLE-
MENTOS A SEREM UTILIZADOS EM SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, DESTINADOS A ASSO-
CIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRO GALHARDO, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,
COM RECURSO DO PROGRAMA DRIL-CONVÊNIO Nº 21/89, CI Nº 319/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIOP	Protocolo N.º 5.065/89 1.374/89	DATA 05/12/89
PARA GLT	Processo N.º 06, 12, 89	N.º DA CL 319/89
ASSUNTO	manubrio Serviço de Protocolo	

Providenciar licitação para aquisição de 166 (cento e sessenta e seis) barras de tubos PBA - Ø 60 mm e seus complementos, a serem utilizados em sistema de captação de água.

Os tubos serão destinados à Associação dos Produtores Rurais Pedro Galhardo, município de Mirassol D'Oeste.

Os recursos para atender as despesas são provenientes do Programa DRIL - Convênio 21/89.

Atenciosamente,

EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações

ENVIADO POR Edevaldo R. Paiva	DESTINADO A Eusebia Helena P Barros.	RECEBIDA EM 14/12/89
----------------------------------	---	-------------------------



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



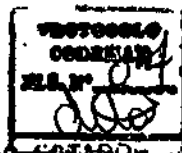
ANEXO AO PROCESSO N.º 4.374/89 DE 06 / 12 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

[The main body of the form is crossed out with a large diagonal line.]



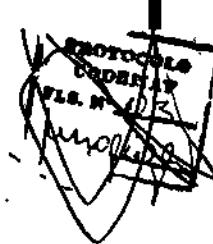
CONVÊNIO Nº 21 / 89

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO E A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.

Aos 02 dias do mês de agosto de 1989, comparece-
ram as partes entre si justas e convencionadas, a saber: de um
lado o Gabinete de Planejamento e Coordenação, doravante denomi-
nado GPC, neste ato representado pelo seu Secretário Chefe Dr.
FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO e a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso, doravante denominava CODEMAT, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente Dr. JAIR BENEDETTI, e
pelo seu Diretor de Operações Professor EDVALDO RODRIGUES PAIVA
que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar
o presente Convênio, que sera regido pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

O presente Convênio visa disciplinar a concessão
de Apoio Financeiro para a execução do Programa de Desenvolvi-
mento Rural Integrado Localizado - DRIL - Projetos: Construção de
Armazem Comunitário no valor de NCZ\$ 300 000,00 (trezentos mil
cruzados novos); implantação de sistemas de saneamento rural no
valor de NCZ\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil cruzados novos);
plantação de linhas de eletrificação rural no valor de US\$...
491.002,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e dois cruzados novos).
aquisição de patrulha mecanizada no valor de NCZ\$ 153.000.



dicadas pelo GPC e que se localizem na área de atuação do programa DRII..

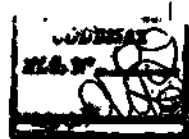
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários para atender as despesas com o presente instrumento, correrão a conta do Convênio número 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado com a intervenção do Gabinete de Planejamento e Coordenação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

I - DO GPC

- a) Acompanhar a execução Físico-financeira do projeto, através de suas coordenadorias competentes;
- b) Monitorar as ações desenvolvidas, propondo modificações e reorientações sempre que necessário ao bom desempenho do projeto ;
- c) Definir a programação a ser executada, levando sempre em consideração o planejamento participativo e as reivindicações das comunidades beneficiadas;
- d) Transferir a CODEMAT os recursos financeiros oriundos do Convênio nº 109/89, celebrado entre a SUDECO e o ESTADO, observando os repasses efetuados pela SEPLAN-PR e a sua disponibilidade financeira;
- e) Examinar, aprovar e consolidar as prestações de Contas de todos os recursos alocados do Convênio e encaminha-las a SUDECO DF;



- f) Providenciar o registro deste instrumento na Auditoria Geral do Estado e Publicação no Diário Oficial do Estado.

II - DA CODEMAT

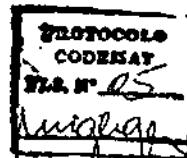
- a) Adotar todas as medidas necessárias a efetiva implantação do objeto de que trata o presente Convênio;
- b) Executar o projeto relacionado neste Convênio;
- c) Encaminhar ao GPC o Relatório de Aplicação dos recursos para liberação da parcela subsequente;
- d) Providenciar, após o término da execução dos projetos a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com a sistemática estabelecida pela Portaria RUC/SUDECO de nº 01/83 de 10-05-85;
- e) Abrir conta bancária em seu nome, para a devida movimentação dos recursos recebidos, e se necessário celebrar Convênio que possibilitem a efetiva implementação dos projetos executivos;

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

O valor do presente Convênio é de NCZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão e dois cruzados novos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo

O prazo deste Convênio é de 10 (dez) meses contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - Dos Aditivos e Alterações

O presente Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

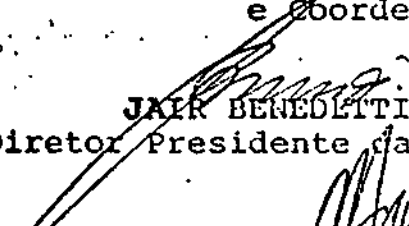
Este Convênio será rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou por consenso das partes aporados os haveres se houver, a expedidas as quitações que se fizerem necessárias.

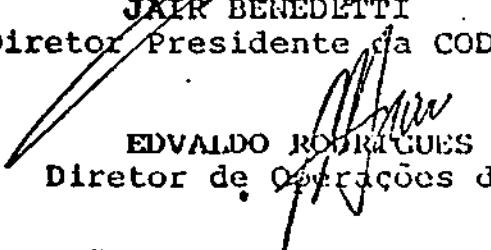
CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fizerem necessárias.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.


FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente da CODEMAT


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações da CODEMAT

TESTEMUNHAS

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 22/89**À FIRMA: MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA.End: Av. Carmindo de Campos - Nesta

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 16:00 horas do dia 12 de dezembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	166	Tubos PBA 60 x 50;
02	-	166	Anel de borracha PBA 60;
03	-	001	Cap PBA 60;
04	-	002	Adaptador PBA rosca 60 x 2;
05	-	001	Registro de Gaveta Bruto 2.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIOP**

Processo nº:

Cuiabá, 06 de dezembro de 1989**MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA**

ASSINATURA

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 022/89À FIRMA: BALAROTTI - Materiais de Construções e Madeiras Ltda.End: Av. Carmindo de Campos - N e s t aSolicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	166	Tubos PBA 60 x 50;
02	-	166	Anel. lde borracha PBA 60;
03	-	001	Cap PBA 60;
04	-	002	Adaptador PBA rosca 60 x 2;
05	-	001	Registro de Gaveta Bruto 2.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIOP**

Processo nº: *

Cuiabá, 06 de dezembro de 1989Balaroti Comércio de Materiais de Construção Ltda
ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 22/89À FIRMA: DIALMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.End: Av. Carmindo de Campos - Neta

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	166	Tubos PBA 60 x 50;
02	-	166	Anel de borracha PBA 60;
03	-	001	Cap PBA 60;
04	-	002	Adaptador PBA rosca 60 x 2;
05	-	001	Registro de Gaveta Bruto 2.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIOP**Processo nº: 1Cuiabá, 06 de Dezembro de 1989
ASSINATURA

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
12/12/89**CONVITE Nº 22/89**À FIRMA: BALAROTTI - Materiais de Construções e Madeiras Ltda.End: Av. Carmindo de Campos - N e s t a

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 1989.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	166	Tubos PBA 60 x 50;
02	-	166	Anel de borracha PBA 60;
03	-	001	Cap PBA 60;
04	-	002	Adaptador PBA rosca 60 x 2;
05	-	001	Registro de Gaveta Bruto 2.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIOP

Processo nº:

Cuiabá, 12 de Dezembro de 1989

Balarotti Comércio de Materiais de Construção Ltda
ASSINATURA

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUND. 1974**CONVITE Nº 22/89**À FIRMA: **DJALMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**End: **Av. Carmino de Campos - Nesta**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **10:00** horas do dia **12** de **dezembro** de **1989**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	166	Tubos PBA 60 x 50;
02	-	166	Anel de borracha PBA 60;
03	-	001	Cap PBA 60;
04	-	002	Adaptador PBA rosca 60 x 2;
05	-	001	Registro de Gaveta Bruto 2.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIOP**Processo nº: **112. 37**Cuiabá, **12** de **dezembro** de **1989****Djalma Materiais Para Construção Ltda**

ASSINATURA

Dijalma

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Avenida Carmindo de Campos, 2.429 - Fone: 361-2936 - Bairro Dom Aquino - Cuiabá - MT

CGC 32 943 284/0001-46

Inscr. Est. 13 071 119-5



A

CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVITE Nº 22/89

01 - BARRA- 166 TUBOS PBA 60 x 50	305,43	50.701,38
02 - PEÇAS- 166 ANEL DE BORRACHA PBA 60	18,69	3.102,54
03 - PEÇAS- 001 CAP PBA 60	55,09	55,09
04 - ADAPTADOR PBA ROSCA 60 x 2 (02)	92,78	185,56
05 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 (01)	596,00	596,00
TOTAL.....		54.640,57

VALIDADE 15 DIAS

PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO

COND. PAGAMENTO AVISTA

[Signature]
Materiais Para Construção Ltda

[Signature]
Rover

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
230 PINTADA**CONVITE Nº 22/89**À FIRMA: **MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA.**End: **Av. Carmindo de Campos - Nesta**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **10:00** horas do dia **12** de **dezembro** de **1989**.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	166	Tubos PBA 60 x 50;
02	-	166	Anel de borracha PBA 60;
03	-	001	Cap PBA 60;
04	-	002	Adaptador PBA rosca 60 x 2;
05	-	001	Registro de Gaveta Bruto 2.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIOP**

Processo nº:

Cuiabá, **12** de **dezembro** de **1989****MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA**

ASSINATURA



Mercado dos Tubos e Conexões Ltda.



Folha Nº 01

Rua Carmindo de Campos, 836 - C.
Fone 361-1601 - Cuiabá - Mato G

A

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Proposta de Preços

REF: CARTA CONVITE Nº 22/89

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quantidade	PREÇOS	
				Unitário	TOTAL
01	- TUBOS PBA 60 x 50	BRS	166	211,86	35.185,
02	- ANEL DE BORRACHA PBA 60	PÇ	166	13,08	2.171,
03	- CAP PBA 60	PÇ	001	38,56	38,
04	- ADAPTADOR PBA ROSCA 60 x 2	PÇ	002	64,95	129,
05	- REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2	PÇ	001	274,90	274,
TOTAL					37.800,

TOTAL

37.800,

Validade 15 DIAS

Prazo de Entrega IMEDIATO

Condições de Pagamento AVISTA

Obs:

TOTAL Cz\$ 37.800,00

Cuiabá, de de 19

MERCADO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA



Mercadão dos Tubos e Conexões Ltda.



Folha Nº 01

Rua Carmindo de Campos, 836 - C
Fone 361-1601 - Cuiabá - Mato

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Proposta de Preços

REF: CARTA CONVITE Nº 22/89

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quantidade	PREÇOS	
				Unitário	TOTAL
01	- TUBOS PBA 60 x 50	BRS	166	211,46	35.185,
02	- ANEL DE BORRACHA PBA 60	PÇ	166	13,08	2.171,
03	- CAP PBA 60	PÇ	001	38,56	38,
04	- ADAPTADOR PBA ROSCA 60 x 2	PÇ	002	64,95	129,
05	- REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2	PÇ	001	274,90	274,
TOTAL					37.800,00

Prazo de entrega 15 DIAS

Forma de Entrega IMEDIATO

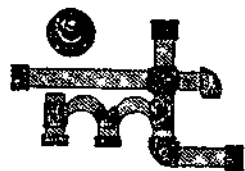
Condições de Pagamento AVISTA

TOTAL Cz\$

37.800,00

Cuiabá, de de 19

MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA
ASSINATURA



Mercadão dos Tubos e Conexões Ltda.



Folha Nº 01

Rua Carmindo de Campos, 836 - C.

Fone 361-1601 - Cuiabá - Mato G

A

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Proposta de Preços

REF: CARTA CONVITE Nº 22/89

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quantidade	PREÇOS	
				Unitário	TOTAL
01	- TUBOS PBA 60 x 50	BRS	166	211,46	35.185,
02	- ANEL DE BORRACHA PBA 60	PÇ	166	13,08	2.171,
03	- CAP PBA 60	PÇ	001	38,56	38,
04	- ADAPTADOR PBA ROSCA 60 x 2	PÇ	002	64,95	129,
05	- REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2	PÇ	001	274,90	274,
TOTAL					37.800,

Validade 15 DIAS

Prazo de Entrega IMEDIATO

Condições de Pagamento AVISTA

Obs:

TOTAL Cz\$ 37.800,00

Cuiabá, de de 19

MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES LTDA



Ata de Abertura e Julgamento da Carta-Convite número 22/89, referente aquisição de 166 (cento e sessenta e seis) tubos PBA - ϕ 60 mm e seus complementos a serem destinados à Associação dos Produtores Rurais Pedro Galhardo, município de Mirassol D'Oeste-MT dentro do Programa de Desenvolvimento Integral do Localizado - DRIL, conforme processo número 4.374/89.

Às dez horas do dia doze de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, na sala do Grupo de Licitações, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número 059/89, para abertura e julgamento da Carta-Convite supra referenciada. A Comissão está assim constituída: presidente - a advogada - Rose Helena Reis de Barros - membros, o advogado Luiz Otávio Bezerra Reis e a contadora Marly Rudente Campos, e para secretária os trabalhos, eu, Miriam da Costa Meira, designada pela Portaria número 110/89. Foram convidadas a participar da presente licitação as

seguintes firmas: Mercado dos Tubos e Conexões Ltda; BALAROTI - Materiais de Construção e Madeiras Ltda; e DJALMA Materiais de Construção Ltda. Materiais a serem adquiridos: item 01 - 166 (cento e sessenta e seis) tubos PBA 60 x 50; item 02 - 166 (cento e sessenta e seis) Anel de borracha PBA 60; item 03 - 001 (um) cap. PBA 60; item 04 - 002 (dois) Adaptador PBA rosca 60 x 2; item 05 - 001 (um) Registro de pressão Bruto 2. Apresentaram os envelopes-propostas no protocolo da Codemat, dentro do prazo estabelecido, as seguintes firmas: Mercado dos Tubos e Conexões Ltda; BALAROTI - Materiais de Construção Ltda; e DJALMA Materiais de Construção Ltda. A hora marcada, foi dado início aos trabalhos com a Comissão procedendo a publicação dos envelopes-propostas, passando, a seguir, a abertura e análise da documentação neles contidas. A Comissão considerou todas as propostas qualificadas, estando as firmas aptas a prosseguir na presente. A seguir, passou-se a análise dos preços apresentados: 1) BALAROTI - Materiais de Construção e Madeiras Ltda: item 01 - preço total NCr\$ 49.871,38 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um cruzados novos e trinta e oito centavos); item 02 - preço total NCr\$ 2.770,54 (dois mil, setecentos e setenta cruzados novos e cin-



quenta e quatro centavos); item 03, preço total NCZ\$ 56,07 (cinquenta e seis cruzados novos e sete centavos); item 04 - preço total NCZ\$ 187,56 (cento e oitenta e sete cruzados novos e cinquenta e seis centavos); item 05 - preço total NCZ\$ 593,00 (Quinhentos e noventa e três cruzados novos); perfazendo um total global de NCZ\$ 53.478,55 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito cruzados novos e cinquenta e cinco centavos); 2) DIJALMA - Materiais para Construção Ltda; item 01 - preço total NCZ\$ 50.701,38 (cinquenta mil, sete centos e um cruzado novo e trinta e oito centavos); item 02 - preço total NCZ\$ 3.102,54 (três mil, cento e dois cruzados novos e cinquenta e quatro centavos); item 03 - preço total NCZ\$ 55,09 (cinquenta e cinco cruzados novos e nove centavos); item 04 - preço total NCZ\$ 185,56 (cento e oitenta e cinco cruzados novos e cinquenta e seis centavos); item 05 - preço total NCZ\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis cruzados novos); com validade de 15 (quinze) dias, prazo de entrega imediato, condições de pagamento à vista. 3) Mercadão dos Tubos e Conexões Ltda; item 01 - preço total NCZ\$ 35.185,36 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinco cruzados novos e trinta e seis centavos); item 02 - preço total NCZ\$



NCZ\$ 2.171,28 (Dois mil, cento e setenta e um cru-
zados novos e vinte e oito centavos); item 03 -
preço total NCZ\$ 38,56 (trinta e oito cruzados
novos e cinquenta e seis centavos); item 04 -
NCZ\$ 129,90 (cento e vinte e nove cruzados novos
e noventa centavos); item 05 - preço total -
NCZ\$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro cru-
zados novos e noventa centavos); perfazendo
um total global de (de) NCZ\$ 37.800,00 (trin-
ta e sete mil e oitocentos cruzados novos);
com validade de 15 (quinze) dias, pra-
zo de entrega - imediato e condições de
pagamento à vista. Analisado os preços
apitados, a Comissão considerou vencedora,
por apresentar o menor preço, a firma
Mercado do Tubo e Conexões Ltda, com
o preço global de NCZ\$ 37.800,00 (Trinta e se-
te mil e oitocentos cruzados novos), adjudi-
cando-lhe o objeto da presente licitação,
conforme proposta apresentada. Nada
mais havendo a tratar, a senhora presi-
dente deu por encerrada a sessão, e eu,
Márcia da Costa Meira lavei a presente
ata que vai assinada por mim e pelos
membros da Comissão. *Elleira*

02c Rox Helena Barros
01z Otávio *[Signature]*
01y - Campos. *[Signature]*

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 4.374/89

DE 21 / 12 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR,

Estamos encaminhando a V.Sª., para apreciação e homologação, o presente processo licitatório (Carta-Convite nº 22/89), em que sagrou-se vencedora a firma MERCADÃO DOS TUBOS E CONEXÕES

LTDA, com o preço global de NCZ\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Cruzados Novos), para o fornecimento de 166 tubos PBA Ø 60 mm e complementos, a serem destinados à Associação dos Produtores Rurais Pedro Galhardo-Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Esclarecemos que conforme o disposto no Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, para as licitações que digam respeito à aplicação de recursos decorrentes de verbas federais, recebidas através de convênios, que é o caso, ficam dispensados tanto a autorização expressa do Senhor Governador do Estado quanto o parecer jurídico da Assessoria da Casa Civil.

12.12.89

Rose Helena P. Barros
Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- COD MAT -

Homologo as atas praticadas pela Comissão de Licitação. Ao GLT, para providência.
Curitiba, 12.12.89

Jair Benediti
Jair Benediti
Diretor Presidente
- COD MAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO4531 445391
Nº 1276**RECIBO**D-6378 16.500,00. ~~XXXXXX~~
C. 180201**EIXO COMERCIAL****LTD**

(SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) :XXXXXXXXXXXX

19 /12/89-

76.500,00

pagº de

EIXO COMERCIAL LTDA .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUIARÁ (MT) 19

DEZEMBRO

89-

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

C O D E M A T -Jair Benedetti
Dir. Presidente
CODEMATJos. Moisés Wilson
Dir. Adm. Financeira
CODEMATJosé do Espírito Santo
Dir. Setor TesourariaMário P. Campos
ch. Dir. de Adm. Financeira
CODEMAT

CHEQUE Nº: 310790

BANCO C/ CODEMAT CONV. nº 21/89- SUDECO GPC - BANCO DO

ORIGEM DO RECURSO

BRASIL S/A .

UTILIZADO PARA: pagº, relativo a aquisição de 01(uma) Trilhadeira vencedora c/motor diesel NSB
11, conf. Processo nº 4.574/89 .:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BRUTO - Cz\$ 76.500,00

DESCONTO:

DIGITADO

LÍQUIDO - Cz\$ 76.500,00

NOME: EIXO COMERCIAL LTDA

LOTE SEQ. ELA

ENDEREÇO:

25 29 520

DATA: 19-12-89

DOCUMENTOS:

DATA ISO

EIXO Comercial Ltda

RG: 412 464 SSP/MT.

19/12/89

Assinatura
Carlos Alberto Barcelos
Depart. de Vendas

COD. 4.112/02

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

19 / 12 / 89

CODEMAT
PALACIO PALACOS - CPA

9 DEZ DE 1988 005277

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.277/89

N.º PROCESSO: 4.574/89

DATA 18 / 12 / 89

INTERESSADO

EIXO COMERCIAL LTDA

ASSUNTO

SOLICITA O PAGAMENTO NO VALOR DE NCZ\$76.500,00 DA NOTA FISCAL Nº 309338,
CONFORME AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS Nº 381/89.

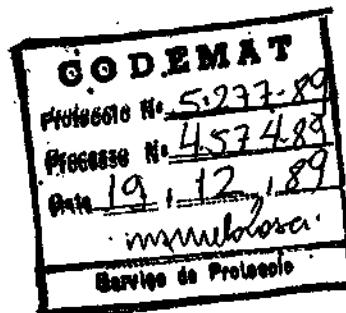
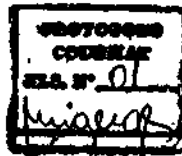


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



DETE :

NOME DA FILHA INTERESSADO : EIXO COMERCIAL

NÚMERO DA NOTA :

VALOR CZ\$ 76.500,00

TOTAL CZ\$ 76.500,00

Importa a presente apresentação de conta no
valor de Cz\$ (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Cruzados Novos)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

referente: Aquisição de 01 Trilhadeira VENCEDORA co Motor Diesel NSB11.

Em Cuiabá, 18 de dezembro de 1.989

EIXO comercial Ltda.

Carlos Roberto Ferreira
Depart. de Vendas

COMERCIAL LTDA.

Avenida Tenente Coronel Duarte, 215-A/B

Fone: (065) 321-7218 - Cx. Postal, 1.025

CEP 78.000 - CUIABÁ - Mato Grosso

NOTA FISCAL

Série «B-1»

1ª VIA - DESTINATÁRIO

C.G.C. 03.753.944/0001-28

Insc. Est. 13,091,930-6

Nat. da Operação:

Via de Transporte:

Data da Emissão:

DESTINATARIO DAS MERCADORIAS

Nome da Firma

Endereco:

Cidade:

Município:

Estado:

Insc. no. 2.G.C.(M.F.) N°

Insc. Estadual: Nº

Local de Entrega:

Praca de Pagamento:

Condições

Vendor

QUANT.	UNID.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS (Especificação (Espécie, Qualidade, Marca, Tipo, Modelo, Número, Etc.))	P. UNITÁRIO	TOTAL NCzs
01	CM		VENDEDORA DE MOTOR OLIO 15B11.		765000

DESPESAS ACESSÓRIAS (por conta do destinatário)	FRETE	SEGURO	TOTAL

ANTO DAS MERGADORN

dia mês ano

Total da Nota NCzs

Nome do Transportador:

Endereço:

Placa do Veículo:

Município:

Estado:

ICM já incluído na Nota N.C. 15

Calc. pela Alíquota de 17,0000%

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES	MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
--------------------------------	-------	--------	------------	---------	------------	--------------

IMPRI-MAT - Rua Paraguai, 140 - Fone: 321-7653 - Cuiabá - MT - CGC 00.949.446/0001-67 - Inscr. Estadual 13.018.684-8 150 lis 26x6 - 29251 o 33 000 - out. 16007 - 04/89

Recebi(emos) de **EIXO** COMERCIAL LTDA.

as mercadorias constantes da NOTA FISCAL Série «B-1»

Em _____ de _____ de 19 _____

№ 30938

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOLO
CODEMAT
Nº 03
*Assinatura***AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

FORNECEDOR: EIXO COMERCIAL		Nº 381/89		
ENDEREÇO: Av. Ten. Cel. Duarte		Nº 215		
MUNICÍPIO: Cuiabá		ESTADO: MT		
QUEIRA FORNECER POR CONTA DESTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO OS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS:				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TRILHADEIRA VENCEDORA COM MOTOR DIESEL NSB11	01	76.500,00	76.500,00
VALOR TOTAL (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Cruzados Novos) R\$				76.500,00
INTERESSADO: Coordenador do DRIL				
CONFORME: OF. Nº 093/GPC/DRIL/89				
CUIABÁ 12 DE 12 DE 1989				
<i>Assinatura</i> Francisco Ademar Diniz Filho Coordenador / DIAP		<i>Assinatura</i> Marilene de Araújo Oliveira Chefe do Setor de Compras - CODEMAT -		
OBSERVAÇÃO: ESTA VIA DEVERÁ SER CODEMAT.				

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 4.574/89

DE 18 / 12 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIME

A Euro Comercial Ltda. solicita pagamento da Nota Fiscal n.º 38938, no valor de R\$ 46.500,00 referente ao fornecimento de uma Trilhadeira conforme Autorização de Despesas n.º 381/89.

Informamos que o processo está de acordo com as normas da Companhia e que o pagamento no valor de R\$ 46.500,00 em favor da Euro Comercial Ltda. pode ser autorizado.

Em 18/12/89

Odil Freire
Odil Freire
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 125

À CEA/DIAF

Para pagamento.

Em 18/12/89

Odil Freire
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT.

A'

DAF

Para

providências

Em 19/12/89

Francisco Adenor Pinheiro Filho
Francisco Adenor Pinheiro Filho
Coordenador / DIAF
CODEMAT.

Ao
GEOR

Para as devidas providências

Em 19/12/89

Mary Prudente Campos
Mary Prudente Campos
Chefe Divisão de Adm. Financeira
CODEMAT.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE PATRIMÔNIO**

PLACA N.º	3826
NOME DO MATERIAL	Trilhadeira Vencedora g/Motor Diesel NSB11
MARCA	VENCEDORA
MODELO	
N.º PROD.	
N.º SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.05.07
QUALIDADE	NOVA
FIRMA FORNECEDORA	EIXO COMERCIAL LTDA
NOTA FISCAL	30938
PREÇO UNITÁRIO	NCZ\$ 76.500,00
PREÇO TOTAL	NCZ\$ 76.500,00
DATA FORNECIMENTO	13.12.89
DATA TOMBAMENTO	28.03.90
LOCALIZAÇÃO	COMUNIDADE DE CAPÃO VERDE, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
OUTROS DADOS	PROT. 3074/89 PROC. 4382/89 DE 18.12.89 CARTA CONVITE 23/89

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

7 DEZ 17 22 83 005074

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.074/89

N.º PROCESSO: 4.382/89

DATA 07 / 12 / 89

CARTA - CONVITE Nº 23/89

12.12.89

11:00 horas

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO-GPC/DRIL

ASSUNTO

SOLICITA AQUISIÇÃO DE UMA TRILHADEIRA PARA A COMUNIDADE DE CAPÃO VERDE
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, CONFORME OFICIO Nº093/89.

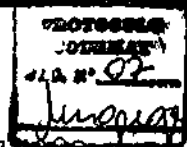


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



OF. nº 093/GPC/DRIL/89

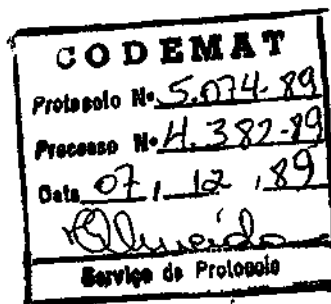
Cuiabá, 07 de Dezembro de 1.989

A6:

Exmº Sr. EDVALDO ROFRIGUES PAIVA

MD. Diretor de Operações da CODEMAT

NESTA



Senhor Diretor,

Informamos à V.Sª., que segundo orientações emanadas da SUDECO, teremos até o dia 31 de dezembro do ano em curso para a aplicação dos recursos originários do Convênio nº 109/89 celebrado entre a SUDECO eo Governo do Estado, e que oferece suporte financeiro ao Programa DRIL.

Pelo exposto, solicitamos os préstimos de V.Sª., no sentido de adquirir uma trilhadeira para a comunidade de Capão Verde, Município de Alto Paraguai.*

No ensejo, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

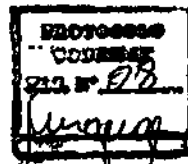
Alcameno Alves Silva
ALCAMENO ALVES E SILVA
Coordenador do DRIL

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º 10	EXERCÍCIO: 1.989
INTERESSADO: EIXO COMERCIAL LTDA	
FONTE DE RECURSOS: BANCO DO BRASIL S/A-C/CODMAT-CONV.021/89-SUDECO/GPC/DRIL	
VALOR DO PEDIDO: R\$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS)	
ASSUNTO: Pagamento correspondente a aquisição de 01(uma) Trilhadeira Vencedora c/Motor Diesel NSB11, conforme Nota Fiscal nº 30938 e Processo nº 4.574/89.	
OBSERVAÇÕES: Processo anexo.	
_____ FUNÇÃO RESPONSÁVEL	_____ CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO
LANÇADO EM 19 / 12 / 89	



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO-AO-PROCESSO-Nº 4.382/89 DE 07.12.89

INTERESSADO(A) _____

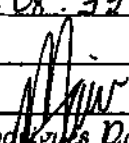
ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao GLT

Apense ao processo nº 4.238/89, para realização de
licitação conjunta dos dois (02) Trilhões.

Em: 08.12.89


Edvaldo Rodrigues Patua
Diretor de Operações
- CODMAT -

Ao DIOP

Informamos a P.S.ª que a licitação de
que trata o proc. nº 4.238/89, foi realizada
no dia 05.12.89.

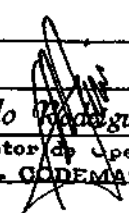
08.12.89

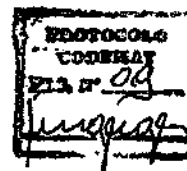
Rose Helena Paes de Barros

Ao GLT

Para as providências cabíveis.

Em: 09.12.89


Edvaldo Rodrigues Patua
Diretor de Operações
- CODMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 23/89**À FIRMA: EIXO COMERCIAL LTDA.End: N E S T A

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 11:00 horas do dia 12 de dezembro de 1989.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	Uma trilhadeira com capacidade de 47 peças/horas, com motor diesel estacionário.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender:

diap

Processo nº:

4.382/89

Cuiabá, 08 de dezembro de 1989

EIXO COMERCIAL LTDA

ASSINATURA

COMERCIAL LTDA.

ÓRGÃO LICITANTE: CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MT.

Referência: CARTA CONVITE Nº 23/89

Av. Tenente Coronel Duarte, 215-A - Fone: 321-7218 - Caixa Postal 1.025 - End. Telegr. "FIXUBRAS"
78.040 -- CUIABÁ -- MATO GROSSO -- Inscrição Estadual 13.091.930-6
C. G. C. M. F. 03.753.944/0001-28

TELEX: (0652) 439 - FIXO - BR

Abertura/Encerramento: 12 de DEZEMBRO 1989.

Hours: 11:00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
01	Uma Trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas,com motor diesel estacionario. Marca VENCEDORA Modelo 459/marca Motor YANMAR Modelo NSB11	UN	01	76.500,00	76.500,00	1 dias
TOTAL GERAL: Setenta e seis mil e quinhentos cruzados novos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x				Ncz\$	76.500,00	

CONDIÇÕES GERAIS:

Primo de Entrenamiento 1 día

Validade do Pronóstico 03 dias

Condições de Pagamento

Local de Entrega Capão Verde - alto paraguai

Immunos/Tyroc/Tyroc/Embalgom inclus

ELXO Comercial Ltda.

EX-100 Commercial Line

Edw. H. H. H. H.

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOLO
CODMAT
113-89
Inscrição**CONVITE Nº 23/89**

À FIRMA: EIXO COMERCIAL LTDA.

End: N E S T A

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 11:00 horas do dia 12 de dezembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	Uma trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas, com motor diesel estacionário. PREÇA UN: 76.500,00 PREÇO TOTAL : 76.500,00 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A VISTA. VALIDADE 03 dias PRAZO DA ENTREGA 1 dias GARANTIA OFERECIDA PELA FABRICA 60 dias

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIOP

Processo nº:

4.382/89

Cuiabá, 08 de dezembro de 1989

EIXO Comercial Ltda.

Eduardo Magalhães
Diretor Administrativo

Ata de Abertura e Julgamento da Carta-Convite número 23/89, referente fornecimento e transporte de uma Trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas, com motor diesel estacionário, a ser destinada a Comunidade de Capão Verde, município de Alto Paraguaçu-UT, dentro do Programa de Desenvolvimento Integrado Localizado - DRIL, conforme processo número 4.382/89.

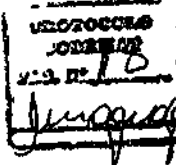
Às onze horas do dia doze de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, na sala do Grupo de Licitação, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número 059/89, para abertura e julgamento da Carta-Convite supra referenciada. A Comissão está assim constituída - presidente - a advogada Rose Helena Pais de Barros; membros - o advogado Luiz Otávio Bertoso Reis e a contadora Marly Rudente Campos, e para secretárias os trabalhos, eu, Miriam da Costa Meira, designada pela Portaria número 110/89. Foram convidadas a participar da presente licitação as seguintes firmas: EIXO Comercial Ltda; ANDORAMA Máquinas e Ferramentas Ltda e Casa das Bombas

(ROGONI - Máquinas e Equipamentos Ltda), sendo que apenas a firma EIXO Comercial Ltda, apresentou envelope-proposta no protocolo da Codemat, dentro do prazo estabelecido, sendo que as demais firmas demonstraram, tacitamente, o seu desinteresse em participar da presente licitação. À hora marcada, a senhora presidente deu início aos trabalhos procedendo à rubrica do envelope-proposta. Após análise da documentação nele contida, a Comissão considerou a firma EIXO Comercial Ltda vencedora da presente licitação, com o preço global de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos cruzado novos) para o fornecimento e transporte de uma trilha-deira, marca VENCEDORA, modelo 450/marca Motor YANMAR modelo NSB11, com capacidade de 40 sacos/horas, com motor diesel estacionário, a ser destinada a comunidade de Capão Verde, município de Alto Paraguai-MS, com prazo de entrega de 01 (um) dia, e condições de pagamento à vista, adjudicando-lhe a mesma o objeto da presente licitação. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente deu por encerrada a sessão, e eu, Miriam da Costa Meira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Rose Rose Helena Barros

Luiz Otávio

Marly Campos

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 4.382/89

DE

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Encaminhamos a P.Sª, para apreciação e homologação, o presente processo licitatório, em que sagrou-se vencedora a firma Eixo Comercial Ltda, com o preço global de NCZ\$ 76.500,00 (Setenta e Seis mil e Quinhentos Cruzados Novos), para o fornecimento e transporte de 01 (uma) frilhaderva com motor até a Comunidade de Capão Verde - município de Alto Paraquai - MT.

Esclarecemos que conforme o disposto no Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, para as licitações que digam respeito à aplicação de recursos decorrentes de verbas federais, recebidas através de convênios, que é o caso, ficam dispensados tanto a autorização expressa do Senhor Governador do Estado, quanto o parecer jurídico da Assessoria da Casa Civil.

12.12.89

Rose Helena P. Barros
Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
• CODEMAT •

Homologo as atas praticadas pela Comissão de Licitação. Ao GLT, para providências.
Cuiabá, 12-12-89

Jair Benedetti
Diretor-Presidente
• CODEMAT •

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle Interno**

CONTROLE INTERNO N.º	09	EXERCÍCIO:	1.989
INTERESSADO: EIXO COMERCIAL LTDA			
FONTE DE RECURSOS: BANCO DO BRASIL S/A-C/CODEMAT/CONV.021/89/SUDECO/GPC/DRIL			
VALOR DO PEDIDO: R\$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS)			
ASSUNTO: Pagamento correspondente a aquisição de 01(uma) Trilhadeira Cap.40 sacos, Marca vencedora Modelo 450, conforme Nota Fiscal nº 30939 e Processo nº 4.531/89.			
OBSERVAÇÕES: Processo anexo			
FUNÇÃO RESPONSÁVEL		CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO	LANÇADO EM 19 / 12 / 89

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

02

Nº 1225

D-6378 *outros*
*pagamentos***RECIBO**

C-18020

RIO COMERCIAL
LTD A
18/12/89-

(SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

76.500,00

pagtº de

Proc.

RIO COMERCIAL LTDA

GUIABÁ (MT) 18

DEZEMBRO

89-

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

VISTO
Campos
Maurício P. Campos
Dir. Div. de Adm. Financeira
CODEMAT*Benedetti*
José Benediti
Dir. Presidente
CODEMAT*Wassan*
José Maurício Wassan
Dir. Adm. Financeira
CODEMAT**C O D E M A T -**
Santo
José do Espírito Santo
Chefe Setor Técnico

CHEQUE Nº: 310789

BANCO C/ Conv.º 21/89- SUDECO GFC - BANCO DO BRASIL S/A

ORIGEM DO RECURSO

UTILIZADO PARA: pagtº, ref. a aquisição de 01 (uma) Trilhadeira cap. 40 sacos marca vencedora
modelo, conf. Processo nº 4.531/89

BRUTO - Cz\$ 76.500,00

DESCONTO:

DIGITADO

LÍQUIDO - Cz\$ 76.500,00

NOME:

FOTE SEQ. TELA

ENDEREÇO:

23 02 570

DATA: 18/12/89

DOCUMENTOS:

DA A JSIO

7x5 Comercial 18/12/89

26.442.464 SSP/MT

18/12/89

Assinatura

Mário Antônio Pereira
Depart. de Vendas

CODEMAT
PALACIO PAIACU'S - CPA

4 DEZ 20 5 2 88 0032132

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.232/89

N.º PROCESSO: 4.531/89

DATA 14 / 12 / 89

INTERESSADO

ELIXO COMERCIAL LTDA

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO NO VALOR DE NCZ\$ 76.500,00 DA NOTA FISCAL Nº 30939 E
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS Nº 374-A.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo N°	532/89
Processo N°	453/89
Data	14.12.89
mamillosa	
Serviço de Pr. Local	

DETE :

NOME DA FIRMA INTERESSADO :

NÚMERO DA NOTA :

VALOR CZ\$ 76.500,00

TOTAL CZ\$ 76.500,00

Importa a presente apresentação de conta no valor de Cz\$ (Setenta e Seis Mil, Quinhentos Cruzados Novos)x

referente: A aquisição de Trilhaeira Cap. 40 Sacos, Marca Vencedora Modelo 450, Motor YAMAHA: NSB 11.

Em Cuiabá, de de 1.9

Mgomes

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

FORNECEDOR: EIXO COMERCIAL

Nº 374/89 - A

ENDEREÇO: Av. Ten. Cel Duarte

Nº 215

MUNICÍPIO: Cuiabá

ESTADO: MT

QUEIRA FORNECER POR CONTA DESTA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO OS ARTIGOS
ABAIXO DISCRIMINADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TRILHADEIRA CAP. 40 SACOS, MARCA VENCEDORA MODELO 450, MOTOR YAMARA NSB 11.	01		76.500,00

VALOR TOTAL (Setenta e Seis Mil, Quinhentos Cruzados Novos) CR\$

76.500,00

INTERESSADO: Coordenador do DRIL

CONFORME: OF. nº 092/CNSP/GPC/89

CUIABÁ

07

DE

12

DE 1989

OBSERVAÇÃO:

ESTA VIA DEVERÁ SER ENVIADA

COORDENADOR / DIAF

CODEMAT.

Márcia de Oliveira
Chefe do Setor de Compras
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

4.531/89

DE 14 / 12 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A'

AUF

Pora ocañile e porces
18/12/89

Francisco Adilson Pinheiro Filho

Coordenador / DIAP

CODEMAT

1.1.1.111

A DIAP

CA Lixo Comercial Ltda. solicita pagamento da nota Fiscal n.º 30939 no valor de R\$ 76.500,00 referente ao fornecimento de uma Tralhadeira à CODEMAT, conforme Autorização de Despesas n.º 344/89 F.

Informamos que o processo está de acordo com as normas da Companhia e que o pagamento no valor de R\$ 76.500,00 em favor da Lixo Comercial Ltda pode ser autorizado.

Em 18/12/89

Odil Freitas de Souza

Chefe de Auditoria Interna

CRG - MT 126

ACEA/DIAF

Para pagamento.

Em 18/12/89

José Alcino Diniz
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE PATRIMÔNIO**

PLACA N.º	3827
NOME DO MATERIAL	Trilhadeira 450 q/Motor Diesel
MARCA	VENCEDORA
MODELO	
N.º PROD.	
N.º SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.05.07
QUALIDADE	NOVA
FIRMA FORNECEDORA	EIXO COMERCIAL LTDA
NOTA FISCAL	30939
PREÇO UNITÁRIO	NOZ\$ 76.500,00
PREÇO TOTAL	NOZ\$ 76.500,00
DATA FORNECIMENTO	11.12.89
DATA TOMBAMENTO	23.03.90
LOCALIZAÇÃO	COMUNIDADE DE ALIANÇA, DISTRITO DE PARANATINGA
OUTROS DADOS	PROC. 4.239/89 DE 29.11.89 CARTA CONVITE 21/89 PROC. COMPRA 4.531/89 DE 14.12.89

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - CPA

29 NOV 1989 004822

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.922/89

N.º PROCESSO: 4.239/89

DATA 29 / 11 / 89

CARTA - CONVITE Nº 21/89

05.12.89

10:00

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO-GPC/DRIL

ASSUNTO

SOLICITA AQUISIÇÃO DE UMA TRILHADEIRA COM MOTOR PARA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA, DISTRITO DE PARANATINGA, COM RECURSO DO PROGRAMA DRIL CONVÊNIO Nº 21/89 CONFORME OFÍCIO Nº 092/GPC/89.

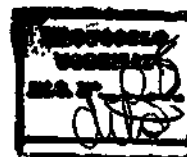


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



OF. nº 092/CNSP/GPC/89

Cuiabá, 29 de novembro de 1.989.

C O D E M A T
Protocolo N° 4.322/89
Processo N° 4.239/89
Data 29.11.89
<i>mameblor</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Diretor,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., providências no sentido de que seja adquirido, com recursos do Programa DRIL- Convênio 21/89, uma trilhadeira com motor para a comunidade de Nova Aliança, distrito de Parnatinga.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Alcames Alves e Silva
ALCAMEÑO ALVES E SILVA

Coordenador do DRIL

Ilmº Sr.

EDVALDO RODRIGUES PAIVA

MD. Diretor de Operações da CODEMAT

NESTA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.239/89 DE 29 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO GLT

Providenciar locitação.

Em: 29.11.89

Edvaldo Rodrigues Dato
Diretor de Operações
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 21/89À FIRMA: PINDORAMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.End: N E S T A

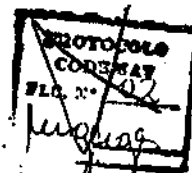
Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	Uma trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas, com motor diesel estacionário.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIOP**Processo nº: 4239/89PINDORAMA MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA.
Cuiabá, de de 198.....
GRANTE
ASSINATURA

Em 30/nov/89



CONVÊNIO Nº 21 /89

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBREM
O GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO E A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.

Aos 02 dias do mês de agosto de 1989, comparece-
ram as partes entre si justas e convencionadas, a saber: de um
lado o Gabinete de Planejamento e Coordenação, doravante denomi-
nado GPC, neste ato representado pelo seu Secretário Chefe Dr.
FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO e a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso, doravante denominava CODEMAT, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente Dr. JAIR BENEDETTI, e
pelo seu Diretor de Operações Professor EDVALDO RODRIGUES PAIVA
que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar
o presente Convênio, que sera regido pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

O presente Convênio visa disciplinar a concessão
de Apoio Financeiro para a execução do Programa de Desenvolvi-
mento Rural Integrado Localizado - DRIL - Projetos: Construção de
Armazem Comunitário no valor de NCZ\$ 300 000,00 (trezentos mil
cruzados novos); implantação de sistemas de saneamento rural no
valor de NCZ\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil cruzados novos);
plantação de linhas de eletrificação rural no valor de US\$.....
491.002,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e dois cruzados novos);
aquisição de patrulha mecanizada no valor de NCZ\$ 153.000,00



dicadas pelo GPC e que se localizem na área de atuação do programa DRIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários para atender as despesas com o presente instrumento, correrão a conta do Convênio número 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado com a intervenção do Gabinete de Planejamento e Coordenação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

I - DO GPC

- a) Acompanhar a execução Físico-financeira do projeto, através de suas coordenadorias competentes;
- b) Monitorar as ações desenvolvidas, propondo modificações e reorientações sempre que necessário ao bom desempenho do projeto;
- c) Definir a programação a ser executada, levando sempre em consideração o planejamento participativo e as reivindicações das comunidades beneficiadas;
- d) Transferir a CODEMAT os recursos financeiros oriundos do Convênio nº 109/89, celebrado entre a SUDECO e o ESTADO, observando os repasses efetuados pela SEPLAN-PR, e a sua disponibilidade financeira;
- e) Examinar, aprovar e consolidar as prestações de Contas de todos os recursos alocados do Convênio e encaminha-las a SUDECO/DF;



- f) Providenciar o registro deste instrumento na Auditoria Geral do Estado e Publicações no Diário Oficial do Estado.

II - DA CODEMAT

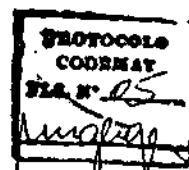
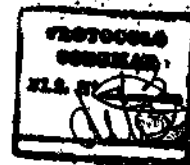
- a) Adotar todas as medidas necessárias à efetiva implantação do objeto de que trata o presente Convênio;
- b) Executar o projeto relacionado neste Convênio;
- c) Encaminhar ao GPC o Relatório de Aplicação dos recursos para liberação da parcela subsequente;
- d) Providenciar, após o término da execução dos projetos a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com a sistemática estabelecida pela Portaria RCB/SUDECO de nº 01/83 de 10-05-85;
- e) Abrir conta bancária em seu nome, para a devida movimentação dos recursos recebidos, e se necessário celebrar Convênio que possibilitem a efetiva implementação dos projetos executivos;

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

O valor do presente Convênio é de NCZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão e dois cruzados novos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo

O prazo deste Convênio é de 10 (dez) meses contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Aditivos e Alterações**

O presente Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

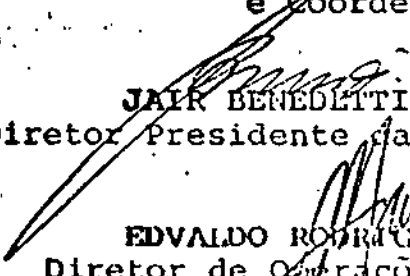
Este Convênio será rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou por consenso das partes aporados os haveres se houver, a expedidas as quitações que se fizerem necessárias.

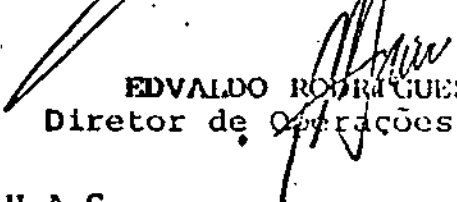
CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fizerem necessárias.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.


FRANCISCO PRAMARIÓN PINHEIRO
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente da CODEMAT


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações da CODEMAT

TESTEMUNHAS

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
2507-1476/1**CONVITE Nº 21/89**À FIRMA: **EIXO COMERCIAL LTDA**End: **N E S T A**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	Uma trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas, com motor diesel estacionário.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIOR**Processo nº: **4.239/89**Cuiabá, 30 de dezembro de 1989**EIXO** Comercial Ltda.Eduardo Sakaguchi
Assinatura



COMERCIAL LTDA.

Av. Tenente Coronel Duarte, 215-A - Fone: 321-7218 - Caixa Postal 1.025 - End. Telegr. "EIXOBRAS"
78.040 — CUIABÁ — MATO GROSSO
C.G.C.M.F. 03.753.944/0001-28 Inscrição Estadual 13.091.930-6

TELEX: (0652) 439-EIXO-BR

ORGÃO LICITANTE: CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MT.

Referência: CARTA CONVITE Nº 21/89

FL.:

Abertura/Encerramento: 05 de DEZEMBRO DE 1989.

Horas: 10:00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PRazo DE ENTREGA
01	Uma trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas ,com motor diesel estacionario Marca <u>VENCEDORA</u> Modelo 450/ Marca do motor <u>YANMAR</u> Modelo <u>NSBL1</u>	UN	01	76.500,00	76.500,00	

TOTAL GERAL: Setenta e seis mil e quinhentos cruzados novos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Noz\$ 76.500,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Entrega 1 dias
Validade da Proposta 03 dias
Condições de Pagamento A vista
Local de Entrega Nova alinça- Paranatinga-Mt.
Impostos/Taxas/Fretes/Embalagem Incluso

EIXO Comercial Ltda.

EIXO Comercial Ltda.

Edson Rodrigues
Diretor Geral



**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 21/89**

À FIRMA: CASA DAS BOMBAS.

End: N E S T A

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 1989.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	Uma trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas, com motor diesel estacionário.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIQP

Cuiabá, 05 de dezembro de 1989

Processo nº: 4239/89

BOCOMI

Máquinas e Equipamentos Ltda.
ASSINATURA



Endereço Telegráfico « R O G O N I »

Avenida Ten. Cel. Duarte, 823 (Praíha) - Caixa Postal 1094
Cep 78.000 — Cuiabá — Mato Grosso

123456789
 101112131415161718192021222324252627282930313233343536373839404142434445464748495051525354555657585960616263646566676869707172737475767778798081828384858687888990919293949596979899100101102103104105106107108109110111112113114115116117118119120121122123124125126127128129130131132133134135136137138139140141142143144145146147148149150151152153154155156157158159160161162163164165166167168169170171172173174175176177178179180181182183184185186187188189190191192193194195196197198199200201202203204205206207208209210211212213214215216217218219220221222223224225226227228229230231232233234235236237238239240241242243244245246247248249250251252253254255256257258259260261262263264265266267268269270271272273274275276277278279280281282283284285286287288289290291292293294295296297298299300301302303304305306307308309310311312313314315316317318319320321322323324325326327328329330331332333334335336337338339340341342343344345346347348349350351352353354355356357358359360361362363364365366367368369370371372373374375376377378379380381382383384385386387388389390391392393394395396397398399400401402403404405406407408409410411412413414415416417418419420421422423424425426427428429430431432433434435436437438439440441442443444445446447448449450451452453454455456457458459460461462463464465466467468469470471472473474475476477478479480481482483484485486487488489490491492493494495496497498499500501502503504505506507508509510511512513514515516517518519520521522523524525526527528529530531532533534535536537538539540541542543544545546547548549550551552553554555556557558559560561562563564565566567568569570571572573574575576577578579580581582583584585586587588589590591592593594595596597598599600601602603604605606607608609610611612613614615616617618619620621622623624625626627628629630631632633634635636637638639640641642643644645646647648649650651652653654655656657658659660661662663664665666667668669670671672673674675676677678679680681682683684685686687688689690691692693694695696697698699700701702703704705706707708709710711712713714715716717718719720721722723724725726727728729730731732733734735736737738739740741742743744745746747748749750751752753754755756757758759760761762763764765766767768769770771772773774775776777778779780781782783784785786787788789790791792793794795796797798799800801802803804805806807808809810811812813814815816817818819820821822823824825826827828829830831832833834835836837838839840841842843844845846847848849850851852853854855856857858859860861862863864865866867868869870871872873874875876877878879880881882883884885886887888889890891892893894895896897898899900901902903904905906907908909910911912913914915916917918919920921922923924925926927928929930931932933934935936937938939940941942943944945946947948949950951952953954955956957958959960961962963964965966967968969970971972973974975976977978979980981982983984985986987988989990991992993994995996997998999100010011002100310041005100610071008100910101011101210131014101510161017101810191020102110221023102410251026102710281029103010311032103310341035103610371038103910401041104210431044104510461047104810491050105110521053105410551056105710581059106010611062106310641065106610671068106910701071107210731074107510761077107810791080108110821083108410851086108710881089109010911092109310941095109610971098109911001101110211031104110511061107110811091110111111121113111411151116111711181119112011211122112311241125112611271128112911301131113211331134113511361137113811391140114111421143114411451146114711481149115011511152115311541155115611571158115911601161116211631164116511661167116811691170117111721173117411751176117711781179118011811182118311841185118611871188118911901191119211931194119511961197119811991200120112021203120412051206120712081209121012111212121312141215121612171218121912201221122212231224122512261227122812291230123112321233123412351236123712381239124012411242124312441245124612471248124912501251125212531254125512561257125812591260126112621263126412651266126712681269127012711272127312741275127612771278127912801281128212831284128512861287128812891290129112921293129412951296129712981

Data da Emissão 05 / 12 / 19 89

NOME CODEMAT.Companhia de Desv. do Estado MT Fone _____
Endereço CAP Bairro CPA
Município CUIABÁ Estado MT
Insc. no CGC/CPF _____ Insc. Estadual _____

OBS: CARATA CONVITE Nº 21/89 DATA 05/12/89

Hs:10:00

CODIÇÕES DE FORNECIMENTO.

CONDICÕES DE PAGAMENTO. A VISTA.

VALIDADE 3 dias

PRAZO DE ENTREGA, 10 dias

TOTAL

97.680,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A vista

DESCONTOS:

VALIDADE ORÇAMENTO: 3 dias

PRazo de entrega: 10 días

LOCAL DE ENTREGA: NOVA ALIANCA

OBSERVAÇÕES:

ENDEADOR:

RACON - Máquinas e Equipamentos Ltda

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

- F. 15.1244

**CONVITE Nº** 21/89À FIRMA: PINDORAMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.End: N E S T A

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 1989

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	-	01	Uma trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas, com motor diesel estacionário. PREÇO UN: 89.890,00 PREÇO TOTAL: 89.890,00 CODIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: CONDIÇÕES DA PAGAMENTO . A VISTA. VALIDADE: 2 dias PRAZO DE ENTREGA. 05 dias

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIOPProcesso nº: 4.239/89Cuiabá, 30 de dezembro de 1989.
PINDORAMA MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA.Antonio Sérgio Braga Batista
ASSINATURA



PINDORAMA - Máquinas e Ferramentas Ltda.



TINTAS E VERNIZES - ARMAS E MUNIÇÕES - GRUPOS GERADORES
MOTORES DIESEL - MOTO BOMBAS - CORREIAS E MÁQUINAS
ROLAMENTOS - FERRAMENTAS - COMPRESSORES DE AR
BARCOS CAÇA E PESCA - MOTOCICLETAS "HONDA"
MOTORES DE POPA - ETC.

Matriz: Praça Rachid Jaudy, 214 - Fone PBX 321-7904 e 321-0007
Filial 01: Avenida Isaac Póvoas, 475 - Telefone: 321-1006
Filial 02: Avenida Generoso Ponce, 248 - Telefone: 321-6535
CUIABÁ - CEP 78000 - Mato Grosso

CARTA CONVITE Nº 21/89 DATA. 05/12/89
Hs: 10:00

Cuiabá, 05 de Dezembro de 1989
Firma CODEMAT, Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.
Rua CPA N.º Fone
Município Cuiabá Estado MT

temos o prazer de submeter à apreciação de V. S. a seguinte proposta de fornecimento de artigos de nosso comércio

Quant.	ARTIGOS	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
01	Uma Trilhadeira com capacidade de 40 sacos horas, com motor diesel estacionário.	89.890,00	89.890,00
TOTAL			89.890,00

Prazo de entrega 5 dias Validade de Preços 02 dias Pagamento A VISTA
expectativa de suas prezadas ordens, agradecemos e apresentamos nossas cordiais saudações.

BS. Preço sujeito a alteração s/ prévio aviso.

PINDORAMA - Máquinas e Ferramentas Ltda.
PINDORAMA - Máquinas e Ferramentas Ltda.
ALADES E FILIAIS - São

GARANTIMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Ata de Abertura e Julgamento da Carta-Convite número 21/89, referente fornecimento e transporte de uma Trilhadeira com capacidade de 40 sacos/horas com motor diesel estacionário, a ser destinada a comunidade de Nova Piança, município de Paranatinga - MT, dentro do Programa de Desenvolvimento Integrado Localizado - DRIL, conforme processo número 4.239/89.

As dez horas do dia cinco de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, na sala do Grupo de Licitação, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número 059/89, para abertura e julgamento da Carta-Convite supra referenciada. A Comissão está assim constituída: presidente - a advogada Rose Helena Paes de Barros; membros - o advogado Luiz Otávio Bertoza Reis e a contadora Marly Prudente Campos e para secretariar os trabalhos, eu, Miriam da Costa Meira designada pela Portaria número 110/89. Foram convidadas a participar da presente licitação as seguintes firmas: PINDORAMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; CASA DAS BOMBAS (Rogoni Máquinas e Equipamentos Ltda e EIXO Comercial Ltda, sendo

que todas entregaram os seus respectivos envelopes-propostas, no protocolo da CODE NAT, dentro do prazo estabelecido. A hora marcada deu-se início aos trabalhos com a rubrica dos envelopes-propostas pelos membros da Comissão, passando-se a seguir a abertura dos mesmos. Firma PINDORAN Máquinas e Ferramentas Ltda - fornecimento e transporte de uma trilhadeira com motor diesel estacionário - preço total de NCZ\$ 89.890,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa cruzados novos), condições de pagamento: a vista e prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Firma Rogoni Máquinas e Equipamentos Ltda - preço total de NCZ\$ 97.680,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta cruzados novos) para o fornecimento e transporte da trilhadeira; prazo de entrega: 10 (dez) dias; condições de pagamento: a vista e Firma EIXO Comercial Ltda - preço total para o fornecimento e transporte da trilhadeira de NCZ\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e quinhentos cruzados novos), com prazo de entrega de 01 (um) dia, condições de pagamento: a vista. Analisado os preços propostos e o prazo de entrega, a Comissão considerou a firma EIXO Comercial Ltda vencedora da presente licitação, para o fornecimento e transporte a comunidade de Nova Aliança.



03

ivo de uma trilhadeira marca Vencedora, modelo
EOL 450 com motor diesel NB311, adjudicando
à mesma o objeto desta licitação, conforme
a proposta apresentada. Nada mais havendo a
tratar, a senhora presidente deu por encer-
rada a sessão, e eu, Míriam da Costa Pereira,
DREI, lavrei a presente ata que vai assinada por
nós mesmos, pelos membros da Comissão. Mefreina
deu. Rose Helena R Barros

Secretária

Míriam da Costa Pereira

Assessor

Assessor

Assessor

680,0

tenta

entr

ago

de

190

ra o

ilha

e seis

vos)

1 (um,

2 a

pro-

Co-

Conver

e lici-

aus-

Aliança

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 4.382/89

DE

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Estamos encaminhando a V.Sª., para apreciação e homologação, o presente processo licitatório, em que sagrou-se vencedora a firma EIXO COMERCIAL LTDA, com o preço global de NCZ\$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Cruzados Novos), para o fornecimento e transporte de 01 (uma) trilhadeira com motor até a Comunidade de Nova Aliança-Município de Paranatinga/MT.

Esclarecemos que conforme o disposto no Decreto Estadual Nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, para as licitações que digam respeito à aplicação de recursos decorrentes de verbas federais, recebidas através de convênios, que é o caso, ficam dispensados tanto a autorização expressa do Senhor Governador do Estado, quanto o parecer jurídico da Assessoria da Casa Civil.

06.12.89

Rose Helena Barros
Rose Helena P. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

*Homologação do ato praticado pela Comissão
de Licitação. Ao EIT, para providências
Cuiabá, 06.12.89*

Jaír Benedetti
Jaír Benedetti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

OF. Nº 685/SS/GPC

Cuiabá, 17 de novembro de 1989

Senhor Gerente:

Solicitamos a V.Sa. autorizar o Setor competente dessa Agência Bancária, transferir da Conta nº 55 322-0 GPC/PROGRAMAS ESPECIAIS, a importância de Rcz\$ 491.002,00 (quatrocentos e noventa e um mil e dois cruzados novos), para a Conta nº 56.051-0 GPC/COBEMAT/DRIL.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sa. protestos de estima e consideração.

DIGITADO		
LOTE	SEQ.	TEI A
23	6	570
DATA		VISIC
20/11/89		91

Valdecir Fekrin
Subsecretário de Fazenda

Ilmo.Sr.

DR. ORLANDO OURIVES

MD. Gerente do Banco do Brasil S/A

N E S T A

BANCO DO BRASIL S.A.
PROTEÇÃO - DOCUMENTOS

20 NOV 1989

PLATA II
CUIABÁ - MT

D = 18020
C = 18026 } 491.00200

Abb.

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - DPA

24 NOV 1989 004298

PROTOCOLO GERAL

data: 24/11/89

N.º PROTOCOLO: 4.798/89

N.º PROCESSO: 4.122/89

DATA 24 / 11 / 89

INTERESSADO

PIRAMIDES, ESTRUTURAS E INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DA PARCELA FINAL REFERENTE CONTRATO Nº 079/89 AO ARMAZEM
COMUNITARIO, DA LOCALIDADE DE NOVA ALIANÇA MUNICIPIO DE PARANATINGA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PIRÂMIDE ESTRUTURAS E IND. METALÚRGICA LTDA
Cuiabá, 23 de novembro de 1989

PIEM 101/89

A

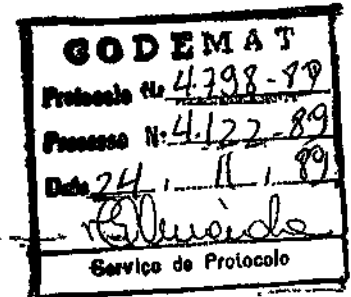
Diretoria de Operações

Codemat- Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

C.P.A - Palácio Paiaguás

N e s t a

At.: Dr. Edivaldo Rodrigues Paiva



Prezados Senhores!

Pirâmide Estruturas e Indústria Metalúrgica Ltda, com sede a rua Pirá-Andira, 195 Inscrita no C.G.C sob nº 24.679.037/0001 -56 por seu representante abaixo assinado vem a presença de V.Sas., solicitar a liberação da parcela final referente ao contrato nº 079/89 do Armazém Comunitário da Localidade de Nova Aliança município de Paranatinga-MT.

Outrossim informamos que a solicitação de medição final da Obra foi protocolado sob nº 4573/89 datado de 17/11/89.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos, atenciosamente.

PIRAMIDE Estruturas e Ind. Metalúrgica Ltda.

Adail Domingues de Paula Cunha.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**REFERÊNCIA: **CONTRATO Nº 79/89**OBJETIVO : **CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZEN COMUNITÁRIO, NA COMUNIDADE
DE NOVA ALIANÇA, PARANATINGA - MT.**

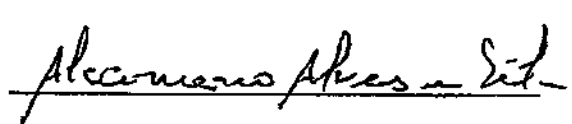
Aos **30** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano
de **1.989**, dirigiram-se ao local dos serviços, o Eng.º **MAURI E. CORREA**
a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da cláusula. 1ª
do **CONTRATO** n.º **79/89**, firmado entre a **CODEMAT** e a **FIRMA PIRÂMIDE DE
ESTRUTURA E INDUSTRIAS METALÚRGICA LTDA.** em **11 / 09 / 89**

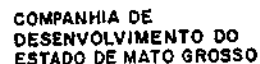
Verificados os serviços em função do teor do **CONTRA
TO**, foram achados conforme, (relatório final em anexo), apresentando execução total do progra-
mado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executadas e concluídas as
obras constantes do **CONTRATO** dando por cumpridas todas as suas cláusulas.

Cuiabá, **05** de **DEZEMBRO** de **1.989**

DE ACORDO:


TÉCNICO RESPONSÁVEL
DIVISÃO DE PROJETOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



FOLHA N.º

PROCESSO 2.788/89

Edvaldo Rodrigues Daino

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 4.122/89

DE 24 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DPR

Para instruir.

Em 27.11.89

Edvaldo Rodrigues Patroa
Diretor de Operações
- CODMAT -

Ao SEFI.

Para defender se procedente.

Em 29/11/89

W. Hamle Augusto Romão Dias
Chf. da Divisão de Projetos
- CODMAT -

A DPR

Anexamos planilha de medição final e termo
de Recebimento da obra

Em 06 DEZ 89

Paulo César Homem de MeloPaulo César Homem de Melo
Chefe Setor Controle e Fiscalização
- CODMAT -

A CEA/DIOP.

Segue em anexo planilha de medição final
e termo de recebimento da obra, ref. contrato nº 079/89.

Em 06/12/89

W. Hamle Augusto Romão Dias
Chf. da Divisão de Projetos
- CODMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

4.122/89

DE

24, 11, 89

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Qui

Segue em anexo cópia do Contrato 79/89
conforme solicitação Supra

Em 07/12/89

[Signature]
Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

ADIFF

A Pirâmide Estruturas e Indústria de
Tubérculos Ltda solicita pagamento da nota fiscal
de serviços n.º 088 no valor de R\$ 40.253,99
referente a medição final do contrato n.º 79/89.

Informamos que o processo está de acordo
com as normas da Companhia e que o paga-
mento no valor de R\$ 40.253,99 em favor
da Pirâmide pode ser autorizado.

Em 11/12/89

[Signature]
Odil Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
GRC - MT 125

A CGA-MAT PARA PAGAMENTO.

11/12/89

[Signature]
João Magalhães Muczak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 79/89

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA PIRÂMIDE ESTRUTURAS E IND. METALÚRGICA LTDA.

Aos 11 dias do mês de setembro de 1.989, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, Portadora da Inscrição Estadual nº 130.598.751, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e, Diretor de Operações, Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a firma PIRÂMIDE ESTRUTURAS E IND. METALÚRGICA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 24.679.037/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.058.762-1, com sede à Rua Pirá-Andira nº 195-B, Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio Sr. JOSÉ ESTEVAM DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG nº 5500991-SSP/SP e CPF/MF nº 332.913.068-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de construção de um armazém comunitário, medindo 19 x 25 m, no município de Paranatinga/MT, de conformidade com as especificações contidas na Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 07/89, constante do Processo nº 2.788/89, protocolado sob nº 3.311/89, datado de 22 / 08 /89, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus em pregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados, na cláusula primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de R\$ 201.269,94 (Duzentos e um mil, duzentos e sessenta e nove cruzados novos e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidos e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na Tesouraria da CODEMAT, da seguinte forma:

- 80% (oitenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento;
- 20% (vinte por cento) quando do recebimento em definitivo da obra.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação

Os recursos destinados à execução dos serviços são provenientes da conta do convênio nº 55/89 e 109/89, celebrado entre a SUDECO e o Estado de Mato Grosso, com a interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação, conforme estabelecido nos convênios nº 06/89-A e 21/89, firmado entre o GPC e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a vigência deste ajuste, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo da parcela já realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação de prorrogação de prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato Administrativo;
- b) Caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Termos Aditivos

As prorrogações de prazos a que se referem os parágrafos anteriores,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

bem como as alterações do contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos, serão formalizados por lavraturas de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Termo de Recebimento

O recebimento deste ajuste se processará, quando da conclusão dos serviços e elaboração da medição final pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante lavratura de termos competente, com a participação da Gerência Estadual do PDRI/MT.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

O atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem justa causa, sujeitará à CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,1% (hum décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, sem motivo de força maior devidamente comprovado, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do Contrato e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para fins de aplicação das penalidades acima previstas, poderão ser consideradas em atraso, a critério da CONTRATANTE, os serviços que, refeitos, continuem apresentando deficiências e/ou má qualidade, que tornem crítica a sua utilização para os devidos fins.



PARÁGRAFO QUARTO

O atraso acima referido, será contado a partir do dia em que os serviços forem devolvidos para nova execução, até a data em que o objeto for considerado pela CONTRATANTE, em condições satisfatórias.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento à Tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independente-mente de interpelação judicial ou extra-judicial.

a) Se a CONTRATADA

a.1) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;

a.2) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento fiel das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 06 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da fiscalização

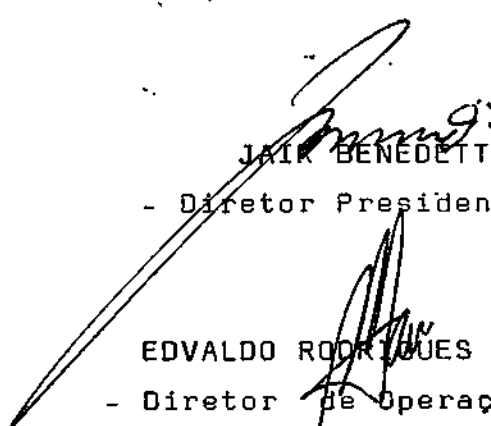
Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de funcionários, podendo determinar medidas que achar necessários para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, ao que dão por bom firme e valioso.

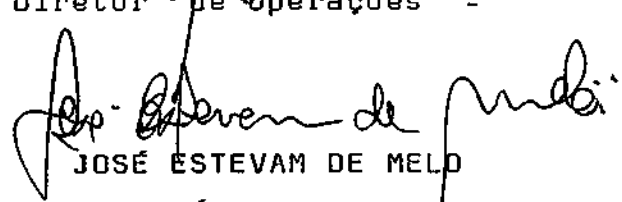
Cuiabá, 11 de setembro de 1.989.

CONTRATANTE:
JAIR BENEIDETTI

- Diretor Presidente -


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

- Diretor de Operações -

CONTRATADA:
JOSÉ ESTEVAM DE MELO

- Sócio -

TESTEMUNHAS:

1ª _____, 2ª _____

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - CPA
17 NOV 1989 004573

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.573/89

N.º PROCESSO: 3.910/89

DATA 17 / 11 / 89

INTERESSADO

PIRAMIDE ESTRUTURAS E INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

ASSUNTO

SOLICITA MEDIÇÃO FINAL DO ARMAZÉM COMUNITARIO, OBJETO DO CONTRATO Nº79/89
DA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA MUNICIPIO DE PARATINGA-MT.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PIRÂMIDE ESTRUTURAS E IND. METALÚRGICA LTDA

Cuiabá, 16 de novembro de 1989

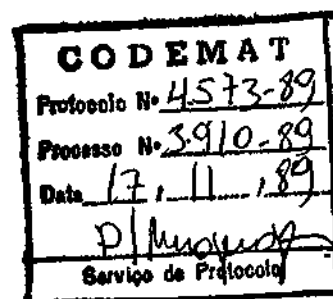
PIEM 098/89

A

CODEMAT - Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

C.P.A

N e s t a



Prezados Senhores!

Vimos através desta solicitar medição final da obra do Armazém Comunitário, objeto do contrato nº 79/89, da Comunidade de Nova Aliança Município de Paratinga - MT.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos Atenciosamente.

PIRAMIDE - Estruturas e Ind. Metalúrgica Ltda.

Adail Domingues de Paula Cunha.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



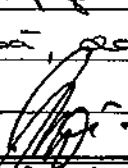
ANEXO AO PROCESSO N.º 3.910/89 DE 17 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

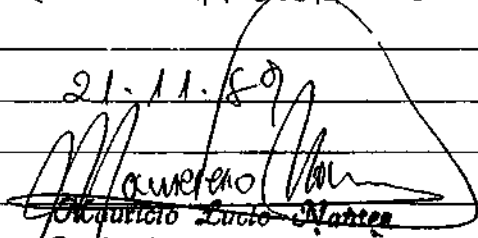
A CEALDIOP, para providências
Quarta, 22.11.89


Jacy Benedetti
Diretor Presidente
- CODMAT -

A DPR / SEFF

para instaurar o processo

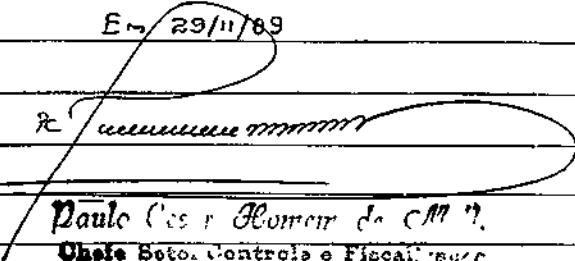
21.11.89


Aurélio Lúcio Mattos
Coordenador de Dir. Operações
- CODMAT -

À Eng.º Mauri E. Correa

Anexar ao processo 4122/89 que trate de medi-
ção final de obra

Em 29/11/89

R. 

Paulo Cesar Romar da Silva
Chefe Setor. Controle e Fiscalização
- CODMAT -

À D

UNIDADE FEDERADA MATO GROSSO

Órgão Executor do Convênio: SEC/FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Nota de Pagamento
de Despesa

Ano Base

Número

Nº Nota Empenho

Unidade Executadora

N.º

Projeto / Subprojeto

Meta / Ação

ELEMENTO DE DESPESA

Importância Bruta

Título

Código

Cr\$

TÍTULO DE CRÉDITO

Espécie

Número

A liquidação da Despesa foi procedida com base na Nota de Empenho acima indicada e no(s) título(s) de crédito(s) especificado(s) onde consta a declaração da Entrega do Material ou da efetiva prestação de serviços

CREDOR

Nome:

Fone:

Endereço:

Estado:

Inscrição ou Identidade:

CPF ou CGC:

Valor Bruto

Descontos

A - Imposto de Renda

B -

C -

D -

Líquido a Pagar

Importância líquida a pagar por extenso

Data

Visto

Pague-se

Processo

Pago pela ordem bancária N.º

Em ____/____/19__

QUITACÃO

Recebi(emos) do(a)

Em ____/____/____

a importância de Cr\$ ____ (____) Representada pelo Cheque

N.º ____ (____) Representada pelo Cheque

N.º ____ Contra o Banco do Brasil S/A. - AG ____

Pelo que dou plena e Geral Quitação de Crédito a
que esta Nota se Refere.

O Credor, neste ato representado por:

Identidade N.º

Local de Emissão

Data de Emissão

CIC N.º

Procuração Lavrado no Cartório

Livro Nº

Folha Nº

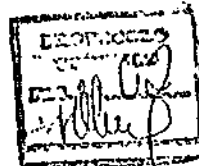
Identificou-se conforme anotações ao lado.

Em ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE

Entidade Autárquica - CGC 24 670 846/0001-05
Rua Comandante Costa, 249 - Centro - CEP 78.000 - Fone (065) 322-2822
Cuiabá - Mato Grosso



TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/90

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICAM:**

Às dias 05 do mês de julho de 1.990 (um mil novecentos e noventa), o FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Autárquico vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, sediada à Av. Getúlio Vargas, 451, inscrito no CGC sob o nº 24 670 846/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Sr. VALTER ALBANO DA SILVA, RG Nº 849.000 - SSP/MT e CPF Nº 080 983 954 - 20, e de outro lado a Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso, sociedade de Economia Mista, inscrito no CGC sob o nº 03 474 053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo (CPA) neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. JOÃO MOACYR WITCZAK, RG Nº 719 541 - SSP/MT e CPF Nº 048 231 921 - 62, recolhem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo é aquisição de 4.000 (quatro mil) cartais tipo Universitária, confeccionada artesanalmente, em madeira de lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

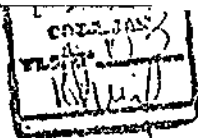
Os recursos necessários para a execução do presente Convênio são da ordem de R\$ 3.688.500,00 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE

Entidade Autárquica - CGC 24.670.846/0001-05
Av. Getúlio Vargas, 451 - Centro - CEP 78.000 - Fone (065) 322-2822
Cuiabá - Mato Grosso



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Convênio será pago em 02 (duas) parcelas assim discriminadas:

1ª - PARCELA - CR\$ 797.500,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) que será repassado após a assinatura deste instrumento e a entrega de 1.000 (mil) carteiras.

2ª - PARCELA - CR\$ 2.871.000,00 (dois milhões oitocentas e setenta e um mil cruzeiros), que será repassado após a entrega de saldo das carteiras previstas na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste ato administrativos ficarão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO: EXPANSÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

META: 01

ELEMENTO DESPESA: 4.1..20

FONTE: 13 (SEQUP) CR\$ 797.500,00

DA FONTE 00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) SAIRÁ DO:

PROJETO: MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO BÁSICO - CR\$ 2.871.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I. DO FEE:

a. Repassar a CODEMAT, a importância de CR\$ 3.668.500,00 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), em 02 (duas) parcelas de conformidade com a cláusula terceira.

b. Receber, as carteiras, através da Comissão de recebimento de material da Divisão de Material e Patrimônio do Núcleo Setorial de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, que após o atestado de recebimento será remetido do FEE para o competente pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE

Entidade Autárquica - CGC 24.670.846/0001-05
Rua Comandante Costa, 349 - Centro - CEP 70.000 - Fone (065) 322-2022
Cuiabá — Mato Grosso



c. Fazer a distribuição das mesmas, através do Núcleo Setorial de Planejamento da SEC.

II. DA CODEMAT.

a. Cumprir fielmente o cronograma de entrega das carteiras objetivo do presente Convênio.

b. Entregar no depósito da DMP/NSA/SEC as carteiras com a respectiva fatura, para que a comissão de recebimento de materiais possa atestar o recebimento, ficando proibido a entrega em outro local por mais viável que este seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO:

As partes não cumprindo as obrigações assumidas será providenciada a devida rescisão e será responsabilizada a parte culposa, por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

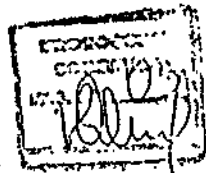
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que



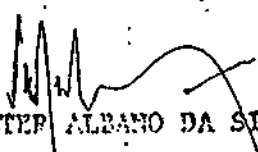
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE

Entidade Autarquia - CGC 24 670 846/0001-05
Rua Comandante Costa, 349 - Centro - CEP 78.000 - Fone (065) 322-2022
Cuiabá — Mato Grosso



também assinou.

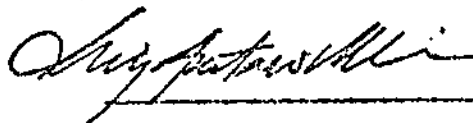
Cuiabá, 05 de julho de 1.990


VALTER ALBANO DA SILVA

PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/FEE.

DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT.

TESTEMUNHAS:

 RG 2.110/049/90

Albônia Maria B. Gomes 11.362.930



RECIBO DE DEPÓSITO

AGENCIA

Vip

Nº DA CONTA

0303.3100 B

FAVORECIDO

Edimato de Rec. Adm. Funabem

DEPOSITADO POR (se efetuado por terceiros)

Mod. 21118-4

Os depósitos em
cheques somente
estarão disponí-
veis depois de
cobrados.

EM
DINHEIRO

13.000,00

EM
CHEQUES

TOTAL

13.000,00

ENT022 100UT90

+13.000,00RCA016

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

S-18140

C-18063

13.000,00

DIGITADO		
LOTE	SEQ.	TELA
07	06	590
DATA		VISIO
10/10/90		7

e/Rec. Adm. Funabem
10.10.90

DIGITADO		
OTE	SEQ.	TELA
25	01	570
DA A	IS/O	
23/10/90	A	

01 ✓

BEMAT BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.		AVISO DE CRÉDITO AO CLIENTE	
AG JUINA MT		23.10.90	
Unidade de Destino	AG VIP CPA CTA UNICA CBA	Data 23 OUT 1990	
ORDEN DE PAGAMENTO.			
CODEMAT		D-18140	
		C/C nº 03-03-34.00-3	
040-X 050-7 068-X 28.180,77			
HISTÓRICO: Estamos contabilizando o valor acima, relativo a OPTELX: CHAVE: 23/3538 CPTLX: 50/1640 FAVORECIDO: CODEMAT. TCMADOR: CODEMAT CONTRA RECEITA ADMINISTRATIVA.			
Vinte e oito mil cento e oitenta cruzeiros e setenta e sete centavos.			
Banco do Estado de Mato Grosso S/A. SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA ÚNICA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A. 3.º VIA - Cliente			

Mod. 20842-6

el Rec adm.
Jennabern
Bemat
23.10.90
ts

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Ada

CODEMAT
Protocolo Nº <u>553/92</u>
Processo Nº <u>524/92</u>
<i>[Signature]</i>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO : 553/92

Nº PROCESSO : 524/92

DATA, 03 / 02 / 92

EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO

INTERESSADO

TRIBUNAL DE CONTAS

ASSUNTO

SOLICITA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 797.500,00
REFERENTE CONVÊNIO Nº 069/90 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CONF. OF. Nº 467/92.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

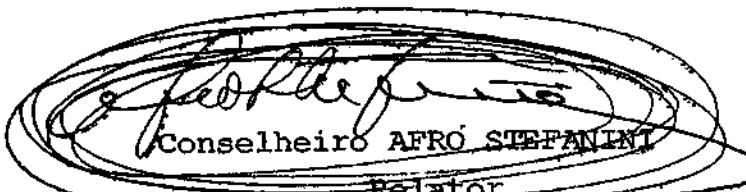
Ofício nº 467/GCR-AS/92 Cuiabá, 29 de janeiro de 1.992.
Ref.: Faz solicitação

PROTÓCOLO	
CODEMAT	
Protocolo Nº	553/92
Processo Nº	524/92
Data	03, 02, 92
Serviço de Protocolo	

Senhor Diretor:

Via do presente, solicitamos a Vossa Senhoria que nos remeta, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação de contas no valor de Cr\$ 797.500,00, referente a 1ª parcela do Convênio nº 069/90, firmado com o Fundo Estadual de Educação e repassado a esse Órgão através da NP nº 3345, de 09-07-90 (fotocópia anexa), de que trata o processo nº 022.413-8/90-TC.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar a Vossa Senhoria os protestos de apreço e consideração.


Conselheiro AFRO STEFANINI
Relator

Ilmo Sr.

Advº OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

NESTA

afs

UNIDADE FEDERADA MATO GROSSO			
Órgão Executor do Convênio: SEC/FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO			
SEQUE/90 - F.15	Nota de Pagamento de Despesa	Ano Base 1990	Nº Nota Empenho 3345
Unidade Executadora			
N.º 1665	Projeto / Subprojeto EXPANSÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	Meta / Ação 01	
ELEMENTO DE DESPESA		Importância Bruta	
Título EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	Código 4120	797.500,00	
A liquidação da Despesa foi procedida com base na Nota de Empenho acima indicada e no(s) título(s) de crédito(s) especificado(s) onde consta a declaração da Entrega do Material ou da efetiva prestação de serviços		TÍTULO DE CRÉDITO	
		Especie CODEMA	Número Convênio nº 069

CREDOR

Nome: CODEMAT	Endereço:	Inscrição ou Identidade:
Valor Bruto	Descontos	
A - Imposto de Renda	B -	
C -	D -	
Líquido a Pagar	797.500,00	

(SETECENTOS NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)

Data 09/07/90	Visto: MARIO RIBEIRO DE SA	Pagou-se: VIADER ALBANO DA SILVA
Processo	DIRETOR FINANCEIRO	PRESIDENTE DO FEE

Pago pela ordem bancária N.º	Em
------------------------------	----

QUITACÃO	
Recebi(emos) do(a) FEE	Em 13/07/90
a importância de Cr\$ 797.500,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros)	
Representada pelo Cheque N.º 007119	
Contra o Banco do Brasil S/A - AG GUIABA	
Pelo que dou plena e Geral Quitação de Crédito a que esta Nota se Refere.	
O Credor, neste ato representado por:	Identidade N.º
Identificou-se conforme anotações ao lado.	Local de Emissão
Em	Data de Emissão
	CIC N.º
	Procuração Lavrado no Cartório
	Livro N.º
	Folha N.º



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 524/92

DE 03 / 02 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Sr. Maurício Nantes

pl. Monções e Jussara
da Justica de Contas

2/2/92

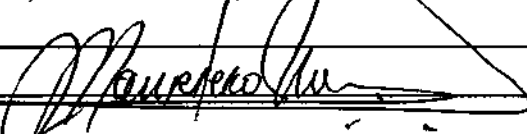
Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE

À Liquidante

Informamos que a CEADROP, em nome -
modesto a qual teve a honra de ser
o seu titular, cuidava dos convênios de
repasse financeiros da CODEMAT para pre-
feitos, ou outros órgãos e não de ou-
tros órgãos para a CODEMAT como é
o caso deste.

Sugere dirigir-se a área financeira.

04.02.92


EX CEADROP

À Juiz

diante da informação supra
colacionada a este ato
pelo chefe de seção

2/2/92

Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE

OF. Nº

00061

/93

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 1.993

Senhor Conselheiro:

Em resposta ao Of. nº 8.008/GCR-GPBB/93, temos a informar o que segue:

a) Com relação a aquisição de 4.000 (quatro mil) carteiras tipo universitária, as despesas encontram-se definidas e respaldadas na Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº 069/92, firmado em 05/07/90 (documento anexo);

b) Quanto a comprovação de despesas em fotocópias, informamos que todas as prestações de contas desta Companhia são remetidas ao Tribunal de Contas em fotocópias, tendo em vista que os documentos originais ficam arquivados na Contabilidade, à disposição das auditorias a que a Empresa está sujeita, ou por ocasião da inspeção do Balanço Patrimonial de encerramento de exercício, para serem analisados "in loco";

c) No que diz respeito ao Termo de Rescisão referente à segunda parcela do Termo de Convênio nº 069/90, juntamos ao presente sob a forma de fotocópia.

Sendo o que se nos oferece para o momento, agradeçamos as atenções, renovando-lhe nossos protestos de consideração e apreço.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- Diretor Presidente -

Exmo Sr.

Cons. GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS

DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

N E S T A/

AFIN/dob.



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 8.008/GCR-GPBB/92 Cuiabá, 07 de dezembro de 1992.

Senhor Presidente:

Com o presente, remetemos a Vossa Senhoria fotocópia da informação de fls. 142 e 143-TC, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronuncie quanto as irregularidades apontadas, referentes ao processo nº 0.022.413-8/90-TC, que trata do Termo de Convênio nº 069/90, firmado entre essa Companhia e o Fundo Estadual de Educação, objetivando a aquisição de 4000 (quatro mil) carteiras tipo Universitária, confeccionada artesanalmente, em madeira de Lei.

No mais, aproveitamos a oportunidade, para renovar-lhe os protestos de apreço e consideração.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS
Relator

Ilmo Sr.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

NESTA

afs

*Edsonys
para providências
Em 14/12/92
[Assinatura]*

*Diolene Maria da Costa Mendes
Responsável Contabilidade / Patrimônio*

*A área Financeira
Para conhecimento e providências
Em 14/12/92
[Assinatura]*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -
MOD. 07



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

1192
Pls. 1192
Rub. 1192

PROCESSO Nº : 22.413-8/90
INTERESSADO : FEE/MT
ASSUNTO : TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/90
RELATOR : CONS. AFRO STEFANINI

Sr. Inspetor:

Em atenção ao ofício nº 467/GCR-AS/92 deste Tribunal, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, encaminha Prestação de Contas no valor de Cr\$ 797.500,00, referente a 1ª parcela do Convênio nº 069/90 firmado com o Fundo Estadual de Educação - FEE.

O Convênio nº 069/90 encontra-se registrado através de julgamento singular em 18/07/91.

Examinando os documentos de despesa anexos às fls. 60 a 140-TC, informamos que a relação dos favorecidos com os respectivos valores, confere com as documentações anexas no processo, e a soma dos mesmos ultrapassa o valor do recurso recebido, conforme demonstra o documento de fls. 59-TC.

Os extratos bancários anexos às fls. 66 a 76-TC, espelham a movimentação do recurso.

Dos valores pagos através de Ordens Bancárias foram descontados Imposto de Renda, sendo comprovados com Guias de Recolhimento anexo nos autos.

X Ressaltamos que as despesas de fls. 80, 83 e 129-TC, não enquadram no objetivo do convênio nº 069/90 que é: Aquisição de 4.000 (quatro) mil carteiras tipo Universitária. K

A Nota Fiscal nº 160 (fls. 133-TC) referente a despesa com Uniformes, não é hábil para prestação de contas por se encontrar em fotocópia, assim como os demais documentos.

Informamos que encontra-se em tramitação neste Tribunal o processo nº 046.388-4/92 que trata-se do Termo de Rescisão referente a 2ª parcela do Termo de Convênio nº 069/90 no valor de Cr\$ 2.871.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

T.C.
Fls. 143
Rub. 143

proc. nº 22.413-8/90

fls. 02

mil cruzeiros), sugerimos que seja apensado a este S.M.J., o referido processo para melhor entendimento.

É a nossa informação.

Inspetoria Seccional de Controle e Fiscalização da Administração Indireta. Em Cuiabá, 04 de maio de 1992.

Eunice
Eunice Lopes de Souza
Auxiliar de Controle Externo

TERMO DE APENSAMENTO

Em 19 dias do mês de MAIO de
1992, apensou-se ao presente processo o
nº 46.388-4/92 protocolado neste Tribunal
com o nº 46.388-4/92 CONF. DESPACHO
A FL. 06/TC-VERSO, DO REF. PRO-
CESSO.

que adiante se vê, do que, para constar lavrou-se o
presente termo, que data e assino.

D.C.P. Diversos do Tribunal de Contas, em
Cuiabá-MT, 19 de MAIO de 1992

Antoninho
Antoninho Palmeira dos Santos
Chefe de D.C.P. Diversos

Divisão de Controle de Processos Diversos
Encaminhe-se ao APOIO A CONNEGE. DORM

Em 19 de 05 de 92

[Assinatura]
Chefe de Divisão

ESCLARECIMENTO

O saldo de R\$ 259,33 (duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e tres centavos), constante na conta 01.03.37.00-3 (FUNABEM), não refere-se ao convênio nº 069/90 da Secretaria de Educação e Cultura/Fundo Estadual de Educação, e sim Receita Administrativa FUNABEM.

Conforme esclarecimento da Tesoureira na época em anexo, os recursos foram movimentados indevidamente na citada conta.

Diante do exposto acima, comunicamos que o objetivo do convênio foi cumprido, conforme cláusula 2ª, item 1 e não houve o repasse da 2ª parcela.

Curitiba-MT., 14 de fevereiro de 1.992.

I BEMAT - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. *** CRUZEIROS *** PAGINA - 1 I
 I SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA UNICA *** EXTRATO MENSAL REFERENTE MES -05/90 ** I

I NUM. DA CONTA NOME DA CONTA PAGINA GERAL - 694 I
 I 03.03.37.00-3 CODEMAT RECEITA ADM FUNABEM I

I DATA	I NU.DOC	I HISTORICO	I CREDITO/DEBITO	I SALDO
--------	----------	-------------	------------------	---------

I 30/04/90	I	I SALDO ANTERIOR	I	I 0,00
I 10/05/90	I 00000095	I AUT. DE REPASSE	I 34.839,98 C	I 34.839,98
I 31/05/90	I 00032526	I ORDEM BANCARIA	I 10.920,00 D	I 23.919,98
I	I	I	I	I
I	I	I	I	I
I	I	I SALDO ATUAL	I	I 23.919,98
I	I	I	I	I

I BEMAT - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. *** CRUZEIROS *** PAGINA - 1 I
 I SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA UNICA *** EXTRATO MENSAL REFERENTE MES -07/90 ** I

I NUM. DA CONTA NOME DA CONTA PAGINA GERAL - 621 I
 I 03.03.37.00-3 CODEMAT RECEITA ADM FUNABEM I

I DATA	I NU.DOC	I HISTORICO	I CREDITO/DEBITO	I SALDO
I 30/06/90	I	I SALDO ANTERIOR	I	I 23.919,98
I 16/07/90	I 00000001	I JUNCAO CREDITO	I 797.500,00 C	I 821.419,98
I 26/07/90	I 00000691	I ORDEM BANCARIA	I 43.247,70 D	I 778.172,28
I 31/07/90	I 00000703	I ORDEM BANCARIA	I 1.752,30 D	I 776.419,98
I	I	I	I	I
I	I	I SALDO ATUAL	I	I 776.419,98

SEMAT - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.
SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA UNICA

*** VALORES EM CRUZEIROS ***
*** EXTRATO MENSAL REFERENTE MES - 08/90 ***

PAGINA 1
EMITIDO EM - 04/09/90

PAGINA GERAL - 6731

NUM. DA CONTA NOME DA CONTA
03.03.37.00-3 CODEMAT RECEITA ADM FUNABEM

				V A L O R		
				DEBITO	CREDITO	
DATA	ESPECIE	N. DOCTO	HISTORICO			
31/07/90			SALDO ANTERIOR		776.419,99	
06/08/90	OUTROS	00000729	ORDEN BANCARIA	190.000,00	596.419,99	
07/08/90	OUTROS	00000731	ORDEN BANCARIA	66.214,30	530.205,69	
			TOTAL	246.214,30		
			SALDO ATUAL		530.205,69	

I - BEMAT - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. *** CRUZEIROS *** PAGINA - 1 I
 I SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA UNICA *** EXTRATO MENSAL REFERENTE MES -09/90 #4 I

I NUM.DA CONTA NOME DA CONTA PAGINA GERAL - 668 I
 I 03.03.37.00-3 CODEMAT RECEITA ADM FUNABEM I

I DATA	I NU.DOC	I HISTORICO	I CREDITO/DEBITO	I SALDO
I 31/08/90	I	I SALDO ANTERIOR	I	I 530.205,68
I 04/09/90	I 00000185	I AUT. DE REPASSE	I 100.000,00 D	I 430.205,68
I 04/09/90	I 00000187	I AUT. DE REPASSE	I 20.000,00 D	I 410.205,68
I 04/09/90	I 00032813	I ORDEM BANCARIA	I 84.296,10 D	I 325.909,58
I 04/09/90	I 00032815	I ORDEM BANCARIA	I 13.242,86 D	I 312.666,72
I 04/09/90	I 00032816	I ORDEM BANCARIA	I 280.000,00 D	I 32.666,72
I 25/09/90	I 00032892	I ORDEM BANCARIA	I 8.180,00 D	I 24.486,72
I	I	I	I	I
I	I	I	I	I
I	I	I SALDO ATUAL	I	I 24.486,72
I	I	I	I	I

BEMAT - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

*** VALORES EM CRUZEIROS ***

PAGINA

1

SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA UNICA

*** EXTRATO MENSAL REFERENTE MES - 10/90 ***

EMITIDO EM - 01/11/90

PA INA GERAL - 5481

NUM. DA CONTA NOME DA CONTA

03.03.37.00-3 CODEMAT RECEITA ADM FUNABEM

				V A L O R		
DATA	ESPECIE	N. DOCTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	
30/09/90			SALDO-ANTERIOR			24.486,72
10/10/90	OUTROS	00000001	DEP. DINHEIRO		13.000,00	37.486,72
23/10/90	OUTROS	00461444	ORDEN DE PGTO		28.190,77	65.667,49
			TOTAL		41.190,77	
			SALDO ATUAL			65.667,49

I BEMAT - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. *** CRUZEIROS *** PAGINA - 1 I
 I SISTEMA FINANCEIRO DE CONTA UNICA *** EXTRATO MENSAL REFERENTE MES -11/90 *** I

I NUM.DA CONTA NOME DA CONTA PAGINA GERAL - 427 I
 I 03.03.37.00-3 CODEMAT RECEITA ADM FUNABEM I

I DATA	I NU.DOCTO	I HISTORICO	I CREDITO/DEBITO	I SALDO
I 31/10/90	I	I SALDO ANTERIOR	I	I 65.667,49
I 22/11/90	I 00032976	I ORDEM BANCARIA	I 65.408,16 D	I 259,33
I	I	I	I	I
I	I	I SALDO ATUAL	I	I 259,33



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FEE

Entidade Autarquia - CGC 24.670.846/0001-05
Av. Getúlio Vargas, 451 - Centro - CEP 78.000 - Fone (065) 322-2822
Cuiabá - Mato Grosso

FEE
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 069/90.

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO.

Aos 13 dias do mês de março de 1992
(hum mil novecentos e noventa e dois), o FUNDO ESTADUAL DE E
DUCAÇÃO, Órgão Autárquico vinculado a Secretaria de Educação'
e Cultura, sediada à Av. Getúlio Vargas, 451, inscrito no CGC
sob o nº 24.670.846/0001-05, neste ato representado pelo seu
Presidente PROFESSOR OSVALDO ROBERTO SOBRINHO, RG Nº 163.010-
SSP/MT e CPF Nº 362.248.471 - 34, e de outro lado a Companhia
de Desenvolvimento de Mato Grosso, inscrito no CGC sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político administrativo
(CPA), neste ato representado pelo seu liquidante Sr. FRANCIS
CO DE LIMA GOMES FILHO, RG Nº OAB/MT - 2.171 e CPF Nº
336.907.667 - 53, resolvem celebrar o presente termo que
regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo res
cindir parcialmente o Termo de Convênio nº 069/90.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO

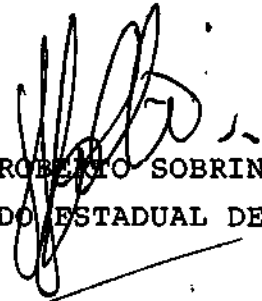
Fica rescindido a 2ª (segunda) parcela'
do Termo de Convênio nº 069/90, no valor de CR\$ 2.871.000,00
(dois milhões, oitocentos e setenta e um mil cruzeiros).

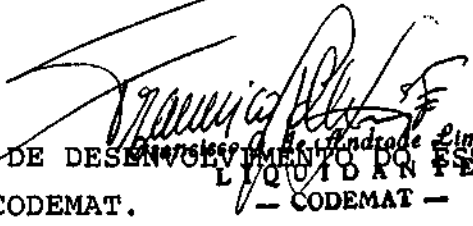
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FEE

Entidade Autarquia - CGC 24.670.846/0001-05
Av. Getúlio Vargas, 451 - Centro - CEP 78.000 - Fone (065) 322-2822
Cuiabá - Mato Grosso

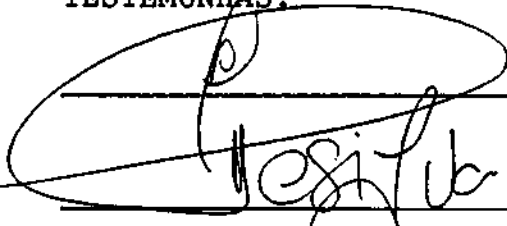
E por estarem assim de acordo assim o
presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma '
na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

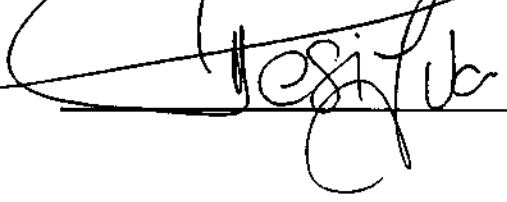
Cuiabá-MT, 13 de março de 1992


OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-FEE


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT. - CODEMAT -

TESTEMUNHAS:


RG Nº 209.857 SSP/MT


RG Nº 306.812 SSP/MT

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO
ORGÃO EXECUTOR DO CONVÊNIO: SEC/FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PONTE CO

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Ano Base

1990

Número

Nº Nota Empenho

3346

Unidade Executadora

No

Projeto/Subprojeto

Meta/Ação

1254

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO BÁSICO

01

ELEMENTO DE DESPESA

IMPORTÂNCIA

TÍTULO

CÓDIGO

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4120

Cr\$ 2.871.000,00

Sector Requisitante

Espécie do Empenho

Data

☐ Ordinário ☐ Estimativa ☐ Global

30 / 12 / 91

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR

Nome: CODEMAT

Endereço:

Cidade:

Fone:

Estado

MOTIVO DETALHADO DA ANULAÇÃO

Atender artigo 4º - parágrafo 2º - Decreto Lei nº1815, de
09 de dezembro de 1980.

RESTA A PAGAR

Saldo Anterior

Saldo Atual

Valor da Anulação

667.612,70

3.538.612,70

2.871.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

7500

ORDEM BANCARIA Nº 32. 892

DATA 21 / 09 / 90

DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

HISTÓRICO
80

PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT. CONTA ÚNICA

A DÉBITO DE NOSSA CONTA Nº 03.03.37.00-3 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA. PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS. OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	BEMAT.S/A	DEPÓSITO DE LIVROS E UNIFORMES - pagº, ref. a aquisição de 40(quarenta) Uniformes, conf. Proc. nº 3.581/90			R\$ 8.180,00
		1 D - l.j. { 40.000,00 e C-1.2.006 { Baixa de adt. p/ serv. 18209			
		2 D-18106 { 48.180,00 e C-l.j.			
		Comp. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso Luiz Antonio Possas de Carvalho Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -			
		João Manoel Witczak Dir. Presidente - CODEMAT -			
		- CODEMAT -			
		João do Espírito Santo Chefe de Treinamento			
		Marly F. Campos Dir. Div. de Adm. Financeiro - CODEMAT -			
		Ms. <i>Administrativo</i> <i>Fumo. Perm</i> <i>25.08.90</i>			
		DIGITADO			
		LOTE SEQ. TELA			
		32 01/03 580			
		DATA ISTO			
		25/09/90			
		25 SET 1990			
		PROTOCOLO			
		088-X AQ. CPA			

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO

(OITO MIL CIENTO E OITENTA CRUZEIROS)

IMPORTÂNCIA/Nº

TOTAL R\$ 8.180,00.

JODEMAT	
Protocolo N.º	<u>4.145/90</u>
Processo N.º	_____
Data	<u>11 / 09 / 90</u>
<i>Blundo</i>	
Serviço de Protocolo	

N.º PROTOCOLO: 4.145/90

N.º PROCESSO: 3.581/90

DATA 11 / 09 / 90

INTERESSADO _____

DIPR

ASSUNTO _____

SOLICITA PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 48.180,00 REFERENTE
CONVÊNIO FUNABEM/CODEMAT, EM FAVOR DO DEPÓSITO DE LI-
VROS E UNIFORMES, CONFORME CI Nº 198/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Depósito de Livros e Uniformes

UNIÃO SUL BRAS. IGREJA ADV. SÉTIMO DIA

Av. São Sebastião, 3682 Bairro Santa Helena

Fone: 323-3366

CUIABÁ

Mato Grosso

- Nota Fiscal -

SÉRIE ÚNICA

Nº 160

1.ª VIA

Insc. Est. N.º 13 093 635-9 - CGC (MF) N.º 60 833 910/0100-00

Natureza da Operação Venda

Via de Transporte:

Data da Emissão ____/____/____ de 19__

DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS

Nome da Firma Ledemat

Endereço _____ Nº _____ Bairro _____

Cidade Cuiabá Município Cuiabá Estado MT

CGC (MF) _____ Insc. Estadual _____

Condições de Pagamento: _____ Pedido N.º _____

Quant.	Unid.	Código	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇOS NCz\$	
			ESPECIFICAÇÃO (ESPÉCIE, QUALIDADE, MARCA, TIPO, MODELO, NÚMERO, ETC.)	Unitário	TOTAL
06			Saias nº 06	860,00	5 160,00
02			Saias nº 10	1160,00	2 320,00
02			Saias nº 12	1160,00	2 320,00
01			Saias nº 38	1160,00	1 160,00
01			Saias nº 14	1160,00	1 160,00
02			Saias nº 40	1620,00	3 240,00
08			Bermuda Social nº 10	815,00	6 520,00
02			Bermuda Social nº 12	860,00	1 720,00
04			Bermuda Social nº 14	860,00	3 440,00
02			Bermuda Social nº 38	860,00	1 720,00
06			Camiseta M. curta nº 10	530,00	3 180,00
07			Camiseta M. curta nº 12	630,00	4 410,00
03			Camiseta M. curta nº 14	630,00	1 890,00
14			Camiseta M. curta nº 38 5.4.42	710,00	9 940,00

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do Destinatário)

Frete NCz\$ _____
Seguro NCz\$ _____
Total NCz\$ _____

Imp. sobre circulação de Mercadorias e
Serviços (Já incluído no preço) calcula-
do pela alíquota de 12 %

TOTAL NCz\$ 8.190,60

Total NCz\$ 48.180,00

Valor Total da Nota NCz\$ 48.180,00

Nome do Transportador _____

Endereço _____

Placa do Veículo _____ Município _____ Estado _____

DATA DA SAÍDA DOS PRODUTOS

0 / 0 / 0
Dia Mês Ano

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Número	Marca	Quantidade	ESPÉCIE	Peso Bruto	Peso Líq.

Gráfica e Papelaria Lider Ltda. - Fone 381-4633 V. Grande - MT - CGC 00 187 351/0001-53 - Insc. Est. 13 010 130-3
40 Bts. 25X5 de 001 a 250 - Aut. 1753 - 02/90

Recebi(emos) de União Sul Bras. Igreja Adv. Sétimo Dia as mercadorias
constantes da NOTA FISCAL SÉRIE ÚNICA

Nº 160

Em, ____ de ____ de 19 ____

Assinatura

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.581/90

DE 11 / 09 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A'

AUT

Para análise e parecer

Em 12/09/90

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
CODMAT

Ao

DIAF

foi Eltonir Witegatz, Diretor Presidente da Codemat, solicita autorizar ao pagamento da importância de R\$ 48.180,00, conforme Nota Fiscal nº 160 da ferma - Depósito de Livros e Uniformes, relativo a aquisição de uniformes através do Convênio Ferman/Codemat.

Informamos que o pagamento pode ser autorizado.

Em 13.09.90

Odil Freire SouzaChefe de Auditoria Interna
GRG - MT 126

AO: COO/DIAF
para pagamento 13/09/90

Antônio Possas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODMAT -



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 7178

ORDEM BANCÁRIA Nº 731

DATA 07 / 08 / 90

DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/AHISTÓRICO
80

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.37.00-3 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS. OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

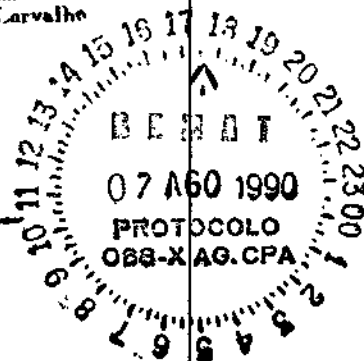
ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	EMMAT S/A	<u>FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS</u> , Pagtº relativo a serviços prestados rel. mês de Julho/90.....			CR\$ 13.242,86'
02	EMMAT S/A	<u>JOSÉ SADI PEDROSO</u> , Pagamento relativo a serviços prestados rel. mês de Julho/90.....			CR\$ 13.242,86'
03	EMMAT S/A	<u>JOSÉ FRANCISCO LIMA</u> , Pagamento relativo a serviços prestados ref. mês de Julho/90.....			CR\$ 13.242,86'
04	EMMAT S/A	<u>SEYANO AGUIAR</u> , Pagamento relativo a serviços prestados ref. mês de julho/90.....			CR\$ 13.242,86'
05	EMMAT S/A	<u>VANDERLEY SILVEIRE DE CASTRO</u> , Pagtº rel. a serviços prestados ref. mês de Julho/90			CR\$ 13.242,86'

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso

José Carlos Witteck
Dir. Presidente
- CODEMAT -Luiz Antonio Poesas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

DIGITADO		
LOTE	SEQ.	TELA
010	0016	580
DATA	15/08/90	

- CODEMAT -

Jaci do Espírito Santo
Chefe Super Tesouraria

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (SESSENTA E SEIS MIL, DUECENTOS E QUATORZE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS)

IMPORTÂNCIA/NCZ\$ 66.214,30
TOTAL

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

BO. 0011

24441

OTURB

3404

Comunicação Interna

DE: SEAS	PARA: DAF	ASSUNTO: Solicitação (faz).	DATA: 06.08.90
Conforme autorização do Sr. Diretor Presidente em CI Nº 174/90 DIPR, solicitamos a V.Sa. efetuar o seguinte:			Nº DA CI: 06/90
ASSUNTO	: Pagamento de R\$ 73.571,40 (Setenta e tres mil, quinhentos e Se		
	tenta e um cruzeiros e quarenta centavos).		
FAVORECIDO	: Ver Versq. _____		
PERIODO	: Julho/90.		
OBSERVAÇÃO	: Trata-se de pagamento de Serviços Prestados, como marceneiros na montagem de carteiras, conf. convênio FUNABEM / CODEMAT.		
VISTO			
Francisco de Assis da Silva Lopes Chefe da Divisão de Recursos Humanos — CODEMAT —			
Atenciosamente, Ana Maria Garcia Fanale Chefe do Setor de Adm. Salariel — CODEMAT —			
ENVIADO POR Ana Maria E. Fanale	DESTINADO A Marly P. de Campos	RECEBIDA EM	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 6951

ORDEM BANCÁRIA Nº 32. 816

DATA 04 / 09 / 90

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

DE BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - REMAT. CONTA UNICA
PARA 03.03.37.00-3

HISTÓRICO

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º _____ SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS. OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR								
01	REMAT.S/A	MARIA APARECIDA MARODIN - pagtº, relativo a um adiantamento P/P/P/de contas, a fim de efetuar pagtº dos menores que prestaram serviços durante ao mês de Agosto/90, conf.CI nº 190/90 DIPR			R\$ 280.000,00 L ✓								
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso <i>[Signature]</i> Luis Antonio Poyas de Carvalho Dir. Adm. Financeira - CODEMAT - <i>[Signature]</i> Jaci do Espírito Santo Chefe Sctor Tesouraria CODEMAT <i>[Signature]</i> Manoel P. Campos Ch. Dir. de Adm. Financeira CODEMAT DIGITADO <table><tr><td>LOTE</td><td>3</td><td>TELA</td><td>570</td></tr><tr><td>D</td><td>04/09/90</td><td></td><td></td></tr></table> OK <i>[Signature]</i> 01/09/90 <i>[Signature]</i> Jucabem <i>[Signature]</i> 04/09/90 04 SET. 1990						LOTE	3	TELA	570	D	04/09/90		
LOTE	3	TELA	570										
D	04/09/90												

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZELIROS)

IMPORTÂNCIA TOTAL R\$ 280.000,00. XXXXXX

P E D I D O D E A D I A N T A M E N T O

SOLICITAÇÃO

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

72:h / 04 / 09 / 90-

NP Nº /
Nº 190 / 90-

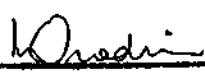
ROC Nº /

PEDIDO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE NCZ\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA
MIL CRUZEIROS) .:XX

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter pleno conhecimento de que o não cumprimento da
PORTARIA Nº 117/87, impedirá a liberação de novo ADIANTAMENTO e poderá ocasionar descon-
tos em FOLHA DE PAGAMENTO.

Fica também autorizada a utilização de verbas de RESCISÃO
CONTRATUAL, caso ocorrer extinção de DÉBITO existente, podendo a CODENAT recorrer aos mei-
os legais para receber o CRÉDITO.



FUNCIONARIO INTERESSADO
MARIA APARECIDA MARODIN

2

CHEFE DE DEV. OU SETOR DA ÁREA
SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 7316

DEM BANCÁRIA Nº 52. 976

DATA 21 / 11 / 90

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

RA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - REMAT. CONTA ÚNICA

HISTÓRICO
80

A DÉBITO DE NOSSA CONTA Nº 03.03.57.00-3 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

EM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	REMAT.S/A	ANIANO AGUIERO - pagtº, ref. a serviços presta- dos, relativo ao mês de setembro/90, como mar- cineiro do Proj. Codemat/Funabem, conf. CI nº 427/90			R\$ 16.352,04
02	REMAT.S/A	FELISBERTO F. DOS SANTOS - pagtº, ref. a servi- ços prestados, relativo ao mês de setembro/90, como marceneiro no Proj. Funabem, conf. CI nº 427/90-SEAS			R\$ 16.352,04
03	REMAT.S/A	VANDERLEI S. DE CASTRO - pagtº, ref. a serviços prestados, ref. ao mês de Setembro/90, como / marceneiro do Proj. Codemat/Funabem, conf. CI nº 427/90-SEAS			R\$ 16.352,04
04	REMAT.S/A	GABLOS RODRIGUES BISPO - pagtº, relativo a ser- viços prestados, ref. ao mês de setembro/90, como marceneiro do Proj. Codemat/funabem, conf. CI nº 427/90-SEAS			R\$ 16.352,04

18/10/7264572
e-lig Funabem - quinta
MARCELO RAB

DIGITADO		
DI	FO	TELA
28	04/08	580
A		S
2/11/90		4

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
For. Luiz Antonio Poeschl de Carvalho
Dir. Adm. Financeira
= CODEMAT =

CODEMAT
Paulo
Posto da Epitáfio Santa
Cidade de Boa Esperança



IMPORTÂNCIA POR EXTENSO

(Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito cruzeiros e dezessete centavos)

IMPORTÂNCIA/NC28

TOTAL R\$ 65.408,16

9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 7085

ORDÉM BANCÁRIA Nº 703

DATA 30 / 07 / 90

DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

HISTÓRICO

PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

80

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.37.00-3 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS. OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR										
01	BEMAT S/A	<u>BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.....</u> Pagamento de Imposto de renda do Sr. José Padilha relativo ao Frete. ✓			CR\$ 1.752,30										
<table border="1"><tr><td colspan="2">DIGITADO</td></tr><tr><td>OTE</td><td>F2. TEIA</td></tr><tr><td>41</td><td>13 570</td></tr><tr><td>DA: A</td><td>SIO</td></tr><tr><td>30/07/90</td><td>#</td></tr></table>						DIGITADO		OTE	F2. TEIA	41	13 570	DA: A	SIO	30/07/90	#
DIGITADO															
OTE	F2. TEIA														
41	13 570														
DA: A	SIO														
30/07/90	#														
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso <i>[Signature]</i> Luiz Antonio Poças de Carvalho Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT - <i>[Signature]</i> José da Capelito Santo Téc. Supl. Tesouraria <i>[Signature]</i> Maurício P. Campos Ch. Div. de Adm. Financeiro - CODEMAT - 31 JUL 1990 PROTOCOLO 008-X AG. CPA 13															

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS)

IMPORTÂNCIA/NCZ\$ 1.752,30
TOTAL

D-7129

e 18/90
Rec. Adm. Financeiro

№ 7173

DATA 06 / 08 / 90

HISTÓRICO

80

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.37.00-3 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
------	----------------------------	---------------------------	-----	------------	-------

CH\$ 180.000,00

Luiz Antonio Costa de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

G O D E M A T .

*Do not let the saints
be the cause of the
Treasurer's*

Major F. Campbell
Capt. D. A. Adams, Finance
- CODEMAT -

Q. Rec. Dohm
Zunabem
06.08.90
-x

DIGITADO		
NOTE	SEQ.	TELA
09	09	570
DATA		VISTO
06/08/90		<i>[Signature]</i>

17 18 19 20 21 22 23 00 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16

BENAT

06 AGO 1990

PROCOLO

068-X AG. CPA

D.18063

IMPORTÂNCIA/NCZ\$ 180.000,00
TOTAL

~~© 17140~~

18140

P E D I D O D E A D I A N T A M E N T O

SOLICITAÇÃO

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RNR Nº /
CI Nº 175 / 90 DIPR
PROC Nº /

PEDIDO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE NCZ\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA
MIL CRUZEIROS)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter pleno conhecimento de que o não cumprimento da
PORTARIA Nº 117/87, impedirá a liberação de novo ADIANTAMENTO e poderá ocasionar descon-
tos em FOLHA DE PAGAMENTO.

Fica também autorizada a utilização de verbas de RESCISÃO
CONTRATUAL, caso ocorra extinção de DÉBITO existente, podendo a CODEMAT recorrer aos me-
os legais para receber o CRÉDITO.


MARIA APARECIDA MARODIM

FUNCIONARIO INTERESSADO

06.08.90

CHEFE DE DEV. OU SETOR DA ÁREA
SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 7070

ORDEM BANCÁRIA Nº 691

DATA 25 / 07 / 90

DE CODEMAT

HISTÓRICO

PARA BEMAT S/A - CONTA ÚNICA

80

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.37.80-3 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	BEMAT S/A	JOSÉ PADILHA - pagtº. correspondente frate de transporte de 10000 Kits de carteiras de Juína/Cuiabá, conf. Processo nº 2.772/90			CR\$ 43.247,70
		Obs. Transferir para a conta nº 024.982-3 Ag. Vazão Grande MT-Gradesco			
		Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso			
		João Manoel Witczak Dir. Presidente - CODEMAT -			
		Luiz Antonio Pessas de Carvalho Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -			
		Rec. Pohn Jennabern 26/7/90			
		CODEMAT			
		João do Espírito Santo Chefe Setor Telemarketing			
		CP			
		DIGITADO			
		OTE 2 TEIA			
		38 05/07 580			
		DA A ISIO			
		26/07/90			
		26 JUL 1990			
		PROCOLO			
		060-X AG. CPA			

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IMPORTÂNCIA/NCz\$
TOTAL CR\$ 43.247,70

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

2.772/90

DE 24 / 07 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A:

AUI

Para análise e parecer urgente
em 24/07/90

 Francisco Adenor Dinheiro Filla
 Coordenador / DIAT
 190. EMAT

Ao

Coord. DIAT

Miguel Gattos Monteiro, solicita pagamento a favor do Sr. José Padilha no valor de CR\$ 45.000,00, referente frete no transporte de 1000 kits de carteiros de quina p/ Curitiba, conforme CI nº 96/DDR.

A solicitação do pagamento, já encontrasse devidamente autorizada pelo Diretor Presidente (verso CI nº 96 DDR). E pode ser pago o valor de CR\$ 43.247,40 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos) a favor do Sr. José Padilha, gentileza anexar ao processo recibo do pagamento.

Informamos que deverá ser retido a favor do Imposto de Renda o valor de CR\$ 1.752,30 (um mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos).

Valor Bruto CR\$ 45.000,00 em 24.07.90

IRRF (10%) 1.752,30

Valor CR\$ 43.247,40

Plano de Contas de SPM
Ordem de 2.772/90

03/

CODEMAT
FALCÃO PAULÃO - EFA

20 JUL 12 38 3 UCC 285

PROTÓCOLO G. 1.

N.º PROTOCOLO: 3.235/90

N.º PROCESSO: 2.772/90

DATA 24 / 07 / 90

pr

INTERESSADO

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO NO VALOR DE R\$45.000,00 REFERENTE
FRETE DE TRANSPORTES DE 1.000 KITS DE CARTEIRA JULIA, CUIABÁ, CONFORME
CONFORME CI Nº 096/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 7012

ORDEM BANCÁRIA Nº 32. 526

DATA 30 / 05 / 90

DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT

HISTÓRICO
80

PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-BEMAT,CONTA UNICA

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.37.00-3 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATORÍOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	BEMAT.S/A	MARIA APARECIDA MARSDIN (este) diárias,conf.BRP s/nº Proj.Funabem ..		- pagtº,ref.a 07	R\$ 10.920,00

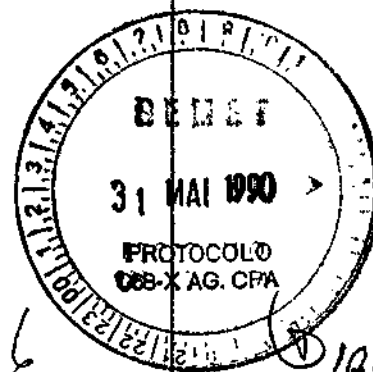
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

José Moacyr Wiczak
Diretor Presidente
CODEMATJosé Otto Costa Sampaio
Dir. Superintendente
CODEMAT

CODEMAT

Jacé do Espirito Santo
Chefe Setor TesourariaVISTO
Mery P. Campos
ch. Div. de Adm. Financeira
CODEMAT

ORIGINAL DO		
OTE	SEQ.	1ª A
43	06	570
DATA		VISTO
31/5/90		27

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEI
ROS) :IMPORTÂNCIA/NCz\$
TOTAL R\$ 10.920,00.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

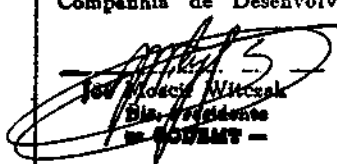
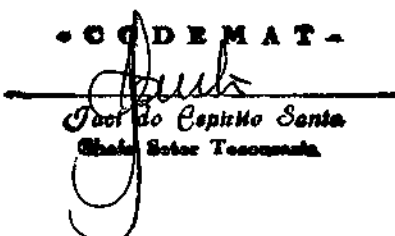
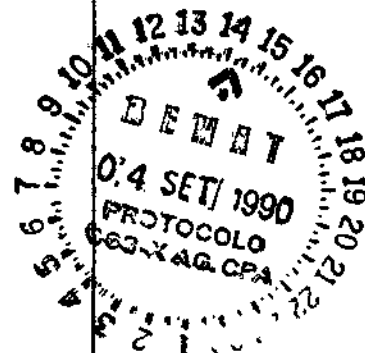
Nº 6948

ORDEM BANCÁRIA Nº 32. 815

DATA 03 / 09 / 90

DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - REMAT, CONTA ÚNICAHISTÓRICO
80

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.87.00-5 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	REMAT.S/A	CARLOS RODRIGUES BISPO - pagtº, relativo a serviços prestados, ref. ao mês de Julho/90; conf. CI nº 364/90-SEAS			R\$ 13.242,86
S-8788 { 01 e- eig { 14.714,28 DIGITADO LOTE SEQ. TELA 31 143 580 DATA VISTO 04/09/90 12 Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso  José Alcides Witzak Dir. Presidente - CODEMAT -  Luís Antonio Fossas de Carvalho Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT -  VISTO Mário P. Campos Dir. Adm. Financeiro CODEMAT -  - CODEMAT - João do Espírito Santo Chefe Sctor Tesouraria  04/09/90					

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

IMPORTÂNCIA/NCZ\$
TOTAL R\$ 13.242,86

02



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 6946

ORDEM BANCÁRIA Nº 32. 813

DATA 03 / 09 / 90

DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

HISTÓRICO
80

PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-BEMAT.CONTA UNICA

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 03.03.37.00-3 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	BEMAT.S/A	FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS -			R\$ 14.049,35/
02	BEMAT.S/A	VANDERLEY SILVESTRE DE CASTRO -			R\$ 14.049,35/
03	BEMAT.S/A	JOSÉ SADI PEDROSO -			R\$ 14.049,35/
04	BEMAT.S/A	CARLOS RODRIGUES BISPO -			R\$ 14.049,35/
05	BEMAT.S/A	JOSÉ FRANCISCO LIMA -			R\$ 14.049,35/
06	BEMAT.S/A	ANIÃO AGUIAR -			R\$ 14.049,35/

OBS: pagamento, correspondente a serviços prestados, referente ao mês de Agosto/90, conf.CI nº 362/90-SRAS. 04

S-8788

e. l. g.

93.662,28
serv. prest.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

José Maurício Witzack
Dir. Presidente
- CODEMAT -Luiz Antonio Puccas de Carvalho
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

VISTO

Elderly P. Campos
Dir. de Adm. Financeira
CODEMAT

CODEMAT

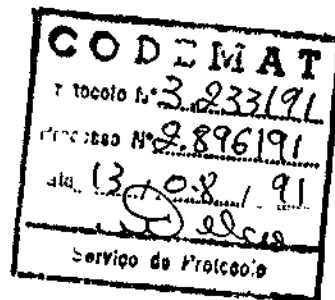
José do Espírito Santo
Gerente Setor Tesouraria

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO

NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E

IMPORTÂNCIA/NCZ\$

TOTAL R\$ 84.296,10. :XXXXXXXXXXXXX



Nº PROTOCOLO : 3.233/91

Nº PROCESSO : 2.896/91

DATA, 13 / 08 / 91

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ASSUNTO

SOLICITA ENCAMINHAR PRESTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE R\$308.790,96,
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 019/89, CONFORME OF Nº 404/91.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



OFÍCIO Nº 404/GPC/GS/CPO/91

Cuiabá, 12 de Agosto de 1.991.

*À D.A. F.
p/ providenciar
Em 12/08/91
[Signature]*

C O D E M A T
Protocolo Nº <u>3.233/91</u>
Processo Nº <u>2.896/91</u>
Data <u>13/08/91</u>
<i>[Signature]</i>
Serviço de Protocolo

Prezado Senhor,

Solicito-lhe o encaminhamento a este Gabinete, na brevidade possível, de prestação de contas no valor de NCr\$ 308.790,96 (Trezentos e oito mil, setecentos e noventa cruzados novos, noventa e seis centavos) referente ao convênio nº 019/89, firmado entre o GPC e a CODEMAT,

Atenciosamente,

[Signature]
A ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO.

EXMO: SR.

Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

D.D. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

2.896/91

DE 13 / 08 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A. C. / D. C.

Para providências e providências necessárias

em 13/08/91

Ricarte

Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A'

DAF

Para providências necessárias

em 14/08/91

Edwiges

Edwiges Miriam de Barros Probst
Coordenadora de DAF / DAF

Ao Sr. Seco

Para providências

em 15/08/91

G. Garcia

Gloria de S. Garcia
Ch. Div. de Adm. Financeiro
- CODEMAT -